Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Diário Oficial Certificado Digital Prefeitura de Goiânia Eletrônico

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.10.20 17:58:24 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 201, DE 2026

Revoga dispositivo do Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a suspensão do pagamento da Gratificação para Instrutor em Atividades de Desenvolvimento de Servidores Públicos.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000063696-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11756043** e o código CRC **BB40B423**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000063696-2 SEI Nº 11756043v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.5.000063696-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Decreto destinada a revogar integralmente o art. 3º do Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2025, que estabeleceu a suspensão temporária do pagamento de benefícios previstos no art. 78 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, entre os quais a Gratificação para Instrutor em Atividades de Desenvolvimento de Servidores Públicos.

2 A Gratificação para Instrutor em Atividades de Desenvolvimento de Servidores Públicos encontra previsão no inciso X-C do art. 78 da Lei Complementar nº 11, de 1992. O art. 85-G do mesmo diploma atribui ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação das atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais e disciplina a gratificação devida ao servidor designado para o exercício de atividade de instrutoria.

3 A proposta decorre da necessidade de viabilizar as ações de formação, capacitação e desenvolvimento promovidas pela Escola de Governo Darci Accorsi, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

4 Nesse contexto, encontra-se em estruturação modelo institucional destinado à seleção, ao credenciamento e à atuação de servidores públicos municipais como instrutores nas ações educacionais promovidas pela Escola de Governo Darci Accorsi, mediante procedimentos objetivos e observância dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

5 A suspensão prevista no art. 3º, *caput,* inciso IV, do Decreto nº 27, de 2025, impede o pagamento da Gratificação aos servidores que efetivamente exerçam atividades de instrutoria e, por consequência, constitui obstáculo à implementação do modelo proposto e à ampliação da capacidade de execução das ações de formação e desenvolvimento dos servidores municipais.

6 A proposta foi inicialmente concebida para revogar exclusivamente o inciso IV do *caput* do art. 3º. No curso de sua análise, entretanto, sobrevieram alterações no referido dispositivo. O Decreto nº 151, de 2026, revogou o inciso III do *caput* e, posteriormente, o Decreto nº 163, de 2026, revogou os incisos I e II do *caput* e o § 3º.

7 Em decorrência dessas alterações, o inciso IV passou a constituir o único conteúdo material remanescente da enumeração constante do *caput* do art. 3º. Os §§ 1º e 2º, por sua vez, permaneceram vinculados à disciplina das suspensões estabelecidas no próprio artigo.

8 Foi considerada, inicialmente, a manutenção da solução de revogação isolada do inciso IV. Essa alternativa, contudo, resultaria na permanência formal do *caput* e de

disposições acessórias sem conteúdo normativo autônomo relacionado às suspensões originalmente instituídas, uma vez que todos os benefícios anteriormente abrangidos pelo artigo deixariam de estar sujeitos à medida de contenção.

9 Mostra-se, assim, tecnicamente mais adequada a revogação integral do art. 3º do Decreto nº 27, de 2025, de modo a evitar a manutenção de estrutura normativa residual e conferir maior clareza, precisão e coerência à legislação municipal. A solução não amplia materialmente a finalidade originária da proposta, pois as suspensões relativas aos demais benefícios já foram afastadas por atos normativos próprios, permanecendo como efeito material da medida ora submetida apenas a retirada da suspensão incidente sobre a Gratificação para Instrutor em Atividades de Desenvolvimento de Servidores Públicos.

10 A solução consolidada foi submetida à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestou favoravelmente à revogação integral do art. 3º, por considerá-la compatível com as competências institucionais da Escola de Governo Darci Accorsi e necessária à adequada execução das ações de desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

11 Sob o aspecto jurídico, a proposta originária de retirada da suspensão incidente sobre a Gratificação para Instrutor em Atividades de Desenvolvimento de Servidores Públicos foi submetida à Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu sua legalidade e constitucionalidade, condicionada à complementação da instrução quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

12 A posterior adoção da revogação integral do art. 3º decorre do quadro normativo superveniente e não modifica o efeito material da medida anteriormente examinada. A retirada do caput e dos §§ 1º e 2º resulta do esvaziamento de sua função normativa após a revogação dos demais incisos, preservada a finalidade de afastar a suspensão da gratificação destinada aos servidores que exerçam atividade de instrutoria.

13 Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a instrução foi complementada com estimativa do impacto para o exercício de 2026 e projeções para os dois exercícios subsequentes, acompanhadas das premissas e da metodologia utilizadas. Também foi apresentada declaração do ordenador da despesa quanto à adequação à Lei Orçamentária Anual – LOA e à compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

14 As despesas decorrentes das atividades de instrutoria serão suportadas pelo Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES, observadas suas finalidades, a programação das ações de capacitação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15 A Secretaria Municipal da Fazenda não identificou, sob o aspecto estritamente orçamentário, óbice ao prosseguimento da medida, condicionando sua execução à existência de dotação orçamentária suficiente e ao atendimento das demais exigências fiscais aplicáveis.

16 A proposta não institui nova gratificação, não amplia seus destinatários nem altera os critérios remuneratórios previstos em lei. Também não implica renúncia de receita. A medida limita-se a retirar a suspensão temporariamente estabelecida por ato infralegal, restabelecendo a possibilidade de aplicação do regime previsto na Lei Complementar nº 11, de 1992.

17 Quanto à natureza da despesa, a Procuradoria-Geral do Município consignou que a gratificação não se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado para os fins do art. 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que seu fato gerador está vinculado ao efetivo serviço de treinamento, de caráter eventual e dimensionada conforme a programação das ações de capacitação.

18 A edição do Decreto não constitui, por si só, autorização automática para realização de despesa. O pagamento da gratificação permanecerá condicionado à efetiva prestação da atividade de instrutoria, ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 11, de 1992, à programação das ações educacionais, à existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites fiscais aplicáveis, inclusive aqueles relacionados às despesas com pessoal.

19 A disciplina da matéria por decreto mostra-se necessária porque a suspensão a ser afastada foi estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo e porque a regulamentação das atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais está inserida na competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 85-G da Lei Complementar nº 11, de 1992, em consonância com as atribuições previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

20 A medida busca, portanto, compatibilizar o Decreto nº 27, de 2025, com o quadro normativo vigente, eliminar disposição que deixou de atender às necessidades atuais da política de desenvolvimento de pessoas e viabilizar a utilização da Gratificação para Instrutor em Atividades de Desenvolvimento de Servidores Públicos como instrumento de apoio às ações de formação e capacitação, preservados os requisitos legais e as condicionantes administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

21 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração – Interino

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11759027** e o código CRC **936DC8C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000063696-2 SEI Nº 11759027v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 202, DE 2026

Qualifica o Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS como Organização Social na área da Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, no Edital de Chamamento Público nº 1/2026, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000031155-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia, Estado de Goiás, o Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 06.879.414/0001-19, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, sala 1, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-000.

Parágrafo único. A qualificação de que trata o *caput* não garante à entidade a celebração de contrato de gestão, cuja formalização dependerá de procedimento próprio e do atendimento das exigências legais e regulamentares, sob a supervisão do órgão municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11773649** e o código CRC **6052E781**.

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.29.000031155-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que qualifica o Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.879.414/0001-19, como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o Poder Público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 As manifestações favoráveis dos órgãos competentes fundamentaram-se na análise da documentação apresentada pela entidade requerente, que comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 Desse modo, a conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

8 Assim, a qualificação deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.411, de 2006, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Cumpre destacar, ainda, que, conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o Poder Público, constituindo

apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

10 Registra-se, por fim, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

11 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 14/10/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11773770** e o código CRC **64923BDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000031155-3 SEI Nº 11773770v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 203, DE 2026

Qualifica o Instituto de Excelência em Saúde Pública – Instituto Esperança como Organização Social na área da Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, no Edital de Chamamento Público nº 1/2026, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000017644-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia, Estado de Goiás, o Instituto de Excelência em Saúde Pública – Instituto Esperança, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.779.749/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº 928, Edifício The One Office Tower, 15º andar, sala 1508, Jardim das Nações, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12030-212.

Parágrafo único. A qualificação de que trata o *caput* não garante à entidade a celebração de contrato de gestão, cuja formalização dependerá de procedimento próprio e do atendimento das exigências legais e regulamentares, sob a supervisão do órgão municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.br/sei informando o código verificador **11778648** e o código CRC **C433ECD5**.

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.29.000017644-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que qualifica o Instituto de Excelência em Saúde Pública – Instituto Esperança, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.779.749/0001-32, como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o Poder Público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 As manifestações favoráveis dos órgãos competentes fundamentaram-se na análise da documentação apresentada pela entidade requerente, que comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 Desse modo, a conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

8 Assim, a qualificação deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.411, de 2006, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Cumpre destacar, ainda, que, conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o Poder Público, constituindo

apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

10 Registra-se, por fim, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

11 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 15/10/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 16/10/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11778761** e o código CRC **DC489169**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017644-3 SEI Nº 11778761v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 204, DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas particulares situadas na Região Norte do Município de Goiânia, Estado de Goiás, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000277-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, as áreas particulares situadas no Município de Goiânia, conforme especificações constantes do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas de que trata o *caput* destinam-se à implantação e à regularização das faixas necessárias às obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Região Norte do Município de Goiânia, compreendendo interceptores, redes coletoras de esgoto e Estação Elevatória de Esgoto - EEE.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto restringe-se às áreas de propriedade particular descritas no Anexo, não abrangendo a parcela da faixa de servidão RCE/ICV02, TR1 a PV3, incidente sobre a Área Pública Municipal - APM-1 do Residencial Recanto das Garças, cuja instituição de servidão administrativa será formalizada mediante instrumento próprio, nos termos do Decreto nº 2.875, de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica a Saneamento de Goiás S/A - Saneago autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição das servidões administrativas, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não substitui ou dispensa o prévio licenciamento ambiental, quando exigível, e o cumprimento das condicionantes e demais obrigações estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único. O início de qualquer intervenção física nas áreas abrangidas por este Decreto fica condicionado à obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais exigíveis, especialmente nos trechos com sobreposição, total ou parcial, a Áreas de Preservação Permanente.

Art. 5º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração

pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA ICV.5(CV05B-TR9999 A CV05A-TR54)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	1.122,12 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.161.173,053m e E 675.486,099m; deste segue com azimute de 157°03'30" por uma distância de 100,23m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.161.080,755m e E 675.525,167m ; deste segue com azimute de 157°03'02" por uma distância de 99,99m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.160.988,675m e E 675.564,157m ; deste segue com azimute de 157°03'28" por uma distância de 100,00m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.160.896,586m e E 675.603,137m ; deste segue com azimute de 157°03'10" por uma distância de 73,77m, até o ponto V5, de coordenadas N 8.160.828,656m e E 675.631,898m ; deste segue com azimute de 239°29'20" por uma distância de 3,03m, até o ponto V6, de coordenadas N 8.160.827,120m e E 675.629,291m ; deste segue com azimute de 337°03'10" por uma distância de 74,17m, até o ponto V7, de coordenadas N 8.160.895,416m e E 675.600,375m ; deste segue com azimute de 337°03'28" por uma distância de 100,00m, até o ponto V8, de coordenadas N 8.160.987,506m e E 675.561,394m ; deste segue com azimute de 337°03'02" por uma distância de 99,99m, até o ponto V9, de coordenadas N 8.161.079,585m e E 675.522,404m ; deste segue com azimute de 337°03'30" por uma distância de 99,94m, até o ponto V10, de coordenadas N 8.161.171,616m e E 675.483,450m ; deste segue com azimute de 61°31'01" por uma distância de 3,01m, até o ponto V1, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

II

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA MP02C(TC91 A PV32)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	33,45 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.166.010,81m e E 673.681,39m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 135°18'44" e 4,52m até o vértice V2, de coordenadas N 8.166.007,60m e E 673.684,57m; 197°30'20" e 7,32m até o vértice V3, de coordenadas N 8.166.000,62m e E 673.682,37m; 287°45'11" e 4,00m até o vértice V4, de coordenadas N 8.166.001,84m e E 673.678,56m; 17°30'20" e 9,41m, até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico	

Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA ICV02(TR1 a PV3)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	603,26m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V4, de coordenadas de coordenadas N 8.159.271,32m e E 672.390,96m; deste segue confrontando com terras do proprietário com os seguintes azimutes e distâncias: 76°35'06" e 134,84m até o ponto V5, de coordenadas N 8.159.302,61m e E 672.522,12m; 101°14'48" e 16,38m até o ponto V6, de coordenadas N 8.159.299,41m e E 672.538,19m; 176°53'34" e 4,13m até o ponto V7, de coordenadas N 8.159.295,29m e E 672.538,41m; 281°14'48" e 16,53m até o ponto V8, de coordenadas N 8.159.298,51m e E 672.522,20m; 256°35'06" e 133,88m até o ponto V9, de coordenadas N 8.159.267,45m e E 672.391,97m; deste segue confrontando com a APM-01 do Recanto das Garças com azimute de 345°22'53" por uma distância de 4,00m até o ponto V4, onde teve início essa descrição; perfazendo uma área de 603,26m².	

IV

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA CV17(TC26 AO TC27)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	287,03 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.161.601,677m e E 677.446,194m; deste segue com azimute de 150°47'26" por uma distância de 11,87m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.161.591,318m e E 677.451,986m ; deste segue com azimute de 150°47'18" por uma distância de 29,99m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.161.565,138m e E 677.466,624m ; deste segue com azimute de 150°47'18" por uma distância de 29,99m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.161.538,962m e E 677.481,261m ; deste segue com azimute de 240°42'19" por uma distância de 4,00m, até o ponto V5, de coordenadas N 8.161.537,005m e E 677.477,772m ; deste segue com azimute de 330°47'17" por uma distância de 30,00m, até o ponto V6, de coordenadas N 8.161.563,186m e E 677.463,133m ; deste segue com azimute de 330°47'19" por uma distância de 30,00m, até o ponto V7, de coordenadas N 8.161.589,366m e E 677.448,495m ; deste segue com azimute de 330°47'18" por uma distância de 11,67m, até o ponto V8, de coordenadas N 8.161.599,556m e E 677.442,797m ; deste segue com azimute de 58°01'03" por uma distância de 4,01m, até o ponto V1, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

V

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA CV10A(TC19L AO PV19M)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	219,58 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.157.157,171m e E 674.988,491m; deste segue com azimute de 192°54'01" por uma distância de 4,20m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.157.153,074m e E 674.987,552m ; deste segue com azimute de 265°01'07" por uma distância de 54,02m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.157.148,383m e E 674.933,737m ; deste segue com azimute de 348°28'01" por uma distância de 4,03m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.157.152,328m e E 674.932,932m ; deste segue com azimute de 85°01'07" por uma distância de 55,77m, até o ponto V1, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e	

encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

VI

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA MP16(TC444 A TR449)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	541,51 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.164.053,451m e E 679.108,974m; deste segue com azimute de 120°21'45" por uma distância de 105,33m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.164.000,209m e E 679.199,859m ; deste segue com azimute de 120°15'44" por uma distância de 30,00m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.163.985,090m e E 679.225,771m ; deste segue com azimute de 210°23'04" por uma distância de 4,06m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.163.981,590m e E 679.223,719m ; deste segue com azimute de 300°23'03" por uma distância de 30,00m, até o ponto V5, de coordenadas N 8.163.996,763m e E 679.197,840m ; deste segue com azimute de 300°21'41" por uma distância de 105,33m, até o ponto V6, de coordenadas N 8.164.050,002m e E 679.106,956m ; deste segue com azimute de 30°19'18" por uma distância de 4,00m, até o ponto V1, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

VII

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA MP16(TC3A E TC5A/TC6A E TC641)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	600,00 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.164.160,90m e E 678.682,22m; e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°05'52" e 6,00m até o vértice V2, de coordenadas N 8.164.157,89m e E 678.687,41m; 210°05'52" e 100,00m até o vértice V3, de coordenadas N 8.164.071,37m e E 678.637,26m; 300°05'52" e 6,00m até o vértice V4, de coordenadas N 8.164.074,38m e E 678.632,07m; 30°05'52" e 100,00m até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

VIII

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA MP16(PV1B A TC3B)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	290,72 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.163.856,03m e E 678.811,65m; e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 300°13'16" e 4,00m até o vértice V2, de coordenadas N 8.163.858,05m e E 678.808,20m; 30°31'09" e 48,89m até o vértice V3, de coordenadas N 8.163.900,17m e E 678.833,02m; 119°00'24" e 27,73m até o vértice V4, de coordenadas N 8.163.886,72m e E 678.857,28m; 210°13'10" e 4,00m até o vértice V5, de coordenadas N 8.163.883,26m e E 678.855,27m; 299°00'24" e 23,75m até o vértice V6, de coordenadas N 8.163.894,78m e E 678.834,49m; 210°31'09" e 44,98m até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

IX

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA MP18b(TR285 A TR289)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	118,00 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.164.842,88m e E 680.224,16m; e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°20'03" e 4,00m, até o vértice V2, de coordenadas N 8.164.840,80m e E 680.227,58m; 211°20'07" e 29,50m até o vértice V3, de coordenadas N 8.164.815,61m e E 680.212,24m; 301°20'04" e 4,00m até o vértice V4, de coordenadas N 8.164.817,69m e E 680.208,82m; 31°20'07" e distância 29,50m até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

X

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA MP34c(TC07 AO PV 157)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	238,35 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.161.545,226m e E 683.566,281m; deste segue com azimute de 141°03'50" por uma distância de 4,00m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.161.542,114m e E 683.568,795m ; deste segue com azimute de 230°09'40" por uma distância de 58,21m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.161.504,826m e E 683.524,102m ; deste segue com azimute de 286°08'03" por uma distância de 4,83m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.161.506,167m e E 683.519,465m ; deste segue com azimute de 50°09'40" por uma distância de 60,97m, até o ponto V1, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

XI

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MEIA PONTE NORTE TRECHO 33A(PV165 AO PV167)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	624,00 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.161.594,89m e E 683.906,91m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 96°48'45" e 10,13m até o vértice V2, de coordenadas N 8.161.593,68m e E 683.916,97m; 126°14'57" e 41,14m até o vértice V3, de coordenadas N 8.161.569,36m e E 683.950,14m; 144°54'15" e 53,39m até o vértice V4, de coordenadas N 8.161.525,68m e E 683.980,84m; 132°29'06" e 1,58m até o vértice V5, de coordenadas N 8.161.524,61m e E 683.982,01m; 205°28'11" e 6,27m até o vértice V6, de coordenadas N 8.161.518,94m e E 683.979,31m; 312°29'06" e 4,07m até o vértice V7, de coordenadas N 8.161.521,69m e E 683.976,31m; 324°54'15" e 53,06m até o vértice V8, de coordenadas N 8.161.565,10m e E 683.945,80m; 306°14'57" e 38,58m até o vértice V9, de coordenadas N 8.161.587,91m e E 683.914,69m; 276°48'45" e 6,05m, até o vértice V10, de coordenadas N 8.161.588,63m e E 683.908,68m; 344°10'58" e 6,50m até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

XII

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MEIA PONTE NORTE TRECHO 04(PV28 AO PV30)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	901,63 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.165.709,04m e E 678.901,67m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 114°41'49" e 31,61m até o vértice V2, de coordenadas N 8.165.695,83m e E 678.930,39m; 91°47'17" e 89,82m até o vértice V3, de coordenadas N 8.165.693,03m e E 679.020,16m; 105°37'28" e 28,08m até o vértice V4, de coordenadas N 8.165.685,47m e E 679.047,21m; 214°06'16" e 6,33m até o vértice V5, de coordenadas N 8.165.680,23m e E 679.043,66m; 285°37'28" e 25,35m até o vértice V6, de coordenadas N 8.165.687,06m e E 679.019,25m; 271°47'17" e 90,30m até o vértice V7, de coordenadas N 8.165.689,88m e E 678.928,99m; 294°41'49" e 35,38m até o vértice V8, de coordenadas N 8.165.704,66m e E 678.896,84m; 47°48'29" e 6,52m até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

XIII

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MEIA PONTE NORTE TRECHO 02(PV20 AO PV25)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	2.749,48 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.166.137,50m e E 678.801,46m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 165°27'46" e 3,80m até o ponto V2, de coordenadas N 8.166.133,82m e E 678.802,42m; 173°35'23" e 103,02m até o ponto V3, de coordenadas N 8.166.031,45m e E 678.813,92m; 182°15'45" e 100,67m até o ponto V4, de coordenadas N 8.165.930,86m e E 678.809,95m; 194°10'50" e 100,53m, até o ponto V5, de coordenadas N 8.165.833,39m e E 678.785,32m; 198°53'32" e 103,85m, até o ponto V6, de coordenadas N 8.165.735,13m e E 678.751,69m; 165°27'01" e 6,66m, até o ponto V7, de coordenadas N 8.165.728,69m e E 678.753,36m; 131°34'46" e 39,44m até o ponto V8, de coordenadas N 8.165.702,51m e E 678.782,87m; 221°30'58" e 6,00m, até o ponto V9, de coordenadas N 8.165.698,02m e E 678.778,89m; 311°34'46" e 41,28m até o ponto V10, de coordenadas N 8.165.725,41m e E 678.748,02m; 345°27'01" e 10,29m até o ponto V11, de coordenadas N 8.165.735,37m e E 678.745,43m; 18°53'32" e 105,41m até o ponto V12, de coordenadas N 8.165.835,10m e E 678.779,56m; 14°10'50” e 99,66m até o ponto V13, de coordenadas N 8.165.931,72m e E 678.803,98m; 02°15'45" e 99,59m até o ponto V14, de coordenadas N 8.166.031,23m e E 678.807,91m; 353°35'23" e 102,33m, até o ponto V15, de coordenadas N 8.166.132,92m e E 678.796,48m; 47°22'32" e 6,77m até o ponto V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

XIV

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MEIA PONTE NORTE TRECHO 23B(PV98B AO PV98D)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	349,29 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, localizado à margem direita do Córrego Capim Puba, com coordenadas N 8.163.388,497m e E 681.596,211m; e segue com azimute de 136°53'46" por uma distância de 8,30m até o ponto V2, de coordenadas N 8.163.382,433m e E 681.601,886m; azimute de 214°53'51" por uma distância de 42,24m até o ponto V3, de coordenadas N 8.163.347,787m e E 681.577,718m; azimute de 145°34'38" por uma distância de 11,09m até o ponto V4, de coordenadas N 8.163.338,640m e E 681.583,986m; deste segue confrontando com a Rua do Acre com azimute 270°01'58" e distância de 7,28m até o ponto V5, de coordenadas N 8.163.338,644m e E 681.576,710m; deste segue com azimute de 325°34'38" por uma distância de 11,12m até o	

ponto V6, de coordenadas N 8.163.347,817m e E 681.570,424m; deste segue com azimute de 34°53'51" e distância de 41,53m até o ponto V7, de coordenadas N 8.163.381,881m e E 681.594,185m; deste segue com azimute de 316°53'46" por uma distância de 2,14m até o ponto V8, localizado à margem direita do Córrego Capim Puba, com coordenadas N 8.163.383,443m e E 681.592,723m; deste segue córrego abaixo com azimute de 34°36'54" e distância de 6,14m até o ponto V1, onde teve início essa descrição.

XV

Denominação	FAIXA DE SERVIDÃO DA CV42(TC89A AO TC92)
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	2.242,56 m²
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.159.166,34m e E 682.539,34m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 79°09'45" e 6,72m até o vértice V2, de coordenadas N 8.159.167,60m e E 682.545,94m; 147°25'49" e 63,29m até o vértice V3, de coordenadas N 8.159.114,26m e E 682.580,01m; 84°57'45" e 84,21m até o vértice V4, de coordenadas N 8.159.121,66m e E 682.663,89m; 64°25'07" e 25,76m até o vértice V5, de coordenadas N 8.159.132,78m e E 682.687,13m; 54°09'44" e 29,63m até o vértice V6, de coordenadas N 8.159.150,13m e E 682.711,15m; 43°34'48" e 28,43m até o vértice V7, de coordenadas N 8.159.170,72m e E 682.730,74m; 30°32'36" e 63,22m até o vértice V8, de coordenadas N 8.159.225,17m e E 682.762,87m; 24°12'49" e 246,83m até o vértice V9, de coordenadas N 8.159.450,28m e E 682.864,10m; 342°05'21" e 10,77m até o vértice V10, de coordenadas N 8.159.460,53m e E 682.860,79m; 95°53'14" e 4,37m até o vértice V11, de coordenadas N 8.159.460,08m e E 682.865,14m; 162°05'21" e 10,55m até o vértice V12, de coordenadas N 8.159.450,04m e E 682.868,38m; 204°12'49" e 248,59m até o vértice V13, de coordenadas N 8.159.223,32m e E 682.766,43m; 210°32'36" e 63,90m até o vértice V14, de coordenadas N 8.159.168,29m e E 682.733,96m; 223°34'48" e 29,25m até o ponto V15, de coordenadas N 8.159.147,10m e E 682.713,79m; 234°09'44" e 30,36m até o ponto V16, de coordenadas N 8.159.129,33m e E 682.689,18m; 244°25'07" e 26,84m até o ponto V17, de coordenadas N 8.159.117,74m e E 682.664,97m; 264°57'45" e 87,36m até o ponto V18, de coordenadas N 8.159.110,07m e E 682.577,95m; 327°25'49" e 63,00m até o ponto V19, de coordenadas N 8.159.163,16m e E 682.544,03m; 259°09'45" e 2,58m até o ponto V20, de coordenadas N 8.159.162,67m e E 682.541,50m; 329°31'12" e 4,25m, até o ponto V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11617362** e o código CRC **127F0F5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000277-2 SEI Nº 11617362v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.23.000000277-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de Declaração de Utilidade Pública - DUP, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, sobre áreas particulares necessárias à implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Goiânia, objeto do Processo Administrativo Saneago nº 15734/2023 e vinculado, no âmbito municipal, ao Processo SEI nº 25.23.000000277-2.

2 O objeto da presente proposta refere-se à obtenção e regularização fundiária das áreas particulares necessárias à implantação de trechos de redes coletoras de esgoto e interceptores integrantes dos Sistemas Meia Ponte Norte e Caveirinha, empreendimento destinado à ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário na região Noroeste de Goiânia.

3 As intervenções programadas contemplam várias sub-bacias desses sistemas, e visam atender, total ou parcialmente, os Bairros da Vitória, Bairro São Carlos, Bairro São Domingos, Conjunto Primavera, Jardim Santa Cecília, Residencial Licardino Ney, Residencial London Park, Residencial Park Solar, Residencial Petrópoles, Vila Maringá, Zona Industrial Pedro Abrão, Bairro Boa Vista, Jardim Petrópolis, Jardim Real, Parque Balneário, Residencial Brisas da Mata, Residencial Hugo Moraes, Residencial Humaitá, Residencial Junqueira, Residencial Recanto das Graças, Setor Alto do Vale, Setor Maysa Extensão, Setor Morada do Sul e Setor Parque Tremendão.

4 O empreendimento promoverá a coleta e o transporte dos esgotos gerados na sua área de abrangência até a Estação de Tratamento de Esgotos Dr. Hélio Seixo de Britto, onde serão submetidos ao adequado tratamento antes do lançamento final no Rio Meia Ponte, contribuindo para a ampliação da infraestrutura sanitária e para a melhoria das condições ambientais e de saúde pública do Município.

5 A concepção das redes coletoras e interceptores foi definida com fundamento nas características topográficas locais, na localização das infraestruturas existentes e nos critérios técnicos aplicáveis aos sistemas de esgotamento sanitário, buscando privilegiar o escoamento dos efluentes por gravidade, evitar profundidades excessivas de implantação e proporcionar melhores condições de operação e manutenção.

6 Em razão dessas condicionantes, determinados trechos da infraestrutura projetada necessitam atravessar áreas particulares, circunstância inerente à própria concepção hidráulica do sistema. Os estudos realizados concluíram que o traçado adotado representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e social, compatibilizando eficiência operacional, viabilidade construtiva e interesse público.

7 As áreas particulares objeto da presente proposta encontram-se descritas nas plantas topográficas, memoriais descritivos e demais peças técnicas elaboradas sob responsabilidade técnica específica, contendo a descrição precisa das faixas necessárias à

instituição das servidões administrativas, respectivas dimensões e coordenadas georreferenciadas.

8 A obtenção das áreas mostra-se imprescindível para viabilizar a implantação das obras previstas, assegurando a expansão da infraestrutura pública de esgotamento sanitário e a adequada prestação dos serviços à população atualmente atendida e àquela decorrente do crescimento urbano da região.

9 A implantação do empreendimento também contribui para o cumprimento das metas de expansão e melhoria dos serviços de esgotamento sanitário previstas no Contrato de Programa vigente entre o Município de Goiânia e a Saneago, ampliando a área atendida pela infraestrutura pública de saneamento básico e proporcionando melhores condições de qualidade de vida à população beneficiada.

10 O saneamento básico constitui serviço público essencial e instrumento fundamental para a promoção da saúde pública, da qualidade de vida e da proteção ambiental, encontrando amparo nos arts. 6º, 21, inciso XX, e 23, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

11 Diante do exposto, considerando a relevância pública dos Sistemas de Esgotamento Sanitário Meia Ponte Norte e Caveirinha, a necessidade de ampliação da infraestrutura de esgotamento sanitário da Região Noroeste de Goiânia, o expressivo contingente populacional beneficiado, a compatibilidade técnica do traçado adotado e a imprescindibilidade da obtenção das áreas necessárias à implantação das obras previstas, apresentam-se as razões que fundamentam a proposta de Declaração de Utilidade Pública das áreas particulares abrangidas pelas peças técnicas que instruem o Processo Administrativo Saneago nº 15734/2023 e o Processo SEI nº 25.23.000000277-2, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

Respeitosamente,

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**, **Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 16/10/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 16/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11617645** e o código CRC **3CF049AA**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

TERMO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato presentado pelo Prefeito, Sr. SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, casado, portador da CI nº 19895** SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.*90.46*-**, assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto de Pessoal, publicado no D.O.M. nº 8.860, de 10 de setembro de 2026, Dra. ISADORA DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.*68.91*-** e na OAB/GO sob o nº 48.866, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, e, de outro lado, a concessionária de serviço público **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - Saneago**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, neste ato legal e estatutariamente presentada por seu Diretor-Presidente, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, brasileiro, oceanógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.*44.70*-**, todos com plena capacidade civil e legitimidade para o ato, em consonância com as justificativas técnicas, os pareceres jurídicos e as manifestações constantes dos autos do Processo SEI nº 25.23.000000277-2, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO**, que se regerá pelas normas de direito público e pelos preceitos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a instituição de servidão administrativa de passagem, de caráter não oneroso, consubstanciada na outorga de direito real de uso sobre fração determinada de bem imóvel público municipal, com a finalidade exclusiva de viabilizar a implantação, passagem subterrânea, adequação, operação e manutenção de rede coletora de esgoto sanitário, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região Norte e Noroeste do Município de Goiânia.

1.2. A servidão administrativa pactuada incide exclusivamente sobre a parcela pública municipal da faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos ICV.02 (TR1 ao PV2), devidamente segregada e individualizada da parcela particular, situada na Área Pública Municipal - APM-01 do loteamento Residencial Recanto das Garças, aprovado pelo Decreto nº 262, de 14 de fevereiro de 2000 (SEI nº 11158469), destinada a Parque Municipal, cadastrada sob a Matrícula Imobiliária nº 59.159 perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO, perfazendo uma área total de 120,72 m², com comprimento de 29,66 m e largura de 4,00 m, conforme memorial descritivo individualizado constante do Anexo I deste Termo.

1.3. Fica expressamente ressalvado que a parcela contígua da referida faixa de servidão, correspondente ao trecho ICV.02 (PV2 ao PV3), que totaliza a área de 603,26 m² e comprimento de 150,82 m, incide sobre gleba particular e constitui objeto exclusivo de declaração de utilidade pública formalizada por decreto expropriatório autônomo, não integrando o presente instrumento administrativo de outorga de bem público municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O presente instrumento encontra fundamento no art. 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 4º da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, no art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 368, de 15 de dezembro de 2023, e nos arts. 1º, parágrafo único, inciso II, 3º, inciso III, e 8º do Decreto nº 2.875, de 24 de novembro de 2025, que regulamenta os procedimentos para outorga de uso de bens públicos municipais afetos ao saneamento básico.

2.2. A instituição da servidão administrativa tem por finalidade pública indispensável viabilizar a execução de obras de engenharia sanitária e permitir o assentamento subterrâneo de canalizações para a coleta e o transporte de efluentes sanitários gerados na Região Norte e Noroeste da Capital até a Estação de Tratamento de Esgotos Dr. Hélio Seixo de Britto, promovendo a salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos e a universalização do saneamento básico em cumprimento às diretrizes da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

2.3. A referida rede coletora integra o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Meia Ponte Norte e Caveirinha, vinculando-se às metas de expansão e modernização da infraestrutura sanitária estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o Município de Goiânia e a Saneago.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A Saneago assume integral, direta e exclusiva responsabilidade técnica, operacional e financeira pela implantação, assentamento, manutenção corretiva e preventiva, vigilância, ampliação e operação da rede coletora de esgoto e equipamentos complementares instalados na faixa serviente.

3.2. Constituem obrigações específicas da Saneago:

3.2.1. utilizar a faixa de terreno delimitada neste Termo estrita e exclusivamente para as finalidades do serviço público de esgotamento sanitário, abstendo-se terminantemente de desviar a destinação pública do bem;

3.2.2. recompor integralmente a superfície do terreno, a cobertura vegetal e as benfeitorias públicas municipais existentes no local caso sofram intervenções em razão de escavações, obras civis ou reparos na tubulação, restabelecendo as condições primitivas no menor prazo viável;

3.2.3. assumir de forma objetiva todas as responsabilidades civis, penais, ambientais, tributárias e administrativas decorrentes de danos provocados ao patrimônio municipal, ao meio ambiente, a propriedades lindeiras ou a terceiros em razão da execução de obras ou da exploração da rede de saneamento;

3.2.4. manter as canalizações e estruturas operacionais em perfeito estado de funcionamento e estanqueidade, prevenindo vazamentos de efluentes sanitários ou contaminações do solo e do lençol freático;

3.2.5. franquear aos agentes de fiscalização do Município de Goiânia e da entidade reguladora municipal o amplo acesso aos projetos executivos e às obras instaladas para verificação da integridade das redes.

3.3. Em razão de sua natureza jurídica personalíssima vinculada à concessão de serviço público, *intuitu personae*, fica expressamente vedado à Saneago ceder, transferir, caucionar, subdelegar, locar ou alienar, no todo ou em fração, os direitos reais de uso concedidos por este instrumento.

3.4. A instituição da servidão administrativa sobre o bem público municipal ocorre de maneira estritamente não onerosa, não gerando ao Poder Executivo Municipal qualquer obrigação financeira de contrapartida, ressarcimento, custeio ou indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS

4.1. A eficácia prática de quaisquer autorizações para intervenção física, corte de solo ou execução de obras de engenharia na APM-01 do Residencial Recanto das Garças permanece estritamente condicionada à prévia obtenção de todas as licenças, outorgas e autorizações ambientais cabíveis perante o órgão ambiental municipal competente.

4.2. A Saneago obriga-se a dar cumprimento integral e rigoroso a todas as exigências e condicionantes técnicas estabelecidas no Parecer Técnico nº 023/2026 emitido pela Gerência de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA/GERUCP (SEI nº 10856037), em especial no tocante à salvaguarda da Área de Preservação Permanente hídrica constatada no local.

4.3. Deverá a Saneago comprovar tecnicamente nos autos do respectivo licenciamento ambiental a adoção de medidas de mitigação de impactos, prevenção de processos erosivos e a recuperação das áreas eventualmente degradadas durante o assentamento das tubulações, executando a devida recomposição da vegetação nativa na própria faixa diretamente impactada ou em área correspondente da mesma sub-bacia hidrográfica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

5.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar a efetiva prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e a destinação de utilidade pública da tubulação instalada, ficando a sua vigência estritamente associada ao contrato de concessão ou de programa celebrado com o Município de Goiânia.

5.2. A servidão administrativa instituída sobre o bem público municipal extinguir-se-á de pleno direito, sem gerar qualquer direito de indenização ou retenção em favor da Saneago, na ocorrência de qualquer dos seguintes fatos:

5.2.1. desvio de finalidade na utilização da área pública serviente;

5.2.2. cessação definitiva do uso da infraestrutura subterrânea para a coleta e o escoamento de esgoto sanitário;

5.2.3. extinção, rescisão, anulação ou advento do termo final do contrato de delegação dos serviços de saneamento básico sem que ocorra sucessão legal autorizada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO IMOBILIÁRIO E DOS ENCARGOS CARTORÁRIOS

6.1. Em estrita consonância com o disposto no art. 167, inciso I, item 6, da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no art. 12 do Decreto nº 2.875, de 2025 (SEI nº 11158701), e no art. 29, inciso IX, da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Saneago obriga-se a promover o registro da presente servidão administrativa junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, viabilizando a devida averbação à margem da Matrícula nº 59.159 para conferir publicidade e eficácia real perante terceiros.

6.2. Todas as despesas, custas cartorárias, taxas, certidões e emolumentos decorrentes da formalização, prenotação e registro da servidão correrão por conta exclusiva da Saneago, sem qualquer encargo carreado ao Município de Goiânia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO, DO CONTROLE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A plena eficácia jurídica deste ato administrativo fica condicionada à sua publicação oficial resumida no Diário Oficial do Município - Eletrônico, providência que compete ao órgão competente da Secretaria Municipal da Casa Civil.

7.2. O presente instrumento será submetido a registro e fiscalização de regularidade perante a Controladoria-Geral do Município de Goiânia, devendo ser cientificada a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico para as devidas anotações no cadastro imobiliário patrimonial do Município.

73. Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste instrumento serão dirimidos com fundamento nas regras e princípios do direito administrativo público e, de forma subsidiária, pelas disposições da legislação civil aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias judiciais que decorram da execução ou interpretação deste Termo Administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se apresente.

8.2. E, por estarem de pleno e comum acordo quanto às estipulações deste ato, assinam eletronicamente o presente instrumento os representantes das partes e a assistência jurídica municipal.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO
Prefeito de Goiânia

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S/A - Saneago

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 16/10/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11617864** e o código CRC **E1E2F363**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000277-2 SEI Nº 11617864v1

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	**GOIÂNIA**			UF:	**GO**
Imóvel:	**ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM-01 RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS**			CEP:	**74.485-764**
Destinação:	**FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS ICV.02 (TR1 ao PV2)**				
Matrícula:	**59.159**	Cartório:	**CRI DA 2ª CIRC. DE GOIÂNIA**		
Área:	**120,72m²**	Comprimento:	**29,66m**	Largura:	**4,00 m**
RT nº:	**CFT2302862112**		Processo:	**15734/2023**	

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 8.159.261,38m e E 672.366,17m; deste segue confrontando com a Rua Pergentino da Luz Azeredo com azimute de 288°54'23" e distância de 8,00 metros até o ponto **V2**, de coordenadas N 8.159.263,98m e E 672.358,60m; deste segue confrontando com a APM-01 com os seguintes azimutes e distâncias: 77°41'54" e 18,63m até o ponto **V3**, de coordenadas N 8.159.267,95m e E 672.376,81m; 76°35'07" e 14,55m até o ponto **V4**, de coordenadas N 8.159.271,32m e E 672.390,96m; deste segue confrontando com a Gleba II da Fazenda Caveiras com azimute 165°22'53" e distância de 4,00m até o ponto **V11**, de coordenadas N 8.159.267,45m e E 672.391,97m; deste segue confrontando com a APM-01 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°35'07" e 14,65m até o ponto **V12** de coordenadas N 8.159.264,05m e E 672.377,72m; 257°00'04" e 11,86m até o ponto **V1**, onde teve início essa descrição; perfazendo uma **área de 120,72m².**

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central -51º, Fuso 22S**, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, no Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025, e o contido nos Processos SEI nº 26.6.000022051-8, nº 25.37.000005920-6 e nº 25.1.000002055-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7110410, que designou membros para compor a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

III - Equipe Técnica:

.....

p) Juliana Rick, CPF nº ***.421.430-**;

.....

a.o) Nara Helissa de Abreu Silva Santos, CPF nº ***.472.341-**;

....." (NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia do art. 1º deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Dispensar da função de membro da Equipe Técnica da Comissão Executiva do Plano Diretor:

I - Jesse Mendes de Andrade;

II - Melissa Braga Mascarenhas; e

III - Keite Araújo de Oliveira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11429214** e o código CRC **5E7B1EA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002055-9 SEI Nº 11429214v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.426, de 10 de maio de 1995, no Decreto nº 202, de 15 de janeiro de 2019, e o contido nos Processos SEI nº 26.10.000007772-9 e nº 25.10.000008435-5, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal de 10 de junho de 2026, SEI nº 10367028, que designou membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPED/Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

I .....

.....

f) órgão municipal de cultura:

1. titular: Bento Alves Araújo Jayme Fleury Curado, CPF nº ***.102.111-**;

....."(NR)

Art. 2º Declarar a caducidade da designação de Maria Tereza Musse Correa Leandro como representante titular do órgão municipal de cultura no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPED/Goiânia, constante do item 1 da alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto de Pessoal de 10 de junho de 2026, SEI nº 10367028, em virtude do não atendimento tempestivo das exigências documentais estabelecidas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia e regulamentadas pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º O mandato do membro nomeado por este Decreto coincidirá com o término do mandato dos integrantes designados pelo Decreto de Pessoal de 10 de junho de 2026, SEI nº 10367028.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11704392** e o código CRC **FCA503CA**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000075344-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUCAS DUARTE, matrícula nº 1327739-01, CPF nº ***.263.441-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11706220** e o código CRC **13A56088**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000075344-6 SEI Nº 11706220v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000074816-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DINALICE MARIA DE JESUS LICIO, matrícula nº 1104640-01, CPF nº ***.627.131-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11709031** e o código CRC **546ECDA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000074816-7 SEI Nº 11709031v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000074951-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NAZARÉ BERNARDES LIMA, matrícula nº 1342355-01, CPF nº ***.391.821-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11709958** e o código CRC **5B9E2D78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000074951-1 SEI Nº 11709958v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CLAUDILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 2089959, CPF nº ***.640.301-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11721999** e o código CRC **EB389FCC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001881-0 SEI Nº 11721999v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 214, inciso I, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, na Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000844-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 22 de setembro de 2025, SEI nº 7966299, que designou membros para compor o Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - GEPP, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II - Coordenação:

a) Coordenador Técnico: Rômulo Barbosa Rezende, CPF nº ***.474.121-**;

.....

III - Especialistas:

.....

c) Engenharia Civil:

.....

5. Paulo de Tharso Santos de Melo, CPF nº ***.703.121-**;

.....

IV - Apoio Técnico:

a) Técnicos de Apoio Administrativo:

1. Ariadiny de Oliveira Sousa, CPF nº ***.820.221-**; e

2. Júlia Ferrari, CPF nº ***.837.141-**;

....." (NR)

Art. 2º Dispensar do GEPP:

I - Paulo de Tharso Santos de Melo, da função de Coordenador Técnico; e

II - Suze Pontes Leite, da função de Especialista em Projeto Arquitetônico.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11735729** e o código CRC **9B553786**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000844-1 SEI Nº 11735729v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000074868-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KATIA PATRICIA MEDEIROS SILVA, matrícula nº 972070-02, CPF nº ***.699.061-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11743156** e o código CRC **A04827E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000074868-0 SEI Nº 11743156v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FELIPE DE OLIVEIRA CÂNDIDO, matrícula nº 2071525, CPF nº ***.113.151-**, do cargo em comissão de Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Diretoria de Comunicação Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11770261** e o código CRC **256C360C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001936-0 SEI Nº 11770261v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar VITÓRIA CAETANO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1433229, CPF nº ***.424.891-**, do cargo em comissão de Diretora de Comunicação Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11770520** e o código CRC **36E6CEB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001936-0 SEI Nº 11770520v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000075634-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JEANNY MARIANA DUARTE, matrícula nº 1327526-01, CPF nº ***.263.361-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11778560** e o código CRC **E01DC1FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000075634-8 SEI Nº 11778560v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 141, incisos II, III e IX, no art. 143, §§ 1º e 2º, no art. 156, inciso VII, no art. 157, § 1º, no art. 160 e no art. 163, inciso IV, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000005536-4, resolve:

Art. 1º Destituir o ex-servidor EDMILSON SOUZA DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 2006129-01, CPF nº ***.812.813-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em razão da acumulação ilegal de vínculos públicos com incompatibilidade de horários, devidamente comprovada nos autos, em afronta ao art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e aos arts. 141, incisos II, III e IX, e 143, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, com fundamento nos arts. 156, inciso VII, 157, § 1º, e 160 do referido Estatuto.

Parágrafo único. A penalidade deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do ex-servidor, preservando-se a data do desligamento anteriormente formalizado pelo Decreto nº 2.647, de 5 de julho de 2024, sem prejuízo dos efeitos jurídicos decorrentes da decisão disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11785345** e o código CRC **B694FA19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005536-4 SEI Nº 11785345v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANA LÍDIA LEMES DE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula nº 2073798, CPF nº ***.215.531-**, do cargo em comissão de Gerente de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11800972** e o código CRC **77C56A9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001961-1 SEI Nº 11800972v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal de 14 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.883, SEI nº 11719593, que exonerou FABIO JUNIO SOARES, matrícula nº 1711982, CPF nº ***.344.311-**, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo da Unidade de Atendimento do SINE, símbolo CDI-3, e o nomeou para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Atendimento ao Empreendedor, símbolo CDI-3, ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11805030** e o código CRC **BB5D6D6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001868-2 SEI Nº 11805030v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIELA RIBEIRO ROSA DA COSTA, CPF nº ***.435.061-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11818008** e o código CRC **E14607E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001963-8 SEI Nº 11818008v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JHONNY SABINO DIAS RESENDE, matrícula nº 2041523, CPF nº ***.937.531-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11819323** e o código CRC **BC9BF5DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001886-0 SEI Nº 11819323v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ALTAIR DA CUNHA PEREIRA, matrícula nº 1412787, CPF nº ***.169.471-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11819562** e o código CRC **B3CF64BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001886-0 SEI Nº 11819562v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BEATRIZ FARIAS FORNACIARI, CPF nº ***.957.052-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11819773** e o código CRC **49C7B699**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001881-0 SEI Nº 11819773v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025, e o contido no Processo 26.10.000005907-0, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, ocupado pela servidora MARIA ROSA CAETANO DA SILVA, matrícula nº 1207334-01, CPF nº ***.021.881-**, em virtude de posse em outro cargo público efetivo, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11720876** e o código CRC **19032B2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005907-0 SEI Nº 11720876v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 145, de 2026, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000048659-4, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância da função de confiança de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Setor União, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora Danielle Santos Coutinho de Almeida, matrícula nº 1072269-1, CPF nº ***.125.141-**, em virtude de sua renúncia.

Art. 2º Alterar o Decreto nº 502, de 7 de fevereiro de 2024, que designou, a partir de 1º de janeiro de 2024, servidores para o exercício da função de confiança de Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, para um mandato de 3 (três) anos, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)	MATRÍCULA	CPF	FGD
-	----------	----------	----	-----	--
45	Centro Municipal de Educação Infantil Setor União	Flávia Farias Alves	579610-3	***.938.621-**	FGD-5
-	----------	----------	----	-----	--

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.br/sei informando o código verificador **11751067** e o código CRC **088E7F62**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Convênio nº 39/2026, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000060050-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora DANIELLA SOARES FRAGA, matrícula nº 1103822-01, CPF nº ***.165.311-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Sociedade de São Vicente de Paulo, a partir da data da publicação deste Decreto até 1º de outubro de 2027, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11614385** e o código CRC **D5772105**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000060050-0 SEI Nº 11614385v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 39/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.840.378/0001-19, com sede na Rua B-6, nº 250, Bairro Americano do Brasil, Goiânia-GO, CEP 74210-101, neste ato representada pelo seu Presidente, LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, doravante denominada CESSIONÁRIA, e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Titular, ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão, pelo CEDENTE, na quantidade máxima de (cinco) servidores públicos municipais à CESSIONÁRIA, com ônus para a origem, visando apoiar a assistência e o cuidado integral de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade acolhidas pela Sociedade de São Vicente de Paulo, garantindo um atendimento multiprofissional humanizado, seguro e de qualidade, atendendo ao princípio da eficiência e fortalecendo a colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

1.2. A execução inicial deste instrumento compreende a cessão de 1 (uma) servidora médica clínica geral com carga de 20 (vinte) horas semanais, ficando a eventual cessão de servidores adicionais até o teto fixado no item 1.1 estritamente condicionada à demonstração fundamentada de necessidade técnica pela CESSIONÁRIA, à anuência expressa dos órgãos municipais de origem, ao interesse público e à prévia adequação do Plano de Trabalho.

1.3. A efetiva disposição de cada servidor ocorrerá por ato individual do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto de Pessoal específico, com vigência estritamente prospectiva a partir da publicação oficial, sendo vedada qualquer retroatividade de efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com base na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no constante do Processo SEI nº 26.5.000060050-0.

2.2 A celebração do presente instrumento tem por motivo a mútua cooperação técnico-institucional de interesse público e filantrópico, voltada à assistência e à garantia da dignidade da pessoa idosa abrigada pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus relativo à remuneração dos servidores cedidos será de responsabilidade do CEDENTE, conforme disposto no art. 53, § 4º da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos e pelo custeio da respectiva contribuição caberá ao órgão

CEDENTE. CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo de férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos;

5.2 A concessão da licença-prêmio será objeto de deliberação conjunta dos convenentes;

5.3 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério da CESSIONÁRIA, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a escala e período de fruição;

5.4 As demais licenças e afastamentos previstos no regime jurídico municipal deverão ser formalizados e submetidos à apreciação e autorização do CEDENTE, respeitadas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenentes estão cientes de que os servidores cedidos em decorrência deste Convênio deverão observar os deveres e vedações de seu Estatuto funcional de origem, bem como o regimento interno e diretrizes operacionais da CESSIONÁRIA durante a prestação de serviços.

6.2 Os servidores deverão atender com dedicação às atribuições do cargo ou função para as quais foram designados.

6.3 Em caso de descumprimento funcional ou comportamental, o servidor será restituído ao órgão de origem, mediante fundamentação formal da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - disponibilizar e ceder, mediante prévia solicitação da CESSIONÁRIA e verificação de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e funcional do Município, até 5 (cinco) servidores, com as qualificações técnicas requeridas;

II - emitir os competentes atos/decretos de cessão de cada servidor;

III - comunicar antecipadamente à CESSIONÁRIA na hipótese de necessidade justificada de retorno de qualquer servidor cedido;

IV - manter a lotação funcional de origem e efetuar o pagamento regular das remunerações, vantagens e encargos legais cabíveis.

7.2 DA CESSIONÁRIA:

I - coordenar e fiscalizar a jornada e horário de trabalho dos servidores cedidos, observada a carga horária legal originária de cada cargo;

II - encaminhar mensalmente ao CEDENTE a folha de frequência, períodos de férias, atestados e eventuais ocorrências de afastamentos;

III - comunicar incontinenti ao CEDENTE e ao INTERVENIENTE eventuais faltas disciplinares cometidas durante a cessão;

IV - não admitir a prestação de serviço por nenhum servidor sem a expedição de prévio decreto autorizativo publicado;

V - providenciar o imediato desligamento e retorno dos servidores cedidos ao Município de Goiânia-GO ao término da vigência deste Convênio ou do decreto específico de cessão, ou quando formalmente requisitado pelo CEDENTE;

VI - vedar expressamente o desvio de função ou o repasse/cessão dos servidores a qualquer outro órgão ou entidade, pública ou privada.

7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações da CESSIONÁRIA, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos da servidora cedida;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - no ficar a servidora ou CESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade constatada, inclusive na ausência de retorno da servidora após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A efetiva disposição de cada servidor dar-se-á mediante a expedição de decreto individual do Chefe do Poder Executivo, sendo a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico condição de eficácia para a cessão funcional.

8.3 A CESSIONÁRIA deverá solicitar, por escrito, eventual renovação do ajuste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes e anuência do interveniente, o presente Convênio poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a denúncia ou rescisão do presente instrumento no caso de conveniência pública, descumprimento de cláusulas ou inviabilidade funcional superveniente do CEDENTE;

10.2 A rescisão amigável poderá ser acordada a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

10.3 O convênio poderá ser rescindido, ainda:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante no ficação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - por extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1. O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio será a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua unidade administrativa de gestão e controle de pessoal, em articulação com o órgão de lotação originária dos servidores cedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este convênio, bem como seus eventuais termos adi vos, devem ser publicados no Diário Oficial do Município Eletrônico, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autoriza vo expedido pelo Chefe do Poder Execu vo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§2º Caberá à CESSIONÁRIA zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da remuneração e encargos dos servidores cedidos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações deste Convênio será realizada conjuntamente pelo INTERVENIENTE, pelos setores competentes do CEDENTE e pela CESSIONÁRIA, com base nas folhas de ponto, relatórios de atuação e inspeções que se fizerem necessárias.

15.2 Concluído o prazo de cessão ou rescindido o ajuste, os servidores deverão se reapresentar em seu órgão originário de lotação no primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em faltas injustificadas e responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em mútua cooperação pelos convenentes e pelo interveniente.

16.2 O período de cessão funcional será computado integralmente como de efetivo exercício no serviço público municipal para todos os efeitos de direito, nos moldes da Lei Complementar nº 11, de 1992.

16.3 As situações omissas serão dirimidas de comum acordo entre CEDENTE, CESSIONÁRIA e INTERVENIENTE, observada a legislação de regência.

16.4 Este Convênio deverá integrar os autos do Processo Administrativo SEI nº 26.5.000060050-0.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sociedade de São Vicente de Paulo

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município de Goiânia - Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonçalves de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11611978** e o código CRC **A7A066A8**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Atos Administrativos

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 39/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONVENENTES:

1.1 SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.840.378/0001-19, com sede na Rua B-6, nº 250, Bairro Americano do Brasil, CEP 74210-101, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA; e

1.2 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Titular, ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR.

2. OBJETO:

2.1. A cessão funcional, pelo CEDENTE, de até 5 (cinco) servidores públicos municipais à CESSIONÁRIA, com ônus para o órgão de origem, destinada a assegurar e apoiar a assistência, a saúde e o cuidado integral de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade acolhidas pela entidade, promovendo atendimento especializado e multidisciplinar, humanizado, seguro e de qualidade, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e das cláusulas estipuladas no Convênio nº 39/2026.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Plano de Trabalho decorre da solicitação formal formulada pela instituição beneficiária, devidamente instruída e acolhida pela Gerência de Atenção Especializada, bem como pelo Titular da Pasta de Saúde, que atestaram a necessidade contínua de assistência médica na área de geriatria aos acolhidos.

3.2 A intervenção colaborativa do Poder Público se justifica pela idade avançada e pela condição de hipervulnerabilidade e dependência dos idosos residentes no abrigo, exigindo acompanhamento profissional *in loco* permanente para preservação de sua higidez física e mental, dignidade humana e qualidade de vida.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Garantir assistência integral, contínua e qualificada na sede da Sociedade de São Vicente de Paulo aos idosos residentes, mediante suporte às suas demandas fundamentais de saúde e bem-estar, proporcionando consultas clínicas regulares, diagnósticos precoces, prescrições, controle terapêutico e encaminhamentos ágeis à rede municipal de saúde, além de assegurar suporte multidisciplinar e assistencial conexo, conforme as especialidades dos servidores que venham a ser formalmente cedidos durante o período de vigência da cooperação.

4.2. O cumprimento das metas será aferido em ciclos anuais (Ciclo I: 2026/2027; Ciclo II: 2027/2028), com base em relatórios anuais do exercício anterior.

5. AÇÕES E ATIVIDADES

5.1 Atendimentos médicos e consultas clínicas regulares;

5.2 Prescrição, monitoramento de tratamentos e controle medicamentoso;

5.3 Encaminhamentos a serviços especializados e exames na rede municipal de saúde;

5.4 Ações de promoção da saúde e prevenção de agravos típicos da terceira idade;

5.5 Participação em reuniões técnicas e planejamento multiprofissional da instituição; e

5.6 Registro em prontuário e emissão de relatórios funcionais periódicos.

5.7. Execução de atividades assistenciais, operacionais e multidisciplinares correlatas, compatíveis com as atribuições originárias dos cargos públicos que vierem a integrar a cessão funcional, nos termos dos respectivos atos autorizativos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Atividades
Setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028 (vigência global do Convênio nº 39/2026).	Execução contínua das atividades de assistência, saúde e cuidado dos idosos acolhidos, observados os prazos individuais estabelecidos nos respectivos Decretos de cessão expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1 Tempo médio para conclusão do processo de cessão;

7.2 Grau de satisfação dos servidores cedidos e órgão envolvido; e

7.3 Efetividade na prestação dos serviços públicos vinculado aos servidores cedidos.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Compete ao Município de Goiânia - CEDENTE:

8.1.1 proceder à formalização das cessões dos servidores, mediante edição e publicação do ato administrativo competente pelo Chefe do Poder Executivo;

8.1.2 manter a lotação funcional de origem e efetuar o pagamento regular das remunerações, vantagens e encargos legais;

8.1.3 apreciar e autorizar as licenças e afastamentos na forma da legislação estatutária municipal; e

8.1.4 fiscalizar a execução do Convênio por meio dos setores competentes.

8.2 Compete à Sociedade de São Vicente de Paulo - CESSIONÁRIA:

8.2.1 coordenar, registrar e fiscalizar a jornada e frequência dos servidores, enviando mensalmente as folhas de frequência e ocorrências ao CEDENTE;

8.2.2 garantir condições adequadas e insumos para o pleno exercício das atividades médicas;

8.2.3 comunicar prontamente ao CEDENTE e ao INTERVENIENTE quaisquer intercorrências ou faltas disciplinares; e

8.2.4 não permitir desvio de função, repasse ou cessão dos servidores a qualquer outra entidade.

8.3 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE:

8.3.1 acompanhar o cumprimento das obrigações funcionais e intercâmbio de dados entre CEDENTE e CESSIONÁRIA;

8.3.2 prestar esclarecimentos e adotar providências para garantir o retorno dos servidores ao término do período acordado.

8.4 Compete a ambos os CONVENENTES:

8.4.1 observar integralmente as normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis à cessão de pessoal;

8.4.2 promover a articulação institucional necessária à boa execução do Convênio;

8.4.3 prover os meios administrativos para o adequado acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

9.1 A cessão funcional é autorizada por Decreto expedido pelo Prefeito de Goiânia e publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico;

9.2 O gerenciamento e fiscalização serão desempenhados pela Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 A CESSIONÁRIA encaminhará mensalmente os relatórios de frequência e atuação dos servidores cedidos.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os encargos decorrentes da cessão (remuneração, encargos sociais e benefícios) serão de responsabilidade exclusiva do Município de Goiânia, conforme previsto na Cláusula Terceira do Convênio nº 39/2026.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formal, caso persistam o interesse público e os pressupostos legais e administrativos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável do Convênio nº 39/2026, celebrado entre o Município de Goiânia e a Sociedade de São Vicente de Paulo, integrando os autos do Processo Administrativo SEI nº 26.5.000060050-0; e

12.2 Eventuais revisões ou ajustes ao Plano poderão ser realizados mediante celebração de termo aditivo específico, com a devida justificativa técnica e formalização administrativa.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sociedade de São Vicente de Paulo

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município de Goiânia - Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonçalves de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11655867** e o código CRC **468061CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000060050-0 SEI Nº 11655867v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 74 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, no Convênio nº 27/2025, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000003422-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor KLEANDERSON SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 787906-01, CPF nº ***.134.231-**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás, para continuar exercendo a função comissionada de Assistente Adjunto I, símbolo FC-01, durante o exercício de 2027, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11787474** e o código CRC **CE339915**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003422-0 SEI Nº 11787474v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e o contido no Processo SEI nº 25.5.000052800-4, resolve:

Art. 1º Manter a disponibilização da requisição da servidora FLÁVIA DARYNE COSTA ADRIANO, matrícula nº 976350-01, CPF nº ***.825.071-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, até 13 de outubro de 2027, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão requisitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11801303** e o código CRC **1E1235D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000052800-4 SEI Nº 11801303v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 108, inciso VII, no art. 121 e no art. 126, inciso X, alínea "c", da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, em cumprimento provisório à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5959438-51.2026.8.09.0051, oriundo do Mandado de Segurança nº 5496645-44.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido nos Processos SEI nº 26.6.000025904-0 e nº 25.29.000041536-1, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MÁVIA MENDES DA SILVA, matrícula nº 711420-01, CPF nº ***.552.501-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o desempenho de mandato classista, para exercer o cargo de Diretora Executiva da Federação Nacional dos Enfermeiros - FNE, Coordenação da Região Centro-Oeste, pelo período de 14 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2029, ou enquanto perdurar o mandato sindical, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* fica sujeita à condição resolutiva vinculada ao resultado definitivo do Processo Judicial nº 5496645-44.2026.8.09.0051.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2025, por força da referida decisão judicial.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11750764** e o código CRC **0F23DC35**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.1.000000267-0, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem ao Município de Cascais/Portugal, no período de 18 a 22 de setembro de 2026, para participação no Estoril Classics - edição 2026, e visita institucional ao município de Cascais.

Parágrafo único. Os valores concedidos, a título indenizatório, constam no Anexo, devendo essas despesas ser suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (€)
Adonídio Neto Vieira Júnior	1802320	***.055.211-**	1.400,00
Ariel Silveira de Viveiros	1320637	***.923.771-**	1.400,00

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11736784** e o código CRC **4D158C56**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.16.000006264-4, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em razão do deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, para acompanhar e prestar segurança aproximada ao Chefe do Poder Executivo em visita ao Instituto Integrador para Inovação Industrial SESI/SENAI e na solenidade de posse do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Benedito Gonçalves no cargo de Corregedor Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R$)
Avinaldo Jobes de Sousa e Silva	925357	***.615.431-**	R$ 386,00
Marcos Rony da Silva Gonçalves	957976	***.615.751-**	R$ 386,00
Carlos Antônio Pereira Custódio	953148	***.324.071-**	R$ 386,00

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11791138** e o código CRC **EA6471BB**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.28.000000995-7, resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor integral, à servidora Ana Lúcia Ferreira Peixoto, matrícula nº 638919, CPF nº ***.869.201-**, em razão de deslocamento à cidade de São Paulo/SP, no dia 26 de agosto de 2026, para participação no evento GRI Loteamentos & Comunidades Planejadas 2026, com o tema “Cidade, infraestrutura e meio ambiente - Como transformar bons projetos em realidade?”.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput,* será de R$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11801463** e o código CRC **8E803005**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000995-7 SEI Nº 11801463v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 230, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.26.000001102-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7201	27.812.0101.1059.44905100.100 501 1500 0000	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEER
UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7201	27.812.0101.1059.33903000.100 501 1500 0000	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11754159** e o código CRC **6F0FEF7B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001102-7 SEI Nº 11754159v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processos nºs 26.26.000001102-7

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 A suplementação orçamentária ora proposta destina-se à contratação de empresa para o fornecimento de piso modular esportivo em polipropileno, para uso externo, com pinos de amortecimento, destinado às quadras esportivas utilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A medida visa melhorar as condições de segurança e acessibilidade dos espaços, reduzir o risco de acidentes e lesões e proporcionar condições adequadas à prática esportiva e ao desenvolvimento de programas de iniciação esportiva, favorecendo a participação de crianças, jovens e pessoas com deficiência.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica aumento de despesa, encontrando-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 13/10/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11754302** e o código CRC **C8A42A53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001102-7 SEI Nº 11754302v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 231, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R$ 3.580.900,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso XIII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000006112-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Câmara Municipal de Goiânia, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 3.580.900,00 (três milhões quinhentos e oitenta mil e novecentos reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso XIII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
0101	01.031.0001.2314.31901300.100 501 1500 0000	R$ 2.710.900,00
0101	01.031.0001.2314.31911300.100 501 1500 0000	R$ 870.000,00
TOTAL		R$ 3.580.900,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
0101	01.031.0001.2314.31901600.100 501 1500 0000	R$ 2.438.200,00
0101	01.031.0001.2314.31909100.100 501 1500 0000	R$ 200.000,00
0101	01.031.0001.2314.31909200.100 501 1500 0000	R$ 98.200,00
0101	01.031.0001.2314.31909600.100 501 1500 0000	R$ 250.000,00
0101	01.031.0001.2314.31919200.100 501 1500 0000	R$ 245.000,00
0101	01.031.0001.2314.33900800.100 501 1500 0000	R$ 195.000,00
0101	01.031.0001.2314.33903600.100 501 1500 0000	R$ 114.500,00
0101	01.031.0001.2314.33910800.100 501 1500 0000	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 3.580.900,00

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11770285** e o código CRC **46B1D930**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000006112-9 SEI Nº 11770285v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.27.000006112-9

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 3.580.900,00 (três milhões quinhentos e oitenta mil e novecentos reais), em favor da Câmara Municipal de Goiânia.

2 A medida visa ao reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de obrigações patronais, em razão da elevação das despesas executadas e previstas, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento e da reposição salarial, conforme informado no Ofício nº 013/2026-DF, expedido pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

3 Para a cobertura dos créditos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Câmara Municipal de Goiânia, indicadas no Anexo II da proposta, em igual montante, de modo que a alteração não implica aumento do valor global do orçamento.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11770779** e o código CRC **58684689**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000006112-9 SEI Nº 11770779v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 232, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R$ 27.666.699,38 (vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.4.000002043-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 27.666.699,38 (vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1101	04.122.0062.2451.33504100.100 634 1500 0000	R$ 27.666.699,38
TOTAL		R$ 27.666.699,38

ANEXO II

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO
UNIDADE: 6901– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
6901	04.122.0062.2451.33504100.100 634 1500 0000	R$ 27.666.699,38
TOTAL		R$ 27.666.699,38

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11769991** e o código CRC **61699CD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000002043-3 SEI Nº 11769991v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.4.000002043-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 27.666.699,38 (vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo, destinado à execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

2 A medida visa adequar as dotações orçamentárias à distribuição das competências administrativas decorrente da reorganização promovida pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e disciplinada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 180, de 2026.

3 No âmbito dessa reorganização, foram incorporadas à Secretaria Municipal de Governo unidades anteriormente vinculadas à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, entre elas a Superintendência de Articulação Institucional, a Gerência de Articulação de Emendas Parlamentares e a Gerência de Prestação de Contas.

4 Em decorrência da transferência dessas atribuições, faz-se necessário reforçar as dotações da unidade orçamentária 1101, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, mediante a anulação parcial das dotações da unidade orçamentária 6901, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, destinadas às ações correspondentes.

5 A cobertura do crédito suplementar decorrerá da anulação parcial de dotações em igual montante, conforme discriminado na proposta, sem aumento da despesa total fixada no orçamento municipal.

6 A adequação orçamentária permitirá compatibilizar a alocação dos recursos com a atual estrutura administrativa e assegurar a continuidade das ações relacionadas à execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

SABRINA GARCEZ HENRIQUE SILVA
Secretária Municipal de Governo

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 13/10/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11770117** e o código CRC **48269D4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000002043-3 SEI Nº 11770117v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 233, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 681.846,21 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000037278-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 681.846,21 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.302.0069.2113.44905200.107 64 1600 0000	R$ 90.687,00
2150	10.301.0068.2111.44909200.107 8 1600 0000	R$ 591.159,21
TOTAL		R$ 681.846,21

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.302.0069.2113.33903000.107 64 1600 0000	R$ 90.687,00
2150	10.302.0069.2113.33909200.107 64 1600 0000	R$ 591.159,21
TOTAL		R$ 681.846,21

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11772351** e o código CRC **11C5012E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000037278-1 SEI Nº 11772351v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000037278-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 681.846,21 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a aquisição de bens permanentes voltados ao reequipamento e à modernização da infraestrutura das unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o regular adimplemento da 4ª medição referente aos serviços executados na construção da Unidade de Saúde da Família (USF) Vale dos Sonhos, garantindo o devido cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11772805** e o código CRC **B3947D9E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000037278-1 SEI Nº 11772805v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 234, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000037260-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	28.846.0000.8003.33904700.102 527 1500 1002	R$ 3.000.000,00
TOTAL		R$ 3.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.122.0097.2115.31909200.102 527 1500 1002	R$ 3.000.000,00
TOTAL		R$ 3.000.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11773894** e o código CRC **560146DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000037260-9 SEI Nº 11773894v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000037260-9

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade assegurar o adimplemento da contribuição compulsória para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, junto ao Ministério da Fazenda, incidente sobre a apuração das receitas estimadas para os meses de outubro e novembro de 2026.

3 A não aprovação da presente suplementação orçamentária inviabilizará a liquidação e o recolhimento tempestivo da contribuição para o PASEP, ensejando risco de inadimplência perante o Ministério da Fazenda e sujeitando o Município à incidência de juros, mora e demais penalidades legais para o erário.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11774101** e o código CRC **D65710FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000037260-9 SEI Nº 11774101v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 236, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R$ 5.003.216,58 (cinco milhões, três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.4.000002082-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 5.003.216,58 (cinco milhões, três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1101	04.122.0062.2451.33504100.100 634 1500 0000	R$ 5.003.216,58
TOTAL		R$ 5.003.216,58

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R$ 4.403.216,58
TOTAL		R$ 4.403.216,58

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.302.0069.2113.33903900.102 634 1500 1002	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601– GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5601	18.541.0102.2149.44905100.100 634 1500 0000	R$ 350.000,00
TOTAL		R$ 350.000,00

TOTAL GERAL	R$ 5.003.216,58

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/10/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11815193** e o código CRC **FC7FE787**.

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.4.000002082-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 5.003.216,58 (cinco milhões, três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo, com vistas a viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas municipais.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à

continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

SABRINA GARCEZ HENRIQUE SILVA
Secretária Municipal de Governo

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 19/10/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/10/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11819984** e o código CRC **33B6D158**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000002082-4 SEI Nº 11819984v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO AUTORIZATIVO

À vista do contido no Processo SEI nº 26.28.000001084-0, e com fundamento no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 56 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, e no inciso I do art. 4º do Decreto nº 184, de 2026, resolvo:

1 Autorizar a viagem da servidora ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 1382829, CPF nº ***.373.691-**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, para a cidade de Brasília/DF, no dia 6 de novembro de 2026, para participar do II Encontro Rede das Secretárias, promovido pelo Instituto Foz.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11807436** e o código CRC **C371A248**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000001084-0 SEI Nº 11807436v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000003317-0, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 425/2026 - CESPAD01 (SEI nº 11382745), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, designada por meio da Portaria nº 310/2026-GAB/CGM (SEI nº 10461339), para aplicar ao servidor DIOGO SILEIRAN RAMOS LEITE, matrícula nº 1088840-02, CPF nº ***.738.892-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11711654** e o código CRC **5D22C752**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000003340-5, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 428/2026 - CESPAD01 (SEI nº 11437517), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, designada por meio da Portaria nº 313/2026-GAB/CGM (SEI nº 10472872), para aplicar ao servidor VICTOR ROSSI GALVÃO DE MELO MACHADO, matrícula nº 950130-01, CPF nº ***.224.181-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11782856** e o código CRC **4926AF92**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000003173-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 456/2026 (SEI nº 11639067), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, designada por meio da Portaria nº 297/2026-GAB/CGM (SEI nº 10360586), para aplicar à servidora JANAÍNA GONÇALVES BORGES, matrícula nº 683493-01, CPF nº ***.624.601-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11784608** e o código CRC **306E0DEC**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela Incorporação Opus 88 SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.197.732/0001-91, por meio do qual pleiteia a alienação de áreas públicas municipais remanescentes, lindeiras ao imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 43.031, situado entre a Rua 9, Rua 36, Rua 34-A e Rua 32, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de incorporação ao imóvel confrontante, conforme documentação constante do SEI nº 3119289.

A pretensão originária contemplava área estimada em 642,29 m² (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), posteriormente submetida a levantamentos técnicos destinados à definição das porções efetivamente passíveis de alienação.

No curso da instrução, a então Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade emitiu o Parecer nº 119/2023 (SEI nº 3788364), no qual analisou o histórico da área, originalmente integrante do sistema viário, e recomendou a manifestação do órgão municipal competente em matéria de mobilidade quanto aos possíveis reflexos da pretendida alienação sobre a circulação e a segurança viária.

Em atendimento, a então Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Parecer Técnico nº 06/2024 (SEI nº 4617648), procedeu à análise da situação local, consignando elementos técnicos posteriormente considerados na instrução quanto à consolidação do sistema viário e à inexistência de comprometimento da mobilidade urbana decorrente da alienação pretendida.

A matéria foi também submetida à análise jurídica no âmbito da então Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, mediante o Parecer Jurídico nº 105/2024 (SEI nº 5662632), seguindo-se providências destinadas ao esclarecimento da situação dominial e à adequada delimitação das áreas objeto do pedido.

No prosseguimento da instrução, foram realizadas análises acerca do histórico de aprovação do loteamento e da situação dominial envolvida, inclusive mediante exame da matrícula nº 43.031 e das respectivas certidões de transcrição imobiliária, juntadas no SEI nº 7110226, referentes ao imóvel particular lindeiro, com a finalidade de esclarecer sua cadeia dominial e comprovar a condição da Incorporação Opus 88 SPE Ltda. como proprietária do imóvel confrontante às áreas públicas objeto da pretendida alienação.

A Gerência de Cartografia e Topografia procedeu, então, à individualização técnica das áreas efetivamente passíveis de alienação, mediante os croquis constantes dos SEIs nº 6230668 e nº 6230673 e o Memorial Descritivo constante do SEI nº 6269776, resultando na delimitação de três porções de áreas públicas municipais, com 498,86 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), 5,55 m² (cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e 5,27 m² (cinco metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), totalizando 509,68 m² (quinhentos e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, por intermédio da Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, exarou o Parecer nº 177/2026 (SEI nº 9854563), posteriormente corroborado pelo Encaminhamento nº 9879228/2026 (SEI nº 9879228), manifestando-se favoravelmente à alienação. Na oportunidade, concluiu-se que as áreas constituem remanescente urbanístico inservível para fins públicos, inaproveitável de forma autônoma por terceiros e passível de utilização mediante sua incorporação ao imóvel confrontante.

Para atendimento à exigência de avaliação prévia, a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia - CAIMU elaborou o Memorial de Cálculo (SEI nº 10080827) e o Laudo Técnico de Avaliação nº 030/2026 (SEI nº 10080845), considerando as três porções que totalizam 509,68 m² e fixando o valor total da área pleiteada, com arredondamento, em R$ 2.191.124,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais).

Cientificada acerca da avaliação, a Incorporação Opus 88 SPE Ltda., mediante manifestação constante do SEI nº 10171061, declarou expressamente a permanência de seu interesse na aquisição pelo valor apurado no Laudo Técnico de Avaliação nº 030/2026.

Na sequência, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, mediante a Diligência nº 361/2026 (SEI nº 10198439), submeteu a matéria à manifestação do Chefe do Poder Executivo quanto ao interesse público no prosseguimento da alienação.

Por meio do Despacho nº 51/2026 (SEI nº 10753092), proferido pela Secretaria Particular do Prefeito, foi autorizado o prosseguimento do feito, considerando as manifestações técnicas constantes dos autos acerca da consolidação do sistema viário, da inexistência de comprometimento da mobilidade urbana e da caracterização das áreas como remanescente urbanístico inaproveitável autonomamente por terceiros, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

Em continuidade à instrução, foram criadas as inscrições imobiliárias nº 302.112.0219.0000, nº 302.112.0241.0000 e nº 302.112.0334.0000, conforme documentos constantes dos SEIs nº 11252036, nº 11252047 e nº 11252071, respectivamente, correspondentes às três porções integrantes do objeto da alienação.

A Gerência de Cadastro Imobiliário, mediante o Despacho nº 5379/2026 (SEI nº 11252346), confirmou a criação das referidas inscrições em conformidade com os documentos técnicos constantes dos autos, consignando as metragens de 5,27 m², 5,55 m² e 498,86 m², que totalizam 509,68 m².

Posteriormente, em atendimento à Diligência nº 715/2026 (SEI nº 11327397) da Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, a CAIMU elaborou o Parecer Técnico nº 084/2026 (SEI nº 11411843), no qual individualizou os valores correspondentes às três porções, sendo R$ 13.066,22 (treze mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a área de 5,27 m², R$ 13.760,45 (treze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para a área de 5,55 m² e R$ 2.164.296,67 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para a área de 498,86 m², manifestação acolhida pelo Despacho nº 147/2026 (SEI nº 11412428).

Concluídas as providências técnicas e cadastrais, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário exarou o Parecer Jurídico nº 5100/2026 (SEI nº 11428090), no qual procedeu à análise final da regularidade da alienação e concluiu estarem presentes os requisitos legais pertinentes, notadamente o interesse público devidamente justificado, a caracterização das áreas como remanescentes urbanísticos inservíveis e inaproveitáveis autonomamente por terceiros, a avaliação prévia, a autorização legislativa conferida pela legislação municipal aplicável e a inviabilidade de competição, uma vez que as áreas somente podem ser aproveitadas mediante incorporação ao imóvel confrontante.

Ao final, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário opinou pelo deferimento da alienação postulada, manifestação integralmente acatada pela Procuradora-Geral do Município por meio do Despacho nº 1995/2026 (SEI nº 11457387), com

encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

É o relatório. Decido.

A instrução processual demonstra que as áreas públicas municipais objeto da pretensão foram devidamente individualizadas pelos órgãos técnicos competentes, resultando em três porções de 498,86 m², 5,55 m² e 5,27 m², totalizando 509,68 m², cuja configuração e características foram examinadas no curso do procedimento.

As manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico evidenciam que as áreas possuem características de remanescente urbanístico inservível, não apresentando aproveitamento autônomo para finalidade pública ou por terceiros, sendo sua utilização viável mediante incorporação ao imóvel particular confrontante, de propriedade da Incorporação Opus 88 SPE Ltda.

Também restou demonstrado que a alienação não acarreta comprometimento do sistema viário consolidado ou da mobilidade urbana local, conforme manifestações técnicas produzidas no curso da instrução.

A alienação de área pública municipal considerada inservível ao proprietário do imóvel confrontante encontra fundamento na legislação aplicável, observados o interesse público devidamente justificado, a avaliação prévia e os demais requisitos legais.

In casu, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 5100/2026 (SEI nº 11428090), reconheceu que a autorização legislativa necessária à alienação encontra respaldo na Lei nº 7.484, de 6 de outubro de 1995, e na Lei Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016. Concluiu, ainda, pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diante da inviabilidade de competição, considerando que as áreas públicas municipais objeto do procedimento, isoladamente consideradas, mostram-se inaproveitáveis, adquirindo utilidade apenas mediante sua incorporação ao imóvel confrontante.

A avaliação prévia foi promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia - CAIMU, que, mediante o Laudo Técnico de Avaliação nº 030/2026 (SEI nº 10080845), fixou expressamente o valor global das áreas, com arredondamento, em R$ 2.191.124,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais), valor com o qual a interessada manifestou concordância no SEI nº 10171061.

Verifica-se, portanto, que foram atendidos os requisitos técnicos e jurídicos necessários à alienação, estando demonstrados o interesse público, a inservibilidade das áreas, a inviabilidade de seu aproveitamento autônomo, a avaliação prévia, a concordância da interessada com o valor apurado, a autorização legislativa e a inviabilidade de competição, conforme reconhecido pela Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos e na legislação aplicável à espécie, em especial na Lei nº 7.484, de 6 de outubro de 1995, na Lei Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016, e no art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição reconhecida no Parecer Jurídico nº 5100/2026 (SEI nº 11428090), DECIDO deferir o pedido de alienação, em favor da Incorporação Opus 88 SPE Ltda., das três áreas públicas municipais descritas nos croquis constantes dos SEIs nº 6230668 e nº 6230673 e no Memorial Descritivo constante do SEI nº 6269776, com áreas de 498,86 m², 5,55 m² e 5,27 m², respectivamente, totalizando 509,68 m² (quinhentos e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), lindeiras ao imóvel de propriedade da interessada, objeto da Matrícula nº 43.031, pelo valor global de R$ 2.191.124,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais), conforme valor total, com arredondamento, fixado no Laudo Técnico de Avaliação nº 030/2026 (SEI nº 10080845).

Publique-se e cumpra-se.

Após a publicação, encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal da Fazenda** para adoção das providências subsequentes relativas aos lançamentos pertinentes e ao recolhimento dos valores devidos pela interessada. Cumpridas essas providências, encaminhem-se os autos à **Procuradoria-Geral do Município** para análise e adoção das medidas jurídicas necessárias à formalização da alienação, inclusive quanto à elaboração do respectivo instrumento de transferência.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11493377** e o código CRC **AC266045**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000006653-9 SEI Nº 11493377v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de revisão de penalidade disciplinar formulado por CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 1033654-01, ex-servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, contra a penalidade de demissão a bem do serviço público aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 79224758/2019, formalizada pelo Decreto nº 1.453, de 19 de abril de 2022, publicado na Edição nº 7783 do Diário Oficial do Município (SEI nº 8272231, fl. 2201).

O processo disciplinar originário foi instaurado a partir de representação apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, entidade gestora do Hospital Estadual Alberto Rassi, na qual foi noticiada a existência de esquema destinado à antecipação indevida de consultas especializadas e cirurgias eletivas, mediante burla da fila do Sistema Único de Saúde e da regulação municipal, em contrapartida ao pagamento de vantagens pecuniárias. Concluída a instrução, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar apresentou o Relatório nº 005/2021 (SEI nº 8272231, fls. 2126/2151), no qual atribuiu ao então servidor o recebimento de valores para inserir pacientes irregularmente no Sistema de Regulação do Município de Goiânia, valendo-se do cargo público e de credenciais funcionais para beneficiar terceiros indicados por um intermediador externo. As conclusões foram acolhidas nos Vistos em Inspeção PAD nº 033/2021 (SEI nº 8272231, fls. 2153/2155), no Despacho nº 068/2021 (SEI nº 8272231, fl. 2158) e, posteriormente, no Decreto nº 1.453, de 2022 (SEI nº 8272231, fl. 2201).

No pedido revisional (SEI nº 8272231, fls. 1/3), o requerente pleiteia a desconstituição do ato demissório e sua consequente reintegração ao cargo público ou, subsidiariamente, a conversão da demissão em sanção menos gravosa. Sustenta, em síntese, a existência de falhas no controle de acesso aos computadores e sistemas de informação do CSF Residencial Ana Clara; o compartilhamento de senhas funcionais entre servidores; a ausência de identificação direta por parte dos pacientes; a divergência entre sua unidade formal de lotação e o local em que teriam sido efetuados alguns registros; a incompatibilidade temporal de acessos realizados em dias nos quais estaria de folga; a impossibilidade técnica de individualização da autoria; e a existência de histórico funcional favorável. Invoca, ainda, como fatos supervenientes, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 201900075024, expedida pela 90ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia (SEI nº 8272231, fls. 6/16), e a celebração de Acordo de Não Persecução Penal na Ação Penal nº 0158393-30.2018.8.09.0175, perante o Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.

A Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, no Parecer nº 2557/2025 – PGM/PEAA (SEI nº 8272231, fls. 2254/2259), manifestou-se pelo indeferimento, diante da ausência dos pressupostos previstos no art. 193 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e da independência entre as instâncias administrativa, civil e penal. Pelo Despacho nº 161/2025 (SEI nº 8272231, fls. 2260/2263), o Procurador-Geral do Município autorizou o processamento da revisão, sem antecipar pronunciamento definitivo sobre o

mérito, e determinou a remessa dos autos à Controladoria-Geral do Município para constituição de comissão revisora.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 528/2025-GAB/CGM (SEI nº 8347012), posteriormente retificada (SEI nº 8537444), examinou os argumentos e documentos apresentados e elaborou o Relatório Preliminar nº 641/2025 – CPPAD (SEI nº 8562657), no qual concluiu pela inexistência de fato novo ou de circunstância apta a demonstrar a inocência do requerente ou a inadequação da penalidade, recomendando a manutenção da demissão a bem do serviço público. A conclusão da Comissão Revisora foi acolhida pela Corregedoria-Geral do Município no Despacho nº 1140/2025 (SEI nº 8777554) e pelo Controlador-Geral do Município no Despacho nº 3184/2025 (SEI nº 8790301).

Submetidos os autos à Procuradoria-Geral do Município, sobreveio o Despacho nº 677/2026 (SEI nº 11254992), que, em consonância com a Comissão Revisora e com a Corregedoria-Geral, opinou pelo indeferimento do pedido, pela manutenção do Decreto nº 1.453, de 2022, e pela observância da incompatibilidade para nova investidura em cargo, emprego ou função pública municipal pelo prazo previsto no art. 162 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico da revisão e da competência para julgamento

A revisão do processo disciplinar constitui medida excepcional, destinada à correção de penalidade quando, após o julgamento, forem apresentados fatos novos ou circunstâncias efetivamente capazes de demonstrar a inocência do punido ou a inadequação da sanção aplicada. Não se trata, portanto, de nova oportunidade recursal nem de instrumento destinado à simples reapreciação de alegações já examinadas no processo originário.

A Lei Complementar nº 11, de 1992, estabelece:

> **Art. 193.** O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
>
> .....
>
> **Art. 194.** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
>
> **Art. 195.** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Conforme se extrai dessas disposições, compete ao requerente demonstrar, mediante elementos novos e juridicamente relevantes, que a conclusão alcançada no processo disciplinar não mais subsiste. A mera renovação de argumentos relacionados à valoração das provas, à autoria ou à proporcionalidade da penalidade, desacompanhada de circunstância nova capaz de alterar o quadro fático anteriormente examinado, não autoriza a revisão.

O Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar regra de conteúdo equivalente prevista na Lei federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assentou:

> EMENTA: AGRAVO INTERNO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REVISÃO. ART. 174 DA LEI N. 8.112/1990. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. EXTRAVIO DE PEÇAS PROCESSUAIS DESCOBERTO DÉCADAS APÓS O ARQUIVAMENTO DO PAD. ALEGAÇÕES QUE PODERIAM TER SIDO SUSCITADAS CONTEMPORANEAMENTE À TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. DESPACHO ADMINISTRATIVO E DECISÕES JUDICIAIS ANTERIORES À APLICAÇÃO DA PENA. NULIDADE SUSTENTADA TARDIAMENTE. IMPOSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONTEMPORÂNEO À EFETIVA TRAMITAÇÃO DO PAD. COISA JULGADA. OFENSA NÃO CONFIGURADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. **A revisão do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 174 da Lei n. 8.112/1990, exige a comprovação de fatos novos ou circunstâncias supervenientes, desconhecidas ao**

> **tempo do PAD ou que não puderam ser alegadas à época, suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada**. 2. Não configuram fatos novos as alegações baseadas em circunstâncias contemporâneas ao processo administrativo disciplinar, ainda que, em tese, descobertas tardiamente pelo servidor punido, pois tais questões poderiam e deveriam ter sido suscitadas no momento oportuno, quando da tramitação do PAD. 3. O extravio de peças processuais ocorrido muitos anos após o arquivamento do PAD não caracteriza fato novo apto a ensejar a revisão administrativa, porquanto eventuais vícios decorrentes da ausência de documentos só teriam relevância se identificados e alegados ao tempo em que a penalidade foi aplicada, quando ainda seria possível verificar a ocorrência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. 4. Os despachos administrativos e decisões judiciais proferidas antes da aplicação da pena disciplinar, mencionados pelo recorrente, constituem matéria que deveria ter sido objeto de questionamento no momento oportuno, não se prestando a fundamentar pedido de revisão apresentado mais de duas décadas após os fatos. 5. Este Tribunal não tem reconhecido vícios quando a nulidade é sustentada tardiamente, sem demonstração de que as teses ora apresentadas teriam sido antes levantadas em defesa no âmbito do PAD. 6. Não há ofensa à coisa julgada quando o decisum judicial expressamente autorizou o aproveitamento de atos processuais do PAD extinto, de modo que a aplicação da penalidade mencionando ambos os processos disciplinares não caracteriza desrespeito ao comando mandamental. 7. Inexiste falha de fundamentação quando o decisório recorrido enfrenta, de forma clara e motivada, todas as teses apresentadas pelo impetrante, demonstrando as razões pelas quais não merecem acolhimento, em observância ao disposto no art. 489, § 1º, do CPC. 8. Agravo interno desprovido. (AgInt nos EDcl no MS n. 31.330/DF, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Seção, julgado em 24/2/2026, DJEN de 5/3/2026. grifei)

No caso, o pedido foi regularmente admitido para processamento, tendo sido constituída comissão revisora, assegurada a análise das razões e dos documentos apresentados pelo interessado. A Comissão produziu relatório conclusivo, posteriormente submetido à Corregedoria-Geral, ao Controlador-Geral e à Procuradoria-Geral do Município, observando-se o procedimento estabelecido nos arts. 193 a 200 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Quanto à competência, dispõe o *caput* do art. 200 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia que "O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade nos termos do artigo 163 desta lei." Tendo a demissão sido aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, compete ao Prefeito de Goiânia proferir a decisão definitiva sobre o pedido revisional.

2. Da inexistência de fato novo ou de circunstância apta a demonstrar a inocência do requerente

As alegações relacionadas ao compartilhamento de senhas, às condições de acesso aos sistemas informatizados, à ausência de identificação direta por pacientes, à unidade de lotação e à incompatibilidade de determinados registros com as escalas funcionais não constituem fatos supervenientes. Essas questões se referem a circunstâncias contemporâneas à apuração disciplinar e foram confrontadas com o conjunto probatório reunido no PAD nº 79224758/2019.

A decisão originária não se fundamentou exclusivamente na vinculação formal de determinado acesso eletrônico à matrícula do servidor. Conforme registrado no Relatório nº 005/2021 e novamente examinado no Relatório Preliminar nº 641/2025 – CPPAD, a responsabilização decorreu de um conjunto convergente de elementos documentais, bancários, testemunhais e telemáticos.

A investigação revelou a articulação entre o requerente e um intermediador externo para a obtenção de agendamentos prioritários de consultas e procedimentos na rede pública de saúde, mediante burla da fila de regulação do SUS. A quebra do sigilo bancário identificou nove depósitos efetuados por esse intermediador em favor do requerente, no valor total de R$ 4.000,00. Os repasses foram examinados em conjunto com conversas mantidas por

aplicativo de mensagens, nas quais se tratava de valores relacionados aos agendamentos, e com os depoimentos prestados durante a investigação policial e o processo administrativo.

O Relatório nº 005/2021 registrou, em síntese, que o servidor valeu-se de seu cargo público para lograr proveito pessoal e de terceiros, em detrimento da dignidade da função pública, e recebeu dinheiro para, de forma irregular, agendar consultas e procedimentos indevidamente no Sistema de Regulação do Município de Goiânia, utilizando-se, para isso, de senha pessoal em desconformidade com as normas da regulação, a fim de burlar a fila do SUS e beneficiar terceiros indicados pelo intermediador externo.

A Comissão Revisora, após reexaminar o acervo probatório e confrontá-lo com as razões apresentadas, concluiu que não foi produzido elemento novo capaz de desconstituir a autoria ou a materialidade reconhecidas no processo originário. O requerente, portanto, não se desincumbiu do ônus estabelecido no art. 194 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

3. Do arquivamento do inquérito civil e da independência entre as instâncias

A responsabilidade funcional não se confunde com as responsabilidades civil e penal. A Lei Complementar nº 11, de 1992, dispõe:

> **Art. 145.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
>
> **Art. 149.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
>
> **Art. 150.** A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Somente a absolvição criminal fundada na inexistência do fato ou na negativa de autoria possui eficácia vinculante capaz de afastar a responsabilidade administrativa. Não se verifica, no presente caso, qualquer pronunciamento judicial dessa natureza.

A Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 201900075024, expedida pela 90ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia, não declarou a inexistência dos fatos, não afastou a autoria e tampouco reconheceu a inocência do requerente. O arquivamento decorreu da avaliação de que a propositura de ação de improbidade administrativa não apresentaria utilidade e proporcionalidade suficientes, diante das consequências já impostas nas esferas administrativa e penal.

A própria manifestação ministerial consignou:

> .....
>
> a) que o custo que gerará a movimentação da máquina judiciária, com a propositura de AIA, para a cobrança dos valores auferidos por **Carlos Silva e Sousa Alves** será maior do que a quantia a se reaver;
>
> b) que, de todo modo, eventual condenação criminal do investigado, no bojo a ação penal n.º 0158393-30.2018.8.09.0175, **implicará na suspensão dos direitos políticos e na aplicação dos efeitos da Ficha Limpa;**
>
> c) que o representado já realizou um Acordo de Não Persecução Penal com este órgão ministerial, no âmbito da supramencionada ação criminal, **no qual restou acordado o pagamento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em benefício da Associação de Combate ao Câncer em Goiás – Araújo Jorge;**
>
> d) que o noticiante **já sofreu a pena de demissão no bojo do PAD nº 79224758**, em razão dos fatos ora investigados;
>
> e) que a demissão de **Carlos Silva e Sousa Alves** revela-se suficiente à repressão e prevenção do ilícito.
>
> .....

A promoção de arquivamento, portanto, não desconstitui a penalidade disciplinar. Ao contrário, adotou como uma de suas premissas a existência da demissão e a suficiência dessa medida para a repressão e prevenção da conduta. Seria logicamente contraditório utilizar o arquivamento, fundamentado na resposta administrativa já efetivada, como causa para afastar essa mesma resposta sancionatória.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reafirma que a extinção de ação de improbidade ou o não enquadramento da conduta na legislação correspondente não impede a responsabilização funcional, em razão da independência das instâncias:

> Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM AÇÃO ORIGINÁRIA. CNMP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). SANÇÃO DE SUSPENSÃO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. NULIDADES. NÃO CONFIGURAÇÃO. MÉRITO. REVISÃO JUDICIAL. INADEQUAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO**. VERBA HONORÁRIA. MAJORAÇÃO CABÍVEL. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que negou seguimento à ação originária ajuizada com a finalidade de anular pronunciamento mediante o qual o CNMP condenou procuradores do trabalho à pena de suspensão por 90 dias, bem assim recomendou à Administração Superior do Ministério Público do Trabalho (MPT) o acompanhamento dos processados e dos respectivos subordinados por no mínimo 1 ano. 2. A parte agravante alega que a ação de improbidade administrativa, ajuizada com base nos mesmos fatos, acabou extinta considerada a superveniência da Lei n. 14.230/2021, no que atípicas as condutas imputadas. Aponta configurada nulidade em virtude da inclusão do PAD em pauta de julgamento antes do término do prazo para apresentação de alegações finais. Afirma que a sanção imposta foi executada imediatamente, antes mesmo da ciência da condenação e do transcurso do prazo recursal. Anota não ter a portaria de instauração do PAD individualizado as condutas imputadas a cada um dos investigados. Diz violado o devido processo legal ante indeferimento de pedido de produção de provas voltadas a contextualizar o ambiente de trabalho e desconsideração de depoimentos da defesa. Destaca evidenciada dupla punição pelos mesmos fatos, com a aplicação de pena de suspensão e a expedição de recomendação à Administração Superior do Ministério Público do Trabalho para acompanhamento da unidade ministerial. Sustenta a inexistência de autorização legislativa para intervenção de terceiros em PAD. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A controvérsia consiste em: (i) saber se, à luz das alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021, que levaram à extinção de ação de improbidade administrativa, é possível reconhecer a superveniente atipicidade das condutas que ensejaram responsabilização funcional; (ii) verificar se estão configuradas as nulidades arguidas; e (iii) analisar se é possível o STF rever o mérito do acórdão sancionatório, consideradas as provas produzidas no curso do processo administrativo. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O não enquadramento dos fatos analisados no rol de condutas preconizado na legislação concernente a improbidade administrativa não impacta eventual responsabilização funcional tendo em vista a independência das instâncias. Precedentes. 5. A par da prática de assédio moral, a sanção aplicada permaneceria inalterada, tendo em conta que as demais condutas analisadas, somada à condição de reincidente, são suficientes para justificar a pena imposta, conforme art. 240, IV, da LC n. 75/1993. 6. Ante a ausência de prejuízo, a inclusão do processo administrativo em pauta de julgamento antes do término do prazo para apresentação de alegações finais e a admissão de terceiros não configuram nulidades. 7. A recomendação à Administração Superior do MPT no sentido de realizar acompanhamento da atuação dos procuradores envolvidos e dos respectivos subordinados por no mínimo 1 ano não configura sanção, uma vez direcionado a providência a órgão do Ministério Público, e não à recorrente. 8. O indeferimento de produção de prova pelo CNMP não implica violação ao devido processo legal porquanto devidamente fundamentada a decisão e lastreada a imposição da sanção em diversos elementos de prova, incluída a oitiva de 55 testemunhas. 9. Não cabe ao Tribunal adentrar no exame do mérito de processos disciplinares apreciados pelo CNMP, especialmente para rever elementos valorativos adotados para imposição de sanção disciplinar. Precedentes. IV. DISPOSITIVO 10. Agravo interno desprovido, com

majoração da verba honorária. (AO 2825 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 07-05-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 04-06-2025 PUBLIC 05-06-2025, grifei)

A referência ao arquivamento da investigação cível, portanto, não interfere na responsabilização administrativa, sobretudo porque não houve pronunciamento que negasse a ocorrência dos fatos ou a autoria atribuída ao requerente.

4. Dos efeitos do Acordo de Não Persecução Penal

A celebração do Acordo de Não Persecução Penal na Ação Penal nº 0158393-30.2018.8.09.0175 também não equivale a absolvição criminal nem produz o afastamento automático da responsabilidade disciplinar.

O art. 28-A do Código de Processo Penal condiciona a celebração do acordo, entre outros requisitos, à confissão formal e circunstanciada da prática da infração penal. A homologação do ANPP viabiliza solução consensual na esfera penal mediante o cumprimento das condições pactuadas, mas não declara a inexistência do fato ou a negativa de autoria, únicas hipóteses que poderiam repercutir de maneira vinculante na esfera administrativa, conforme o art. 150 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

No acordo celebrado, estabeleceu-se o pagamento de R$ 1.500,00 em benefício da Associação de Combate ao Câncer em Goiás. A Promoção de Arquivamento do inquérito civil fez referência ao ajuste e aos fatos investigados, sem afastar a participação do requerente.

Não procede, assim, a pretensão de atribuir ao ANPP eficácia absolutória ou exculpatória. O instituto despenalizador possui finalidade e efeitos próprios, não alcançando a penalidade funcional aplicada com fundamento em processo administrativo autônomo e em acervo probatório independente.

5. Da adequação da penalidade

O histórico funcional favorável e as avaliações de desempenho apresentadas pelo requerente não são suficientes para descaracterizar as infrações reconhecidas nem para autorizar a substituição da penalidade.

O processo disciplinar concluiu que o servidor se valeu do cargo para obter vantagem pessoal e beneficiar terceiros, aceitou valores em razão de suas atribuições e agiu com improbidade administrativa, condutas previstas no art. 142, incisos XII, XIX e XXI, da Lei Complementar nº 11, de 1992:

Art. 142. Ao servidor é proibido:

.....

XII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

.....

XIX – aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

.....

XXI – agir com improbidade administrativa.

.....

As transgressões previstas nos incisos XII a XXIV do art. 142 estão sujeitas à demissão, nos termos do art. 156, inciso I, do Estatuto. Caracterizada conduta para a qual a legislação prevê penalidade expulsória, não há discricionariedade para substituí-la por advertência ou suspensão com fundamento exclusivo em antecedentes funcionais ou avaliações positivas.

O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado nesse sentido:

> EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE PARA O ADMINISTRADOR. PRECEDENTES. 1 - Extrai-se da fundamentação do aresto hostilizado que os elementos suficientes para caracterizar a prática das condutas tipificadas no 117, IX e 132, X, da Lei 8.112/90, atribuídas aos recorrentes pela autoridade administrativa julgadora, restaram devidamente comprovados nos presentes autos, denotando regularidade na imposição da vinculante pena de demissão. 2 - A tipificação dos aludidos desvios funcionais, conforme se verifica da atenta leitura das razões recursais de fls. 1.655/1.665, não foi objeto da impugnação devolvida à apreciação desta instância especial, valendo destacar que a irresignação dos recorrentes limitou-se ao alegado malferimento da regra prevista no artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Federais, ante a não consideração das atenuantes e dos antecedentes funcionais dos implicados na fixação da reprimenda disciplinar. 3 - Logo, no exame da tese recursal veiculada pelos ex-servidores, deve-se partir do enquadramento normativo de suas condutas conforme assentado pela Corte Regional, que chancelou as faltas funcionais reconhecidas na seara disciplinar administrativa. 4 - **O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento jurisprudencial desta Corte no sentido de que, "caracterizada conduta para a qual a lei estabelece, peremptoriamente, a aplicação de determinada penalidade, não há para o administrador discricionariedade a autorizar a aplicação de pena diversa." (MS 14667/DF, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, Terceição Seção, Julg. 10/12/2014, Publ. DJe 17/12/2014)**. 5 - Deixando os recorrentes de combater previamente a subsunção de suas condutas aos arts. 117, IX e 132, X, da Lei 8.112/90, que atraem inexoravelmente a pena de demissão, não se pode vislumbrar, no caso concreto, ofensa ao art. 128 desse mesmo diploma legal. 6 - Recurso especial a que se nega provimento. (REsp n. 1.565.409/AL, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 27/4/2017, DJe de 9/5/2017, grifei)

No caso concreto, a gravidade da conduta decorre não apenas da obtenção de vantagem indevida, mas também do comprometimento da regularidade e da impessoalidade do acesso aos serviços públicos de saúde. A burla da fila de regulação do SUS, mediante recebimento de valores, favorece determinados usuários em detrimento dos demais pacientes submetidos aos critérios técnicos e cronológicos de atendimento, atingindo diretamente os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da igualdade.

Por conseguinte, não se verifica manifesta inadequação entre os fatos reconhecidos e a penalidade aplicada. A demissão mostra-se compatível com o enquadramento funcional e com a gravidade objetiva da conduta, inexistindo fundamento jurídico para sua conversão em medida menos severa.

Registre-se, ainda, que a ação anulatória nº 5825465-68.2024.8.09.0051, ajuizada pelo requerente perante a 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia, foi extinta sem resolução do mérito por abandono da causa, conforme Sentença SEI nº 8699815. A extinção processual não representa pronunciamento judicial sobre o mérito da controvérsia, mas evidencia que inexiste decisão judicial que tenha invalidado ou suspendido o ato administrativo sancionador.

Desse modo, acolho, como razões de decidir, os fundamentos do Relatório Preliminar nº 641/2025 – CPPAD (SEI nº 8562657), do Despacho nº 1140/2025 da Corregedoria-Geral do Município (SEI nº 8777554) e do Despacho nº 677/2026 da Procuradoria-Geral do Município (SEI nº 11254992), os quais examinaram de maneira suficiente as alegações do requerente e demonstraram a ausência dos pressupostos necessários à procedência da revisão.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício da competência prevista nos arts. 163, inciso I, e 200 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, CONHEÇO do pedido de revisão formulado

por CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 1033654-01, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, pelas seguintes razões:

I – os argumentos relacionados aos acessos aos sistemas informatizados, ao compartilhamento de senhas, à unidade de lotação, às escalas funcionais e à valoração das provas não constituem fatos novos e não desconstituem o conjunto probatório examinado no Processo Administrativo Disciplinar nº 79224758/2019;

II – a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 201900075024 não reconheceu a inexistência do fato nem afastou a autoria, tendo considerado, entre seus fundamentos, a suficiência da demissão já aplicada para a repressão e prevenção do ilícito;

III – o Acordo de Não Persecução Penal celebrado na Ação Penal nº 0158393-30.2018.8.09.0175 não equivale a sentença penal absolutória e não produz os efeitos previstos no art. 150 da Lei Complementar nº 11, de 1992;

IV – o requerente não se desincumbiu do ônus de demonstrar fato novo ou circunstância apta a justificar sua inocência ou a inadequação da penalidade, conforme exigem os arts. 193 e 194 da Lei Complementar nº 11, de 1992; e

V – a penalidade de demissão permanece adequada às infrações funcionais reconhecidas no processo originário.

Em consequência, MANTENHO integralmente a penalidade de demissão a bem do serviço público aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 79224758/2019 e formalizada pelo Decreto nº 1.453, de 19 de abril de 2022.

Deverá ser observada a incompatibilidade do ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da publicação do ato demissório, nos termos do art. 162 da Lei Complementar nº 11, de 1992, sem que disso resulte agravamento da penalidade originariamente aplicada, em conformidade com o parágrafo único do art. 201 do mesmo diploma legal.

Publique-se. Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para ciência do interessado, registro da presente decisão e adoção das demais medidas pertinentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11572226** e o código CRC **123DF9CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006223-9 SEI Nº 11572226v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reconsideração interposto por JHONATHAN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1342894-01, CPF nº ***.016.981-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Escola Rotary Goiânia Oeste, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em face da Decisão de PAD (SEI nº 11061347), por meio da qual lhe foi aplicada a penalidade de demissão, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto, em razão da prática das infrações disciplinares previstas no art. 142, incisos XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Conforme o Relatório Final nº 337/2026 – CESPAD-04 (SEI nº 10794920), a Comissão Processante apurou 554 (quinhentas e cinquenta e quatro) faltas entre agosto de 2020 e março de 2026, sendo 425 (quatrocentas e vinte e cinco) faltas intercaladas e 129 (cento e vinte e nove) dias de ausências consecutivas. Estas ocorreram em dois períodos: 40 (quarenta) dias, de 31 de março a 9 de maio de 2022, e 89 (oitenta e nove) dias, de 3 de setembro a 30 de novembro de 2025. A Comissão concluiu pela configuração de inassiduidade habitual em nove períodos de seis meses, de abandono de cargo nos dois intervalos de ausências consecutivas e de exercício de atividade privada incompatível com o horário de trabalho. Submetido o feito à inspeção processual, os Vistos em Inspeção Final PAD nº 88/2026 (SEI nº 10849192) atestaram a regularidade do procedimento.

Posteriormente, o Chefe do Poder Executivo proferiu a Decisão de PAD (SEI nº 11061347), publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.843, de 17 de agosto de 2026, pela qual acolheu o Relatório Final e aplicou a penalidade de demissão. Reconheceu, ainda, a prescrição da pretensão punitiva quanto à infração relacionada ao descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade previsto no art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 11, de 1992. Cientificado da decisão em 25 de agosto de 2026, o interessado apresentou presencialmente o Pedido de Reconsideração (SEI nº 11527154) em 17 de setembro de 2026, conforme registrado na Certidão nº 674/2026 (SEI nº 11527186).

Em suas razões, o servidor reconhece a existência de faltas e o exercício de atividade autônoma como vidraceiro, mas afirma que apenas cerca de doze ausências decorreram desse trabalho. Sustenta que não foram identificados os dias e horários em que teria exercido a atividade privada durante sua jornada funcional. Quanto ao abandono de cargo, alega ausência de demonstração do animus abandonandi e afirma que a maior parte das faltas decorreu de dificuldades emocionais posteriores à separação conjugal. Invoca o relato feito à chefia, o atendimento por psicólogo da rede municipal, a solicitação de avaliação laboral e o prontuário referente a consulta médica realizada em 2024. Argumenta, ainda, que seu retorno ao trabalho e a manutenção do vínculo funcional deveriam ser considerados na análise da intenção de abandonar o cargo.

Em relação à inassiduidade habitual, requer a conferência individualizada dos períodos e a exclusão das faltas que considera justificadas, prescritas ou juridicamente não computáveis. Questiona a utilização das mesmas ausências para fundamentar três infrações disciplinares, a apuração de eventuais valores pagos indevidamente e a proporcionalidade da penalidade aplicada. Ao final, requer a desconstituição da demissão, o arquivamento do

processo e o restabelecimento de sua situação funcional. Subsidiariamente, pede a reabertura da instrução para obtenção dos documentos relativos à avaliação laboral e ao atendimento psicológico, além da realização de auditoria individualizada das faltas.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, verifica-se que o pedido de reconsideração foi apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido. No mérito, a controvérsia consiste em verificar se os argumentos recursais e os elementos probatórios constantes dos autos são suficientes para afastar os enquadramentos disciplinares reconhecidos na decisão impugnada, especialmente diante das alegações de insuficiência de prova, ausência do elemento subjetivo do abandono de cargo e necessidade de individualização das condutas.

Cumpre assinalar que a responsabilização disciplinar pressupõe a demonstração dos elementos constitutivos da infração imputada, mediante apreciação motivada do conjunto probatório. A gravidade da penalidade aplicada exige especial atenção à correspondência entre os fatos apurados, sua qualificação jurídica e as circunstâncias concretas do caso, sem que isso implique desconsiderar a força probatória dos registros funcionais, documentos administrativos, depoimentos testemunhais e declarações do próprio interessado.

No que concerne à alegada insuficiência de prova do exercício de atividade incompatível com o horário de trabalho, cumpre esclarecer que a existência de ocupação privada não configura, por si só, a infração prevista no art. 142, inciso XVI, da Lei Complementar nº 11, de 1992. No caso concreto, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 considerou as atas de reuniões da Escola Rotary Goiânia Oeste, os depoimentos testemunhais e as declarações prestadas pelo próprio servidor. Na ata de reunião realizada na Escola Rotary Goiânia Oeste em 23 de setembro de 2021, consta que o próprio servidor atribuiu faltas às demandas do outro trabalho (SEI nº 9846758). Durante o interrogatório, confirmou essa informação, embora tenha estimado em cerca de doze o número de ausências decorrentes dessa causa (SEI nº 10000214).

A alegação de que não foram identificadas as datas de todas as faltas relacionadas ao trabalho de vidraceiro não afasta a declaração do servidor de que as demandas dessa atividade ocasionaram ausências ao serviço municipal. A Comissão Processante também registrou que a questão foi tratada com o interessado em reuniões realizadas pela direção da escola e que as ausências exigiram a redistribuição de suas atribuições entre os demais servidores. Desse modo, o enquadramento não se fundamenta apenas na existência de empresas ou de perfis em redes sociais, mas no conjunto de elementos examinado no Relatório Final.

Importa esclarecer, contudo, que a responsabilização pela infração prevista no art. 142, inciso XVI, não pressupõe que a totalidade das faltas apuradas tenha decorrido do exercício da atividade particular. A conduta disciplinarmente relevante consiste na incompatibilidade entre o exercício dessa atividade e o cumprimento da jornada funcional, circunstância que deve ser aferida a partir dos elementos concretamente demonstrados nos autos. Nesse sentido, as declarações do próprio interessado, corroboradas pelos registros das reuniões realizadas na unidade escolar, evidenciam que demandas de sua atividade privada efetivamente interferiram no cumprimento das obrigações funcionais, ainda que não seja possível atribuir a essa causa todas as ausências registradas.

Assim, a limitação probatória quanto à extensão exata das faltas relacionadas ao trabalho particular não afasta os episódios expressamente reconhecidos pelo servidor, os quais constituem fundamento autônomo para a apreciação da incompatibilidade de horários, sem prejuízo da necessidade de correspondência entre as condutas demonstradas e o enquadramento disciplinar adotado.

No tocante ao abandono de cargo, a constatação de faltas superiores a trinta dias consecutivos não dispensa o exame das razões do não comparecimento ao serviço e do elemento subjetivo da infração. A configuração do abandono exige a presença concomitante do

elemento objetivo, consistente na ausência pelo período legalmente previsto, e do elemento subjetivo, correspondente à intenção de abandonar o cargo público, não sendo juridicamente suficiente a mera constatação de faltas consecutivas ou a inexistência de justificativa formal.

A alegação de dificuldades emocionais foi comunicada à escola antes da instauração do Processo Administrativo Disciplinar. A diretora Eliane Souza Matos declarou que o servidor lhe relatou possível quadro depressivo no início das faltas e que buscou apoio da equipe de Mediação da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido disponibilizado atendimento por psicólogo da rede municipal (SEI nº 9767195). Consta, ainda, solicitação de acompanhamento e avaliação laboral formulada pela direção da escola (SEI nº 9846758).

Esses elementos devem ser considerados na apreciação da justificativa apresentada pelo interessado. Conforme registrado no Relatório Final, entretanto, a diretora informou que o servidor não lhe apresentou atestados psiquiátricos e que, após relatar dificuldades emocionais no início das faltas, não voltou a apontá-las como motivo quando questionado sobre as ausências posteriores. A Comissão considerou, ainda, as atas da unidade escolar nas quais foram registradas faltas relacionadas às demandas do trabalho como vidraceiro.

Embora os relatos de dificuldades psicológicas e as providências adotadas pela direção escolar constituam circunstâncias relevantes para a análise da conduta funcional, não demonstram, isoladamente, a existência de incapacidade laboral durante a integralidade dos períodos de ausências consecutivas apurados em 2022 e 2025. De igual modo, a ausência de documentação médica conclusiva não autoriza presumir a inexistência das dificuldades relatadas, impondo-se a apreciação conjunta desses elementos com os demais registros constantes dos autos.

O prontuário referente à consulta de 17 de abril de 2024 (SEI nº 10324443) registra as queixas então apresentadas, mas também não atesta incapacidade laboral durante aqueles dois períodos nem justifica a integralidade das faltas objeto da apuração.

O interessado questiona especificamente a ausência do resultado da avaliação laboral solicitada pela escola. Consta dos autos a solicitação dessa avaliação, sem que tenha sido identificado o respectivo resultado. A existência dessa solicitação demonstra que a situação relatada pelo servidor foi levada ao conhecimento da Administração, constituindo elemento que não pode ser desconsiderado na análise da infração. Entretanto, a providência administrativa de encaminhamento à avaliação laboral não equivale, por si só, ao reconhecimento de incapacidade para o exercício das atribuições funcionais, tampouco comprova impedimento para o comparecimento ao serviço nos períodos investigados.

Além disso, as atas da unidade escolar demonstram que o servidor foi informado das consequências de suas ausências e de seus efeitos sobre a organização do trabalho. Na reunião de 23 de setembro de 2021, reconheceu a relação entre algumas faltas e as demandas de sua atividade privada. Em 30 de janeiro de 2023, afirmou à direção que pretendia organizar-se para não mais faltar, conforme as atas juntadas sob o SEI nº 9846758. Ainda assim, a Comissão identificou novo período prolongado de ausências consecutivas entre setembro e novembro de 2025. Em 10 de setembro daquele ano, a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação informou que não havia afastamento legal registrado para o servidor, conforme consta no Despacho nº 7443/2025 (SEI nº 8029845, fl. 25).

O retorno ao trabalho após o primeiro período de ausências e a manutenção do vínculo funcional até a decisão constituem circunstâncias relevantes, mas não afastam automaticamente a infração anteriormente consumada nem explicam o novo período de ausências consecutivas apurado em 2025. Como exposto no Relatório Final, a Comissão concluiu pela presença do elemento subjetivo ao considerar que o servidor, ciente das faltas e de suas possíveis consequências, voltou a se ausentar por período superior a trinta dias consecutivos, sem comprovar motivo que o impedisse de comparecer ao serviço. Consideradas as justificativas apresentadas, as comunicações realizadas pela escola, a duração e a reiteração

das faltas e a documentação disponível, não foram apresentados elementos suficientes para infirmar a conclusão da Comissão quanto à configuração do abandono de cargo.

Quanto à inassiduidade habitual, a conclusão do Relatório Final não decorre apenas da soma global de 554 (quinhentas e cinquenta e quatro) faltas. A Comissão identificou os quantitativos correspondentes a nove períodos de seis meses, entre agosto de 2021 e janeiro de 2026, nos quais apurou 399 (trezentas e noventa e nove) faltas intercaladas. Apresentou, ainda, quadro com as datas registradas e indicou os documentos de frequência utilizados na apuração.

A individualização realizada pela Comissão compreendeu os seguintes períodos semestrais: 59 (cinquenta e nove) faltas entre agosto de 2021 e janeiro de 2022; 57 (cinquenta e sete) entre fevereiro e julho de 2022; 64 (sessenta e quatro) entre agosto de 2022 e janeiro de 2023; 63 (sessenta e três) entre fevereiro e julho de 2023; 46 (quarenta e seis) entre agosto de 2023 e janeiro de 2024; 35 (trinta e cinco) entre fevereiro e julho de 2024; 20 (vinte) entre agosto de 2024 e janeiro de 2025; 28 (vinte e oito) entre fevereiro e julho de 2025; e 27 (vinte e sete) entre agosto de 2025 e janeiro de 2026.

O relatório consignou expressamente que deixou de computar datas em que havia divergência entre os registros, ausências amparadas por atestados constantes das consultas de frequência e períodos de greve identificados durante a instrução. O interessado requer nova conferência, mas não indica quais faltas remanescentes de determinado período semestral teriam sido justificadas ou computadas indevidamente em número capaz de alterar o enquadramento. O relato de dificuldades emocionais, embora considerado, não justifica automaticamente todas as ausências distribuídas pelos períodos examinados.

Ressalte-se que a apuração da inassiduidade habitual não se confunde com a caracterização do abandono de cargo, pois se fundamenta na reiteração de faltas intercaladas e injustificadas dentro do período legalmente estabelecido, independentemente da demonstração de intenção de romper definitivamente o vínculo funcional. Trata-se, portanto, de infração cujos pressupostos devem ser examinados de maneira autônoma, a partir dos registros de frequência e das justificativas correspondentes.

No caso concreto, os quantitativos individualizados pela Comissão demonstram a reiteração expressiva de ausências ao longo de sucessivos períodos semestrais, sendo que oito deles apresentam número superior a vinte faltas. Quanto ao período de agosto de 2024 a janeiro de 2025, no qual foram registradas exatamente vinte faltas, sua aptidão para caracterizar a infração deverá observar rigorosamente o quantitativo exigido pela legislação municipal. De todo modo, a existência dos demais períodos individualizados constitui fundamento probatório relevante para a manutenção do enquadramento por inassiduidade habitual, desde que preservada a regularidade da contagem das ausências injustificadas.

A alegação genérica de necessidade de nova conferência não é suficiente para desconstituir os registros funcionais examinados, sobretudo diante da identificação das datas, dos períodos de referência e dos documentos utilizados na apuração. Isso não afasta, contudo, o dever da Administração de assegurar que os quantitativos considerados correspondam exclusivamente a ausências juridicamente computáveis, excluídas aquelas justificadas ou abrangidas por afastamentos legalmente reconhecidos.

Também não procede a alegação de que a prescrição reconhecida na Decisão de PAD quanto ao descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade alcance, necessariamente, as infrações de abandono de cargo, inassiduidade habitual e exercício de atividade incompatível com o horário de trabalho. A prescrição foi declarada em relação à infração sujeita à advertência prevista no art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 11, de 1992. As infrações previstas no art. 142, incisos XVI, XVII e XVIII, são puníveis com demissão e submetem-se ao prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 164, inciso I, do mesmo diploma legal.

A distinção decorre da natureza das infrações e das respectivas penalidades legalmente previstas, não sendo possível estender automaticamente a prescrição reconhecida para infração de menor gravidade às condutas sujeitas à penalidade de demissão. Considerada a ciência indicada no Relatório Final, em 1º de fevereiro de 2022, e a publicação da portaria instauradora em 22 de setembro de 2025, não transcorreu integralmente o prazo quinquenal antes da instauração do processo disciplinar, sem prejuízo da necessária observância dos marcos próprios de cada infração.

No que diz respeito à alegada dupla valoração dos fatos, os enquadramentos exigem a verificação de requisitos distintos. O inciso XVI refere-se à incompatibilidade da atividade exercida com o horário de trabalho; o inciso XVII, às ausências prolongadas e ao respectivo elemento subjetivo; e o inciso XVIII, às faltas intercaladas, sem causa justificada, no período de seis meses. A Comissão examinou essas condutas no Relatório Final e as qualificou como concurso formal de infrações disciplinares. A apreciação do histórico funcional sob esses critérios não resultou na imposição de três penalidades, pois a Decisão de PAD aplicou uma única demissão. A distinção entre os enquadramentos também não depende da afirmação de que todas as faltas decorreram da atividade de vidraceiro.

No tocante ao pedido subsidiário de reabertura da instrução, foram considerados os documentos e depoimentos relativos às condições de saúde do servidor nos limites em que constam dos autos: há relato de atendimento psicológico e solicitação de avaliação laboral, mas não resultado conclusivo juntado ao processo. O servidor teve oportunidade de apresentar documentos relativos à alegação de adoecimento durante a instrução, inclusive após a concessão de prazo adicional para encaminhamento do prontuário médico (SEI nº 10172857). O documento posteriormente apresentado não comprova incapacidade laboral nos períodos de faltas consecutivas apurados. Diante dos registros funcionais, das atas, dos depoimentos e das declarações do próprio interessado, não se mostra necessária a reabertura da instrução para o julgamento deste pedido.

Quanto à auditoria das faltas e à suspensão de eventual cobrança, cumpre distinguir a apuração disciplinar da apuração financeira. O Relatório Final recomendou que o órgão responsável pela folha de pagamento verifique se houve valores pagos indevidamente durante os períodos de ausência, sem fixar quantia a restituir ou autorizar cobrança automática calculada sobre as 554 (quinhentas e cinquenta e quatro) faltas. Eventual apuração financeira deverá identificar os dias efetivamente não trabalhados, as justificativas reconhecidas, os descontos já realizados e os pagamentos efetuados, assegurada ao interessado a ciência do resultado. Como não consta dos autos cobrança ou desconto individualizado decorrente dessa recomendação, o pedido de suspensão dessas medidas não possui objeto concreto a ser apreciado nesta decisão.

No que concerne à proporcionalidade, as condições pessoais invocadas pelo interessado foram examinadas, assim como a natureza das faltas e seus efeitos sobre o funcionamento da unidade escolar, relatados pelas testemunhas. O art. 152 da Lei Complementar nº 11, de 1992, determina a consideração da gravidade da infração, dos danos ao serviço público, das circunstâncias agravantes e atenuantes e dos antecedentes funcionais. Uma vez mantidos os enquadramentos disciplinares apurados, entretanto, o art. 156, inciso I, do mesmo diploma legal prevê a penalidade de demissão para as transgressões aos incisos XVI, XVII e XVIII do art. 142, não havendo fundamento para sua substituição por penalidade mais branda.

Assim sendo, as razões apresentadas no pedido de reconsideração não afastam as conclusões do Relatório Final nº 337/2026 – CESPAD-04 (SEI nº 10794920), acolhidas na Decisão de PAD (SEI nº 11061347), nem demonstram causa para a desconstituição da penalidade aplicada.

Dispositivo.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, decido conhecer do Pedido de Reconsideração (SEI nº 11527154) interposto por

JHONATHAN PEREIRA DA SILVA e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de PAD (SEI nº 11061347) e a penalidade de demissão nela aplicada, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto. Permanece o reconhecimento da prescrição quanto à infração relacionada ao dever de assiduidade e pontualidade previsto no art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para ciência do interessado e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11610013** e o código CRC **288EBA4F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005651-4 SEI Nº 11610013v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela médica credenciada AMANDA GABRIELLY MAGALHÃES MIRANDA, CPF nº ***.842.691-**, contra a penalidade de advertência aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde em razão do descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para comunicação prévia do descredenciamento, previsto no item 6.2.1, alínea “u”, do Contrato de Credenciamento nº 1231/2024 (SEI nº 6503538).

A penalidade foi aplicada pelo Despacho nº 3012/2026 (SEI nº 10151929), que acolheu o Parecer Jurídico nº 550/2026 (SEI nº 10143101), da Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

No recurso (SEI nº 11033438), a profissional alega, preliminarmente, a nulidade da intimação para apresentação de defesa prévia. Afirma que o aviso de recebimento referente à Intimação nº 78/2025 retornou sem entrega e que a Administração publicou o Edital de Intimação nº 36/2025 sem antes tentar outros meios de localizá-la, embora dispusesse de seus dados de contato. Requer, por isso, a anulação dos atos subsequentes e a reabertura do prazo de defesa.

Quanto ao mérito, sustenta que comunicou formalmente seu desligamento em 21 de março de 2025, esclarecendo que a aprovação em programa de residência médica e a incompatibilidade de horários a impediam de cumprir o aviso prévio. Alega ausência de má-fé, histórico profissional sem registros desabonadores e desproporcionalidade da advertência. Pede o cancelamento da penalidade ou, subsidiariamente, sua substituição por mera recomendação, sem registro punitivo. Requer, ainda, o reconhecimento do efeito suspensivo do recurso.

A Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, no Despacho nº 2348/2026 (SEI nº 11394412), manifestou-se pela manutenção da decisão. Em seguida, o Secretário Municipal de Saúde ratificou a penalidade no Despacho nº 5853/2026 (SEI nº 11415338) e determinou o encaminhamento dos autos à instância superior, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016.

É o relatório. Decido.

A controvérsia preliminar consiste na validade da intimação por edital utilizada para oportunizar à recorrente a apresentação de defesa prévia, antes da aplicação da penalidade.

Consta dos autos que a Intimação nº 78/2025 (SEI nº 6574678) foi expedida para apresentação de defesa escrita acerca da suposta inexecução do Contrato de Credenciamento nº 1231/2024. A correspondência, contudo, retornou sem entrega, conforme documentação juntada no SEI nº 7029261. Posteriormente, foi publicado o Edital de Intimação nº 36/2025, no Diário Oficial do Município, Edição nº 8570, de 3 de julho de 2025 (SEI nº 7367003), sem registro de diligências intermediárias destinadas à localização da interessada ou à utilização de outros meios de comunicação.

A intimação por edital possui caráter excepcional, pois se funda em ciência presumida e deve ser utilizada quando demonstrada a inviabilidade de comunicação pelos meios ordinários. A devolução de uma correspondência, isoladamente, não basta para concluir que a destinatária se encontra em local incerto ou que seu domicílio é indefinido.

A Lei nº 9.861, de 2016, em seu art. 27, §§ 3º e 4º, disciplina os meios de intimação e prevê a publicação oficial para interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido. Essas disposições devem ser interpretadas de modo a assegurar a efetiva ciência da interessada e o exercício da defesa, especialmente em procedimento destinado à aplicação de sanção administrativa.

A excepcionalidade da comunicação editalícia também encontra respaldo na doutrina processual (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. Volume único. 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2021, p. 632). A esse respeito, Daniel Amorim Assumpção Neves, ao examinar os pressupostos da citação por edital, ensina:

> .....
>
> "Entende-se corretamente que a citação por edital deve ser excepcional, exigindo-se o esgotamento de todos os meios possíveis para a realização da citação de outra forma."
>
> .....

A utilização da via editalícia, por se fundar em presunção de conhecimento, exige a demonstração de que foram frustradas as diligências razoavelmente disponíveis para a comunicação pessoal do administrado, não se impondo, contudo, a realização de providências desproporcionais ou manifestamente inúteis.

No mesmo sentido, a Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 3042/2025 (SEI nº 7296213), emitido no Processo SEI nº 23.7.000004228-6, destacou o caráter excepcional da citação editalícia e a necessidade de interpretação restritiva de suas hipóteses, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. Naquele caso, recomendou a nulidade parcial do procedimento a partir da citação viciada, com aproveitamento dos atos instrutórios anteriores. Ainda que o parecer trate de processo administrativo disciplinar, sua fundamentação quanto à excepcionalidade da comunicação por edital e à preservação das garantias de defesa é pertinente à questão ora examinada.

A jurisprudência igualmente reconhece que a frustração da comunicação postal não dispensa a Administração de buscar outros meios idôneos para cientificar o interessado. Ao examinar procedimento administrativo de revisão de anistia, o Superior Tribunal de Justiça assim decidiu:

> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE REVISÃO DE ANISTIA DE MILITAR. CABO DA AERONÁUTICA. MANDADO DE SEGURANÇA. ENUNCIADO APROVADO PELO STF EM REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 839. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA. NULIDADE RECONHECIDA. ORDEM CONCEDIDA. RESTABELECIMENTO DA CONDIÇÃO DE ANISTIADO DO EX-MILITAR. [...] 5. **Nas hipóteses em que a tentativa de entrega da notificação pelos Correios é frustrada, cabe à Administração buscar outro meio idôneo para provar, nos autos, "a certeza da ciência do interessado", reservando-se a publicação oficial, nos termos da lei, tão somente às hipóteses de: a) interessado indeterminado; b) interessado desconhecido; ou c) interessado com domicílio indefinido.** 6. **Ordem concedida para anular a notificação feita por edital, bem como todos os atos que lhe seguiram nos autos do processo administrativo correspondente.** (STJ, MS nº 27.227/DF, Registro nº 2021/0000965-0, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Seção, julgado em 27/10/2021, DJe de 09/11/2021, grifei)

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em hipótese de comunicação editalícia realizada após a devolução de correspondência por insuficiência do endereço, também reconheceu a nulidade dos atos subsequentes, preservando a autuação anterior:

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. FAZENDA PÚBLICA. INAPLICABILIDADE DOS EFEITOS MATERIAIS DA REVELIA. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CITAÇÃO EDITALÍCIA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS HIPÓTESES DA LEGISLAÇÃO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. FERIMENTO. NULIDADE DOS ATOS POSTERIORES À CITAÇÃO VIA EDITAL. HONORÁRIOS. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. REFORMA DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. [...] II - **A precipitação da realização da intimação editalícia importa na declaração da sua nulidade bem como de todos os atos subsequentes** e, de consequência, a Certidão de Dívida Ativa dela decorrente o que, por outro lado, não macula a autuação realizada. III - Na hipótese em estudo, mesmo diante da ciência do endereço completo do contribuinte, com a devolução da carta de citação pelos correios com a informação de "insuficiência de endereço, por falta do número da sala", **o ente fiscalizador realizou a intimação via edital o que cerceou o direito ao contraditório e ampla defesa** do contribuinte. [...] APELAÇÃO CONHECIDA, MAS DESPROVIDA. (TJGO, Apelação Cível nº 0340081-45.2014.8.09.0051, Rel. Des. Fausto Moreira Diniz, 6ª Câmara Cível, publicado em 31/03/2022, grifei)

Embora os precedentes envolvam matérias distintas, seus fundamentos são pertinentes à presente apuração: a comunicação por edital exige a demonstração de seus pressupostos, e sua utilização prematura compromete os atos posteriores que dependam da oportunidade de defesa não assegurada.

No presente processo, a consulta aos dados cadastrais da recorrente somente foi solicitada após a aplicação da advertência, mediante o Despacho nº 1859/2026 (SEI nº 10828996). Em atendimento, o Despacho nº 1768/2026 (SEI nº 10861018) apresentou formulário com endereço residencial distinto daquele utilizado na Intimação nº 78/2025, além de endereço eletrônico e telefone. Esses elementos evidenciam a existência de fontes de informação na própria Secretaria Municipal de Saúde que poderiam ter sido consultadas antes da adoção da comunicação editalícia.

Não se demonstrou, portanto, o esgotamento das diligências razoavelmente disponíveis para localizar e cientificar a profissional. Ainda assim, o Parecer Jurídico nº 550/2026 considerou regular a intimação e fundamentou a conclusão sancionatória em procedimento no qual a interessada não havia apresentado defesa prévia.

O prejuízo consiste na privação da oportunidade de apresentar justificativas, juntar documentos e requerer provas antes da formação do entendimento que resultou na advertência. A apresentação posterior do recurso, no qual a profissional impugnou a comunicação inicial e trouxe elementos relativos ao desligamento, não restitui, nas circunstâncias deste caso, a oportunidade de participação na fase instrutória que antecedeu a decisão sancionatória.

O art. 27, § 5º, da Lei nº 9.861, de 2016, prevê que o comparecimento do administrado supre a falta ou irregularidade da intimação. Essa previsão, contudo, não autoriza, nas circunstâncias deste caso, a manutenção dos atos sancionatórios praticados antes de sua efetiva participação. O saneamento do procedimento exige a restituição integral da oportunidade de defesa na fase própria.

Com efeito, o comparecimento posterior da interessada permite considerar suprida a deficiência de comunicação para os atos processuais futuros, mas não afasta, por si só, o prejuízo decorrente da ausência de participação na fase instrutória, especialmente quando a decisão sancionatória foi proferida sem apreciação das justificativas e dos documentos que poderiam ter sido apresentados oportunamente.

Por outro lado, a invalidação deve observar os limites do vício identificado, preservando-se os atos anteriores regularmente praticados e aqueles que não dependam da intimação irregular. Essa solução harmoniza o dever de autotutela administrativa com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e do aproveitamento dos atos processuais válidos, evitando a repetição desnecessária de providências não comprometidas pela irregularidade.

Impõe-se, assim, o acolhimento da preliminar, com a anulação dos atos dependentes da intimação irregular e a retomada do procedimento na fase de defesa prévia. A medida decorre do dever de autotutela previsto no art. 54 da Lei nº 9.861, de 2016, e da observância das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, também exigidas pelo art. 4º do Decreto nº 966, de 14 de março de 2022.

O reconhecimento do vício processual prejudica o exame das razões de mérito relativas à justificativa do desligamento e à proporcionalidade da advertência, que deverão ser apreciadas após a regularização do procedimento. Fica igualmente prejudicado o pedido de atribuição de efeito suspensivo, diante da anulação da penalidade nesta decisão.

Dispositivo

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto por AMANDA GABRIELLY MAGALHÃES MIRANDA e dou-lhe parcial provimento para acolher a preliminar de nulidade procedimental, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nos arts. 27 e 54 da Lei nº 9.861, de 2016, e no art. 4º do Decreto nº 966, de 2022, e determino:

I – declarar a nulidade parcial do procedimento administrativo, a partir da intimação editalícia realizada por meio do Edital de Intimação nº 36/2025 (SEI nº 7367003), inclusive dos atos sancionatórios dela decorrentes, especialmente do Despacho nº 3012/2026 (SEI nº 10151929), que aplicou a penalidade de advertência, e do Despacho nº 5853/2026 (SEI nº 11415338), que a ratificou, ficando sem efeito a penalidade aplicada e eventual registro punitivo correspondente;

II – determinar o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, para retomada do procedimento na fase de defesa prévia, mediante renovação da intimação da interessada por meio idôneo que assegure sua efetiva ciência, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 12 do Decreto nº 966, de 2022, para apresentação de defesa, juntada de documentos e requerimento de provas;

III – preservar os atos instrutórios anteriores não atingidos pelo vício, bem como os documentos e as manifestações já apresentados pela interessada, assegurando-lhe a possibilidade de complementar suas alegações, para posterior apreciação e novo julgamento pela autoridade competente.

Publique-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para ciência da recorrente e cumprimento desta decisão.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11732248** e o código CRC **8BB101BC**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento apresentado pelo Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás, em favor da servidora SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR, por meio do Ofício nº 94/2026 (SEI nº 10857129), visando à concessão de licença para o desempenho de mandato classista, com fundamento no art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, bem como à manutenção de sua lotação junto à entidade sindical.

A servidora é titular do cargo efetivo de Médico na especialidade Pediatria, matrícula nº 597120-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e foi eleita para o cargo de Diretora de Assuntos Administrativos da entidade sindical no pleito de 22 de maio de 2026, com mandato para o triênio compreendido entre 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2029, consoante Ata de Posse da Décima Sétima Diretoria (SEI nº 10857131).

Instruído o procedimento, a Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde solicitou documentos complementares por meio do Despacho nº 1333/2026 (SEI nº 10857885), noticiado pelo Ofício nº 5037/2026 (SEI nº 10878761), vindo aos autos o formulário de requerimento (SEI nº 11321155), documentos pessoais (SEI nº 11321156), a ata de eleição (SEI nº 11321159), a ata de posse (SEI nº 11321160), o estatuto social da entidade (SEI nº 11321161) e a consulta ao cadastro sindical (SEI nº 11321163).

A Gerência de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal, por intermédio do Encaminhamento nº 11352733/2026 (SEI nº 11352733), informou não haver servidores da Secretaria Municipal de Saúde em licença classista junto ao sindicato. Na sequência, a Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional emitiu o Despacho nº 1643/2026 (SEI nº 11353476), sintetizando a instrução.

A Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde exarou o Despacho-Diligência nº 374/2026 (SEI nº 11515084), reiterado pelo Despacho nº 1754/2026 (SEI nº 11518707), apontando que a simples consulta pública cadastral continha ressalva expressa de não certificação da regularidade da entidade, solicitando a juntada de certidão idônea emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A diligência foi atendida pela petição de cumprimento (SEI nº 11541122), acompanhada de procuração (SEI nº 11541126), da certidão sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (SEI nº 11541148) e de sua respectiva validação oficial (SEI nº 11541143).

A Chefia da Advocacia Setorial exarou o Parecer Jurídico nº 1230/2026 (SEI nº 11551433), no qual concluiu pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, mas ressalvou expressamente que o preenchimento dos requisitos formais não implica o deferimento automático da licença, permanecendo o ato condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, devendo ser avaliado o impacto do afastamento sobre a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde pela área técnica competente.

Em atendimento à orientação jurídica, a Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde manifestou-se inicialmente de forma favorável ao prosseguimento do

pedido, por meio do Despacho nº 878/2026 (SEI nº 11683392), considerando os dados relativos à oferta e à utilização das consultas de Pediatria na Atenção Primária à Saúde, bem como a circunstância de a servidora já se encontrar afastada das atividades assistenciais regulares da Secretaria Municipal de Saúde.

Posteriormente, a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, por meio do Despacho nº 485/2026 (SEI nº 11705447), chamou os autos à ordem para complementar a avaliação dos impactos assistenciais e reconsiderou a conclusão anteriormente apresentada. Na oportunidade, esclareceu que a existência de vagas não agendadas na Atenção Primária não demonstra, isoladamente, disponibilidade excedente de profissionais, destacando a necessidade de avaliação da demanda pendente de agendamento e da cobertura pediátrica no conjunto da rede municipal.

A referida Superintendência registrou que, no período de janeiro a setembro de 2026, as 11 unidades de urgência e emergência realizaram 120.544 atendimentos infantis, com média aproximada de 13.394 atendimentos mensais. Apontou, ainda, que, em oito das dez unidades cujas escalas foram examinadas, o atendimento infantil encontrava-se organizado com médicos clínicos gerais, evidenciando a necessidade de fortalecimento da cobertura por profissionais especializados em Pediatria. Diante desse cenário, manifestou-se desfavoravelmente ao deferimento da licença, sob os aspectos técnico, assistencial e operacional.

O Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho nº 6619/2026 (SEI nº 11706145), acolheu a manifestação jurídica quanto ao prosseguimento do feito e registrou os impactos assistenciais apontados pela área técnica, encaminhando os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para apreciação e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre consignar que a licença para o desempenho de mandato classista constitui direito estatutariamente assegurado ao servidor público municipal, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação de regência, devendo sua apreciação considerar, igualmente, as circunstâncias concretas demonstradas no processo administrativo.

Conforme informações constantes da ficha funcional (SEI nº 10857869), a servidora SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR, ocupante do cargo efetivo de Médico, na especialidade Pediatria, permaneceu afastada de suas atribuições assistenciais em períodos compreendidos entre 2015 e 2017, 2020 e 2023 e 2023 e 2026, em decorrência de afastamentos relacionados ao exercício de mandato classista e à disposição de entidade sindical.

Embora tais períodos integrem o histórico funcional da servidora e possam ser considerados no planejamento da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, sua sucessividade não constitui, por si só, impedimento legal à concessão de nova licença, uma vez que o § 3º do art. 108 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, excepciona expressamente a licença para o desempenho de mandato classista do limite geral de dois anos previsto para determinadas espécies de afastamento.

Desse modo, a apreciação do pedido não se fundamenta exclusivamente na duração dos afastamentos anteriormente concedidos, mas nas condições legais para a licença pretendida e nos elementos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto às necessidades atuais de composição da força de trabalho e de continuidade dos serviços assistenciais.

Nesse contexto, a norma que disciplina o licenciamento para o desempenho de mandato classista, notadamente a Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, especificamente no artigo 108, inciso VII, parágrafo 3º; no artigo 121, parágrafos 1º e 2º; e no artigo 126, inciso X, alínea c, estabelece limites à concessão desse afastamento e confere

margem de discricionariedade ao Chefe do Poder Executivo ao empregar a expressão "até" e vincular o benefício aos cargos de "direção". Confira-se:

> .....
>
> Art. 108. Conceder-se-á, ao servidor, licença:
>
> .....
>
> VII - para desempenho de mandato classista.
>
> .....
>
> § 3º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a dois anos, salvo nos casos dos incisos II, III, VI e VII.
>
> .....
>
> Art. 121. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, Associação dos Funcionários do Poder Legislativo, ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração de seu cargo efetivo.
>
> § 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para os cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.
>
> § 2º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, para a obtenção de licença, deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função.
>
> .....
>
> Art. 126. Além das ausências ao serviço, previstas no artigo 124 desta lei, são considerados como de efetivo exercício, os afastamentos em virtude de:
>
> .....
>
> X - licença:
>
> c) para o desempenho de mandato classista;
>
> .....

Da interpretação dos dispositivos transcritos, verifica-se que a legislação municipal assegura a licença para desempenho de mandato classista aos servidores eleitos para cargos de direção nas entidades representativas, observado o limite de até três servidores por entidade. A análise administrativa deve, portanto, observar os requisitos legais do afastamento, sem desconsiderar a necessidade de avaliação dos impactos concretos sobre a prestação dos serviços públicos.

Cumpre ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 8º, assegura a liberdade sindical, enquanto a disciplina do afastamento remunerado do servidor público municipal para o exercício de mandato classista encontra previsão específica na legislação estatutária. Desse modo, a apreciação do pedido deve compatibilizar a garantia de representação sindical com as disposições legais que regulamentam o afastamento e os princípios que regem a administração pública.

No caso concreto, as atas de eleição e posse (SEI nº 11321159, nº 10857131 e nº 11321160) demonstram que a servidora foi eleita para o cargo de Diretora de Assuntos Administrativos do Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO.

O art. 26 do Estatuto Social do SIMEGO estabelece as seguintes atribuições ao cargo:

> Art. 26 - Ao Diretor de Assuntos Administrativos compete:
>
> a) coordenar a diretoria de assuntos administrativos;
>
> b) elaborar e zelar pelo Plano Anual de Ação Sindical, que deverá conter as diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato, as prioridades, orientações e metas a serem

atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto da entidade;

c) elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades do Sindicato, para avaliação de Diretoria Executiva;

d) manter em arquivo as correspondências recebidas e expedidas, atas e o arquivo da entidade;

e) zelar pelo patrimônio e pelo funcionamento do Sindicato;

f) ter sob sua responsabilidade e comando os setores de patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, informática;

g) executar a política de pessoal definida pela Diretoria Executiva;

h) apresentar, para deliberação da Diretoria Executiva, as demissões e admissões de empregados do Sindicato.

Com efeito, as competências do cargo de Diretora de Assuntos Administrativos, função atribuída à servidora requerente, restringem-se à coordenação burocrática de patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, informática e arquivo documental interno. A representação institucional da categoria médica compete privativamente ao Presidente, nos termos do art. 20 do Estatuto, cabendo ao Vice-Presidente a atuação nas ausências do titular, conforme art. 21, e ao Diretor de Relações de Trabalho a atuação em negociações coletivas conjuntamente com a Presidência, nos moldes do art. 25. Tais atribuições conferidas à servidora, contudo, não se amoldam ao exercício efetivo de direção ou de representação da categoria perante terceiros, à luz do princípio da legalidade estrita.

À luz das circunstâncias expostas, verifica-se que a manutenção do afastamento pretendido não se coaduna com os princípios que norteiam a administração pública, especialmente os da legalidade estrita, moralidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade. A situação delineada configura hipótese de afastamento contínuo e prolongado sem a correspondente prestação de serviços, em manifesta desconformidade com a finalidade pública inerente ao cargo.

Agrava-se o quadro quando cotejado com a situação concreta da rede municipal de saúde, atestada pela Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde (SEI nº 11705447) e chancelada pelo Secretário Municipal de Saúde (SEI nº 11706145), que aponta a carência de médicos pediatras, impondo a cobertura emergencial de plantões infantis por médicos clínicos gerais em oito das dez unidades de urgência avaliadas, de modo que a liberação da profissional compromete diretamente a continuidade do atendimento pediátrico à população.

Em situação análoga, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás firmou o entendimento de que o afastamento para exercício de mandato classista somente é devido ao servidor investido em cargo de representação sindical efetiva, uma vez que a norma emprega o termo "direção", não se estendendo a funções administrativas como a de Vice-Presidente ou Secretário-Geral, exceto nas hipóteses de substituição do Presidente. Naquele precedente, o Tribunal assentou que:

> APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. AFASTAMENTO. EXERCÍCIO DE MANDATO EM ASSOCIAÇÃO . AFASTAMENTO. LIMITE. ENTIDADE SINDICAL. ART . 35, XX E § 2º, DA LEI N. 10.460/88. CONDIÇÃO DE DIRIGENTE OU REPRESENTANTE SINDICAL . VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL. CARGO DE DIREÇÃO. EVENTUALIDADE. NECESSIDADE DO EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO . SITUAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Conforme estabelecido no ar go 35, inciso XX, e § 2º, do revogado Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, acrescido pela Lei n . 18.024/2013, deve-se considerar como de efetivo exercício, o afastamento motivado para exercício de mandato em confederação, federação, associação e sindicato representativo de categoria de servidores públicos estaduais, ou entidade fiscalizadora da profissão, podendo ser licenciados somente servidores eleitos para cargos de direção das referidas entidades, limitando-se a 5 (cinco) servidores por entidade, sendo

assegurada a remuneração de seus cargos efe vos. **2. As garantias ora discutidas ao cargo de direção, protegendo a função de representação, como o próprio nome indica, leva de modo inequívoco à conclusão de que o cargo de Vice-Presidente e Secretário-Geral, somente atenderá os requisitos para o afastamento, quando, nesta condição, o requerente es ver desempenhando esta função, ou seja, com o afastamento do presidente titular . A proteção constitucional restringe-se, portanto, à condição de dirigente ou representante sindical, condição esta que um Vice-Presidente pode até vir a exercer, mas em situações excepcionais, não verificadas in casu**. 3. Não há se falar em interpretação equivocada pelo Estado de Goiás, do ar go 8º da Lei 14.657/2004, vez que neste há a especificação da possibilidade de afastamento para o desempenho de função de presidente, ou outra equivalente, o que não demonstrou fazer jus os representados . 4. O afastamento pretendido somente se jus fica caso estes venham a exercer a função, posto que não se destina a ele propriamente dito, mas sim à função de representação sindical do qual se investe. Um Vice-Presidente não representa, senão, na falta do titular, sendo que o mesmo ocorre com o Secretário-Geral. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA . (TJ-GO - Apelação Cível: 5747358-83.2019.8.09 .0051 GOIÂNIA, Relator.: Des(a). MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)

Esse entendimento é corroborado pelo Superior Tribunal de Justiça, consoante demonstrado nos julgados a seguir transcritos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SINDICAL. MANDATO CLASSISTA. NATUREZA DO CARGO. ASSSESSORIA OU APOIO. NÃO CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE LEGAL PARA OUTORGA DE LICENÇA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL. PRECEDENTE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. Cuida-se de recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou ao segurança ao writ of mandamus impetrado contra ato administrativo que negou licença remunerada a servidor público municipal para o exercício de mandato classista; o servidor argumenta que o cargo sindical em questão permitiria a outorga do benefício.

2. Ainda que o art. 213, § 1º, todos da Lei Municipal n. 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) permita a concessão da licença para o exercício de mandato classista em entidade nacional ou regional, o cargo em questão precisa deter característica de direção ou de representação, o que não é o caso em tela, uma vez que o inciso XXVII do art. 20, do Estatuto da entidade deixa clara a função de assessoramento e/ou apoio (fl. 22). Precedente: RMS 10.585/RN, Rel. Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, DJ 25.10.1999, p. 111.

Recurso ordinário improvido. (RMS n. 44.849/AM, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 20/3/2014, DJe de 28/3/2014.) RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICENÇA. MANDATO CLASSISTA. LEI ESTADUAL Nº 122/94 - Nos termos da Lei Estadual que disciplina a matéria (Lei nº 122/94 do Rio Grande do Norte), a licença para desempenho de mandato classista somente pode ser concedida quando o servidor for convocado para assumir cargo de direção ou representação de entidade de classe representativa da sua profissão. Situação que não se verifica, in casu.

- Recurso desprovido. (RMS n. 10.585/RN, relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 5/10/1999, DJ de 25/10/1999, p. 111.)

Os precedentes mencionados fornecem parâmetros para a interpretação dos requisitos legais da licença classista. Entretanto, não dispensam a análise específica do art. 121 da Lei Complementar municipal nº 11, de 1992, nem autorizam, isoladamente, a conclusão de que o cargo de Diretora de Assuntos Administrativos do SIMEGO esteja excluído da hipótese legal, especialmente diante de sua previsão expressa como integrante da Diretoria Executiva da entidade.

Superada essa consideração quanto à natureza do cargo sindical, cumpre examinar as manifestações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde acerca dos impactos assistenciais decorrentes da concessão da licença pretendida.

A Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde, por meio do Despacho nº 878/2026 (SEI nº 11683392), registrou que, no período de 29 de junho a 28 de setembro de 2026, foram disponibilizadas 10.282 vagas para consultas de Pediatria, das quais 6.348 foram agendadas e 3.934 permaneceram não agendadas, correspondendo a um aproveitamento global de 61,7%. Considerando esses dados e a circunstância de a servidora já se encontrar afastada das atividades assistenciais regulares, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do pedido.

Entretanto, a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, por meio do Despacho nº 485/2026 (SEI nº 11705447), apresentou avaliação técnica de maior abrangência, considerando as necessidades do conjunto da rede municipal de saúde, especialmente das unidades de urgência e emergência.

Na referida manifestação, a Superintendência esclareceu que a existência de vagas não agendadas não demonstra, isoladamente, disponibilidade excedente de pediatras, devendo ser considerados os mecanismos de acesso, a distribuição territorial dos atendimentos, a demanda pendente de agendamento e as necessidades assistenciais dos diferentes pontos da rede.

Destacou, ainda, que, entre janeiro e setembro de 2026, as 11 unidades de urgência e emergência realizaram 120.544 atendimentos infantis, correspondentes à média aproximada de 13.394 atendimentos mensais. Desse total, 93.878 atendimentos ocorreram nas demais unidades além do CAIS Campinas, representando 77,9% da produção assistencial da rede.

A unidade técnica também registrou que, diante da insuficiência de pediatras para assegurar a cobertura pretendida, parte dos atendimentos infantis vem sendo realizada por médicos clínicos gerais, situação identificada em oito das dez unidades cujas escalas de outubro de 2026 foram examinadas.

Diante dessas circunstâncias, a Superintendência concluiu que os elementos apresentados na manifestação inicial não seriam suficientes para sustentar conclusão favorável quanto à ausência de repercussões assistenciais do afastamento no conjunto da rede municipal, manifestando-se desfavoravelmente ao deferimento da licença no cenário atual.

As manifestações técnicas, portanto, apresentam conclusões distintas, em razão da abrangência das avaliações realizadas. Enquanto a Diretoria de Atenção Primária examinou a disponibilidade de consultas programadas na especialidade de Pediatria, a Superintendência considerou as necessidades assistenciais do conjunto da rede, inclusive a cobertura de urgência e emergência.

Nesse contexto, a manifestação desfavorável da Superintendência constitui elemento relevante para a apreciação administrativa, especialmente quanto à necessidade de fortalecimento da força de trabalho especializada e de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Não obstante, deve-se considerar que a servidora já se encontrava afastada de suas atribuições assistenciais regulares, conforme registrado no Despacho nº 878/2026 (SEI nº 11683392), circunstância que exige distinguir as dificuldades gerais de composição da força de trabalho dos efeitos concretamente decorrentes da nova licença pretendida.

Assim, embora as necessidades assistenciais apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde sejam relevantes para o planejamento e a organização dos serviços públicos, sua utilização como fundamento para o indeferimento deve observar o alcance do direito à licença previsto no art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 1992, e a necessidade de motivação suficiente da decisão administrativa.

À vista das manifestações técnicas constantes dos autos, especialmente do Despacho nº 485/2026 (SEI nº 11705447), verifica-se a existência de dificuldades assistenciais

relevantes no âmbito da rede municipal de saúde, relacionadas à disponibilidade de médicos pediatras e à necessidade de composição das equipes de atendimento infantil.

Tais circunstâncias, consideradas em conjunto com a manifestação jurídica constante do Parecer Jurídico nº 1230/2026 (SEI nº 11551433), fundamentam a avaliação administrativa desfavorável à concessão do afastamento no cenário atual, ressalvada a necessidade de observância dos requisitos e limites jurídicos estabelecidos na legislação municipal.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 108, inciso VII e § 3º, 121, §§ 1º e 2º, e 126, inciso X, alínea "c", da Lei Complementar nº 11, de 1992, consideradas as manifestações técnicas constantes dos autos, especialmente o Despacho nº 485/2026 (SEI nº 11705447), bem como os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, DECIDO:

I - INDEFERIR, em razão da avaliação administrativa desfavorável quanto às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, o pedido de licença para o desempenho de mandato classista formulado pelo Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO em favor da servidora SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR, matrícula nº 597120-02, ocupante do cargo efetivo de Médico, na especialidade Pediatria; e

II - ENCAMINHAR os autos, concomitantemente, à **Secretaria Municipal de Saúde** para ciência desta decisão, comunicação formal à servidora interessada e à entidade sindical requerente, bem como adoção das providências pertinentes à situação funcional da servidora, e à **Secretaria Municipal de Administração**, para conhecimento e providências de sua competência.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 20/10/2026, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11774478** e o código CRC **6BC2552E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000026987-5 SEI Nº 11774478v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 26/2026

Designa como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa EXCELLENCE COLORS LTDA , inscrita no CNPJ nº 29.024.588/0001-03.

O SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações resultantes da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 26/2026 (11508695), celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa EXCELLENCE COLORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.024.588/0001-03, cujo objeto e a Contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil (Tintas látex acrílicas e esmaltes sintéticos), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus Anexos em atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP** do referido Processo SEI nº 26.25.000002220-0.

Art. 2º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

- Gestor: Willian Alves da Silva, matricula 972541, lotada na Supervisão Técnica II do Parque Mutirama da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

- Fiscal do Contrato: Sélvio Divino Oliveira, matrícula nº 2042406-01, lotado na Supervisão Geral do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser submetidas aos seus superiores com antecedência suficiente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808712** e o código CRC **7DC51DC5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000002220-0 SEI Nº 11808712v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 27/2026

Designa Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a Dispensa Eletrônica nº 928548-11/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 77.800.407/0001-28, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas do tipo pedestal/tripé, não reversíveis, destinadas ao controle automatizado de acesso no Parque de Diversões Íris Rezende Machado (Mutirama) (3 unidades) e no Zoológico Municipal de Goiânia (3 unidades).

O objeto inclui ainda fornecimento, instalação, disponibilização de API para integração com o sistema de bilheteria já existente da administração municipal, treinamento da equipe e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (7797694), apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP (7581413), no âmbito do Processo SEI nº 25.25.000001140-7.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

I – Gestor do Contrato : Willian Alves da Silva, matrícula nº 972541, lotado na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), sob gestão da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

II – Fiscal do Contrato: Thiago Marques de Souza, matrícula nº 2013167, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (Mutirama), SEGENP;

III - Fiscal do Contrato: Vaneuza Faustina dos Anjos Afonso, matrícula nº 2040957-01, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) – SEGENP.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808730** e o código CRC **D1B8884B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001140-7 SEI Nº 11808730v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 28/2026

Designa como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 18.641.075/0001-17.

O SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações resultantes da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 29/2026 (11780767), celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 18.641.075/0001-17, cujo objeto e a Contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil (Fio, material: nylon, bitola: 3 mm, cor:amarela ou laranja, aplicação: roçadeira), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90017/2024 e seus Anexos em atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP** do referido Processo SEI nº 26.25.000000721-9.

Art. 2º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

- Gestor: Ronicley Franco Januario, matricula 919292-01 , lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

- Fiscal do Contrato: Willian Alves da Silva, matrícula nº 972541, lotado na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), sob gestão da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser submetidas aos seus superiores com antecedência suficiente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808741** e o código CRC **C5D534B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000721-9 SEI Nº 11808741v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem o presente processo e com fundamento nos argumentos apresentados no Despacho Jurídico nº 817/2026 (11540814), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, ***AUTORIZO*** a adoção dos procedimentos necessários à contratação direta, por ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, da empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** , inscrita no CNPJ nº 77.800.407/0001-28**,** referente ao fornecimento e instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas do tipo pedestal/tripé, não reversíveis, destinadas ao controle automatizado de acesso no Parque de Diversões Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) (3 unidades) e no Zoológico Municipal de Goiânia (3 unidades), incluindo fornecimento, instalação, disponibilização API com o sistema de bilheteria já existente da administração municipal, treinamento de equipe e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (7797694) apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (7581413) em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808734** e o código CRC **59B6F739**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO DE DESPESA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (11794159), elaborado pela Supervisão Geral do Parque Zoológico e Mutirama, que deu origem ao presente processo administrativo visando à contratação de empresa para fornecimento de **Bobina em Papel Térmico** para impressão de cupom, 79mm x 30m, se faz necessária para abastecer o estoque desta Pasta, visando a impressão de ingressos, o que possibilita controle de acesso ao Parque Zoológico e Parque íriz Rezende Machado (MUTIRAMA), aumentando a segurança e melhorando a experiência dos visitantes, conforme especificações do Termo de Referência (11794632); e considerando, ainda, a regularidade e veracidade da documentação instrutória constante nos autos, AUTORIZO o prosseguimento do processo para a contratação dos serviços objeto do procedimento, observado o preço referencial de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais), em conformidade com a legislação vigente.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11812478** e o código CRC **F4A90577**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

1. PROCESSO SEI Nº	25.25.000001140-7
2.CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP)
3.CONTRATADA:	**TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ Nº 77.800.407/0001-28**
4.OBJETO:	**C**ontratação de empresa para fornecimento e instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas do tipo pedestal/tripé, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (7797694) apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (7581413), Processo n ° 25.25.000001140-7, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 928548 - 14/2026
5.FUNDAMENTO LEGAL:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 25.25.000001140-7, proveniente da Dispensa de Licitação **nº 928548 - 14/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no procedimento de dispensa nº 928548-14/2026, relativos ao processo nº 25.25.000001140-7.
6.VALORES DA CONTRATAÇÃO:	R$ 37.132,26 - trinta e sete mil e cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos
7.VALOR MENSAL:	R$ 0,00
8.VALOR ANUAL:	R$ 37.132,26 - trinta e sete mil e cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos
9.VALOR GLOBAL (TOTAL):	R$ 37.132,26 - trinta e sete mil e cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos
10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.27.813.0073.2.738.4.4.90.52.00 100 501 1500
11.VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
12.DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808729** e o código CRC **608EB6AA**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

1. PROCESSO SEI Nº	26.25.000002220-0
2.CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP)
3.CONTRATADA:	**EXCELLENCE COLORS LTDA CNPJ sob nº 29.024.588/0001-03**
4.OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil (Tintas látex acrílicas e esmaltes sintéticos), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus Anexos
5.FUNDAMENTO LEGAL:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 26.25.000002220-0, proveniente da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 096/2025 do pregão eletrônico 90011/2024, fundamentada Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022 e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas.
6.VALORES DA CONTRATAÇÃO:	R$ 113.358,42 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
7.VALOR MENSAL:	R$ 0,00
8.VALOR ANUAL:	R$ 113.358,42 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
9.VALOR GLOBAL (TOTAL):	R$ 113.358,42 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.04.122.0062.2.451.3.3.90.30.00 100 501 1500
11.VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
12.DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808711** e o código CRC **67666AEF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

1. PROCESSO SEI Nº	26.25.000000721-9
2.CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP)
3.CONTRATADA:	**LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ SOB Nº 18.641.075/0001-17**
4.OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil (Fio, material: nylon, bitola: 3 mm, cor:amarela ou laranja, aplicação: roçadeira), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90017/2024 e seus Anexos
5.FUNDAMENTO LEGAL:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 26.25.000000721-9, proveniente da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 072/2025 do pregão eletrônico 90017/2024, fundamentada Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022 e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas.
6.VALORES DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 14.775,75 (quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
7.VALOR MENSAL:	R$ 0,00
8.VALOR ANUAL:	**R$ 14.775,75 (quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
9.VALOR GLOBAL (TOTAL):	**R$ 14.775,75 (quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.04.122.0062.2.451.3.3.90.30.00 100 501 1500
11.VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
12.DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808739** e o código CRC **B9BC716C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
(PROCESSO SEI Nº 26.25.000002586-1)

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, realizará a aquisição de **Bobina em Papel Térmico** para impressão de cupom, 79mm x 30m, para atender às necessidades desta Pasta, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, conforme condições estabelecidas neste aviso.

Data da sessão: 22/10/2026

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 22/10/2026 - 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **Bobina em Papel Térmico** para impressão de cupom, 79mm x 30m, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sitio eletrônico Compras.Gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bobina em papel térmico para impressão de cupom, 79mm x 30m	Unid.	2.000	R$ 5,97	R$ 11.940,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R$ 11.940,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov 4.0, disponível no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808718** e o código CRC **C351BE02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000002586-1 SEI Nº 11808718v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 26.27.000005028-3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: CODE FOR COMPANIES LTDA - CNPJ 47.650.725/0001-99.

OBJETO: Licença de uso de software destinado à gestão, geração, validação, transmissão, acompanhamento e retificação de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20261601041220062245133904000100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021

LOCAL E DATA DA SUA ASSINATURA: Goiânia, 13 de outubro 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 15/10/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11733741** e o código CRC **F4875F69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4103/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5517587-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019530-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RUBINEIA RIBEIRO,** matrícula nº 764701-01, CPF nº ***.482.921***, **Progressão** para a Classe "VII", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
01	18/05/2025	VII	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11442563** e o código CRC **BD0CA913**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4186/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5521666-56.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018940-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO MACHADO DE ARAUJO,** matrícula nº 768286-02, CPF nº ***.175.981*** , **Progressão** para as Referências "F , G , H e I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2018	F	Médico
2	01/05/2020	G	
3	01/05/2022	H	
4	01/05/2024	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11484241** e o código CRC **18851EDC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4189/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5198170-37.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022347-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANIA GONCALVES CASTILHO,** matrícula nº 589675-01, CPF nº ***.790.461*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " B , C , D , E , F , G , H e I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2008	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	01/06/2011	C	
3	01/06/2014	D	Assistente Administrativo Educacional
4	01/06/2016	E	
5	01/06/2018	F	
6	01/06/2020	G	
7	01/06/2022	H	
8	01/06/2024	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionada na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11487309** e o código CRC **AD5D3B50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4190/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6009633-74.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022343-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CELIVALDO PACHECO DA ROCHA,** matrícula nº 768707-02, CPF nº ***.490.651*** , **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	01/06/2023	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11487873** e o código CRC **8A2814A3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4192/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5177839-34.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022244-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SEBASTIANA BENTO DE SOUZA,** matrícula nº 634689-01, CPF nº ***.775.761*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/02/2024	I	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11488423** e o código CRC **9AB5E18B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4256/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5925100-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018936-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA REGINA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 898538-01, CPF nº ***.754.441*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
01	01/06/2024	H	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11507143** e o código CRC **45FD9834**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4445/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5925510-46.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023835-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NUBIA MARIA DE SOUZA ROCHA,** matrícula nº 740390-01, CPF nº ***.939.261*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11558819** e o código CRC **1AF050B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023835-2 SEI Nº 11558819v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4464/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5196535-21.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 – Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021255-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GIOVANNI RODRIGUES PIVETA**, matrícula nº 796492-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11563871** e o código CRC **3BDD5C52**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4466/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5166318-92.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021163-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MÁRCIO ANTÔNIO CARNEIRO**, matrícula nº 786233-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11564632** e o código CRC **E1A9745E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4474/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5165371-38.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021347-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WANDERHSON CALIXTO DOS SANTOS**, matrícula nº 799033-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11566217** e o código CRC **A9EDE500**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4478/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5010839-09.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019613-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADVANIR MARIA DA COSTA SOUZA**, matrícula nº 1310402-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11567135** e o código CRC **B3BAD45B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4497/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5964654-27.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023761-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA SANTOS,** matrícula nº 409030-01, CPF nº ***.013.001*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " H e I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2011	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	01/06/2014	F	
3	01/06/2017	G	
4	01/06/2020	H	
5	01/06/2023	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11573881** e o código CRC **B2B9BB01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023761-5 SEI Nº 11573881v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4530/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5150505-25.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024134-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VANDO DE SOUSA FERREIRA,** matrícula nº 927767-01, CPF nº ***.588.751*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	02/01/2022	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	02/01/2025	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11584001** e o código CRC **12B81BD0**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4531/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5437632-51.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024133-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ERICA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº 911011-01, CPF nº ***.416.871*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " E , F , G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/04/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	30/04/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	30/04/2016	D	
4	30/04/2018	E	
5	30/04/2020	F	
6	30/04/2022	G	
7	30/04/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11584298** e o código CRC **6E8E8F2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024133-7 SEI Nº 11584298v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4532/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5009510-59.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023824-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILA DOS SANTOS CEZARIO,** matrícula nº 1073478-01, CPF nº ***.330.491*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " F , G "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2022	F	Profissional de Educação
2	01/09/2024	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11584463** e o código CRC **1D112779**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4533/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6061907-15.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024015-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA PEIXOTO DOS SANTOS,** matrícula nº 986380-01, CPF nº ***.709.651*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " B , C , D , E , F , G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/08/2012	B	Agente de Apoio Educacional
2	27/08/2015	C	
3	27/08/2017	D	
4	27/08/2019	E	
5	27/08/2021	F	
6	27/08/2023	G	
7	27/08/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11584635** e o código CRC **AEA24EC0**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4535/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5335096-25.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022354-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELENICE FERREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 762873-01, CPF nº ***.538.691*** , **Progressão** para a Classe " VII "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	17/05/2025	VII	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11585066** e o código CRC **70E0729D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4537/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5341344-07.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023998-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA DUARTE LEITE,** matrícula nº 1338501-01, CPF nº ***.475.351*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " D e E "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/06/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	29/06/2025	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11585273** e o código CRC **CA9EB045**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4538/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5230649-83.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024001-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALLAN DE PAULA TEIXEIRA,** matrícula nº 967602-01, CPF nº ***.151.411*** , **Progressão** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	04/05/2024	H	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11585431** e o código CRC **6870756D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4539/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5750981-48.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024356-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIELLY AMARAL COSTA,** matrícula nº 823503-05, CPF nº ***.247.601*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " F "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	06/09/2024	F	Educador Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11585614** e o código CRC **0B77F443**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4540/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5040534-08.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024006-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO ANTONIO COSTA OLIVEIRA,** matrícula nº 808733-02, CPF nº ***.305.381*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/07/2023	G	Agente Administrativo
2	25/06/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11586120** e o código CRC **554B92F7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4554/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5087224-95.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024323-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSIDELMA BARBOSA DA COSTA SANTOS,** matrícula nº 556769-06, CPF nº ***.092.231*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/06/2024	H	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11589499** e o código CRC **338C0D13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024323-2 SEI Nº 11589499v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4555/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5944062-59.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024325-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARULINA GOMES ROCHA DIAS,** matrícula nº 901571-01, CPF nº ***.633.221*** , **Progressão** para a Referência " I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	I	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11589600** e o código CRC **7CDA1D1D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4557/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5087205-89.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024388-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO ALARCAO,** matrícula nº 381160-02, CPF nº ***.919.311*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " E , F , G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2014	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	01/06/2016	D	
3	01/06/2018	E	
4	01/06/2020	F	
5	01/06/2022	G	
6	01/06/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11593432** e o código CRC **926E3403**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4558/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5212851-12.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024391-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CINTHIA PEREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº 797146-02, CPF nº ***.602.001*** , **Progressão** para a Referência " G "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	G	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11593629** e o código CRC **F14EE76E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024391-7 SEI Nº 11593629v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4559/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5198169-52.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024166-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA BETANIA CLEMENTE DOS SANTOS,** matrícula nº 1082450-01, CPF nº ***.993.281*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " G "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	03/05/2024	G	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11593801** e o código CRC **3666C2CE**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4560/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5123751-46.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024163-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILLA MARA DE SOUZA CONSTANTINO,** matrícula nº 631680-01, CPF nº ***.911.931*** , **Progressão** para a Referência " K "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	K	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11593976** e o código CRC **D33ACC50**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4561/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008012-25.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019914-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SELMA SUELI GONTIJO,** matrícula nº 765414-01, CPF nº ***.333.301*** , **Progressão** para a Classe " VII "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	VII	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11594153** e o código CRC **C0DF55CA**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4562/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5554744-41.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024613-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILVA DE SOUZA HILARIO,** matrícula nº 761931-01, CPF nº ***.860.881*** , **Progressão** para a Classe " VII "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	VII	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11594417** e o código CRC **95488B3B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4563/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5277930-35.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024612-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO BENEDITO BATISTA,** matrícula nº 171611-04, CPF nº ***.271.751*** , **Progressão** para a Classe " X "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	X	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11594873** e o código CRC **CF9365BF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4574/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5131301-92.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022741-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 789771-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11597534** e o código CRC **1A9B7C81**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4646/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5286745-21.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024626-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISANGELA ALVES FERREIRA,** matrícula nº 894940-02, CPF nº ***.250.421*** , **Progressão** para a Referência " B "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/03/2025	B	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11617870** e o código CRC **B0A6C69F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4655/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5603529-34.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024625-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANI ALVES DE SOUSA,** matrícula nº 540714-01, CPF nº ***.432.781*** , **Progressão** para a Classe " VIII "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	VIII	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11622684** e o código CRC **35E1C7C7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4656/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5317161-69.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024573-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ RABELO PACHECO,** matrícula nº 982164-01, CPF nº ***.131.871*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/07/2023	G	Assistente Administrativo
2	28/07/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11622877** e o código CRC **6F2836DF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4657/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5425536-67.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024571-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TELMA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 1263170-02, CPF nº ***.718.641*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " C , D e E "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/07/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	13/07/2023	D	
4	13/07/2025	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11623092** e o código CRC **A06FDDC9**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4658/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5502477-92.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024617-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRED JAGGER JIULIANO DA SILVA,** matrícula nº 761583-01, CPF nº ***.086.711*** , **Progressão** para a Classe " VII "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	17/05/2025	VII	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11623234** e o código CRC **35D99205**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4661/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5295204-12.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024317-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARAYSA ELIAS PENA SOARES,** matrícula nº 895687-01, CPF nº ***.579.401*** , **Progressão** para a Referência " I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	I	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11623792** e o código CRC **372A09BA**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4662/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5240014-64.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024292-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA PERES BERNARDINI RORIZ,** matrícula nº 677612-01, CPF nº ***.559.531*** , **Progressão** para a Referência " J "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	J	Médico

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11623985** e o código CRC **676BE52F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4663/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5848701-15.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024445-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MARTINS DOS SANTOS JUNIOR,** matrícula nº 396796-02, CPF nº ***.160.531*** , **Progressão** para a Referência " K "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/07/2024	K	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11624283** e o código CRC **5D1DA599**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4665/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5127012-19.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024523-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 891479-01, CPF nº ***.722.621*** , **Progressão** para a Referência " I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	I	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11624573** e o código CRC **6E54706F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4694/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5333898-50.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000023174-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATHÁLIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO,** matrícula nº 1316460-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11632623** e o código CRC **8AFF3889**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023174-9 SEI Nº 11632623v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4702/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5238045-14.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020156-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANETE ABADIA DE SOUZA,** matrícula nº 1107763-01, CPF nº ***.886.261***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	23/10/2024	G	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11636824** e o código CRC **0522C4AD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4703/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5890816-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018697-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANALICE DOS REIS E SILVA,** matrícula nº 779733-01, CPF nº ***.847.151***, **Progressão Vertical** para o "Nível VI", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Do Nível	Para o Nível	Cargo
01	24/02/2025	V	VI	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11637222** e o código CRC **0CE055CF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4704/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6032232-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018718-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA DA SILVA FRANCA RODRIGUES,** matrícula nº 777552-01, CPF nº ***.950.641***, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D, E, F, G, H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	03/07/2009	B	Assistente de Atividades Administrativas
02	03/07/2012	C	Assistente Administrativo
03	03/07/2015	D	
04	03/07/2017	E	
05	03/07/2019	F	
06	03/07/2021	G	
07	03/07/2023	H	
08	03/07/2025	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11638402** e o código CRC **F6EC4EF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018718-9 SEI Nº 11638402v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4705/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5889539-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019558-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA GLÓRIA CARDOSO ELIAS,** matrícula nº 478350-01, CPF nº ***.393.191***, **Progressão** para a Referência "M", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	01/05/2024	M	Auxiliar em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11639655** e o código CRC **4122DF70**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4708/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000050229-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIVINO GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 182796-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 03.02.2017 e 09.09.2023 para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto no período de **10 de novembro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11643284** e o código CRC **D360DA88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000050229-0 SEI Nº 11643284v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4803/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000059695-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA PIMENTA E SILVA**, matrícula funcional nº 1415050-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11680294** e o código CRC **2C6522A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000059695-2 SEI Nº 11680294v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4806/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000023359-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA CAROLINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1316923-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11680553** e o código CRC **1DFC87A9**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4808/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000028817-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA GONCALVES,** matrícula funcional nº 399930-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 17.02.2011 a 16.02.2016, e entre 17.02.2016 e 22.09.2022 para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11680827** e o código CRC **579B2E21**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028817-4 SEI Nº 11680827v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4811/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000038116-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SABRINA DE PAULA QUINTINO**, matrícula funcional nº 881864-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11681030** e o código CRC **50F2BD5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000038116-4 SEI Nº 11681030v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4814/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000029464-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NIVEA CHRISTINA DE MENDONCA COSTA**, matrícula funcional nº 770213-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11681395** e o código CRC **70248802**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000029464-0 SEI Nº 11681395v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4822/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000031852-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROUSSIANE ALVES GAIOSO**, matrícula funcional nº 1208446-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11682296** e o código CRC **5A89FAE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4827/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.7.000003161-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA PAULA ROSA MOTA**, matrícula funcional nº 1038907-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 12.05.2015 a 11.05.2020, para fins de quinquênio, para usufruto de **15 de novembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11682809** e o código CRC **85DEBAE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003161-5 SEI Nº 11682809v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4830/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000004205-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALITA MARQUES PEREIRA FROTA**, matrícula funcional nº 1036637-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 03.05.2015 a 02.05.2020, para fins de quinquênio, para usufruto de **04 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11683032** e o código CRC **ECEA471E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4835/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.4.000001559-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 833460-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 07.01.2013 a 06.01.2018, para fins de quinquênio, para usufruto de **23 de novembro de 2026 a 22 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11683357** e o código CRC **3078050C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4847/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.28.000000856-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CLARA DOMINGOS SILVESTRE**, matrícula funcional nº 712671-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 09.12.2005 a 08.12.2010, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11685547** e o código CRC **C123F103**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000856-0 SEI Nº 11685547v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4848/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000020199-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA AMARAL DE SOUSA**, matrícula funcional nº 723649-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 12.01.2021 a 11.01.2026, para fins de quinquênio, para usufruto de **04 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11685633** e o código CRC **8CD33AE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000020199-0 SEI Nº 11685633v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4849/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021453-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIENE PEREIRA GONZAGA,** matrícula funcional nº 1005537-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 04.01.2020 a 09.08.2026, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto no período de **02 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11686056** e o código CRC **16181B66**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4858/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000063526-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE MEDEIROS BRITO**, matrícula funcional nº 394734-03, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 26.04.2010 a 25.04.2015, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11686761** e o código CRC **771EF1BC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4861/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000004847-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIVINO DE OLIVEIRA CARDOSO,** matrícula funcional nº 886319-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 20.02.2018 e 25.09.2024, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11687088** e o código CRC **90228702**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4863/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000068691-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALIA EMERENCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1533096-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11687242** e o código CRC **9701E982**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000068691-9 SEI Nº 11687242v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4865/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000009431-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINA SOARES REMBOLSAS SANCHES**, matrícula funcional nº 1526782-01, ocupante do cargo de Educador Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11687471** e o código CRC **ACF32C17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009431-3 SEI Nº 11687471v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4867/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000008208-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAIZA PEREIRA DE PAIVA**, matrícula funcional nº 209678-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 13.08.2007 a 12.08.2012, para fins de quinquênio, para usufruto de **14 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11687567** e o código CRC **4E41B205**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000008208-4 SEI Nº 11687567v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4872/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000034844-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE REMY GILLET,** matrícula funcional nº 448630-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 18.06.1999 a 17.06.2004, 18.06.2004 a 17.06.2009, 18.06.2009 a 17.06.2014, 18.06.2014 a 17.06.2019 e 18.06.2019 a 21.01.2026, para fins de quinquênios, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11688106** e o código CRC **8ADC307C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4876/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000039989-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA BERTOLUCI COIMBRA CHAGAS**, matrícula funcional nº 299596-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 21.06.2016 a 20.06.2021 e 21.06.2021 a 20.06.2026, para fins de quinquênio, para usufruto de **16 de novembro de 2026 a 15 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11688708** e o código CRC **D11B9549**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000039989-7 SEI Nº 11688708v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4881/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000002613-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LIDIA RODRIGUES DIAS TORRES**, matrícula funcional nº 496383-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 04.02.2013 a 03.02.2018, para fins de quinquênio, para usufruto de **23 de novembro de 2026 a 22 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11689271** e o código CRC **1AAD1D35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002613-4 SEI Nº 11689271v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4883/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000030009-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MACHADO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 414182-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 03.05.2014 a 02.05.2019 e 03.05.2019 a 02.05.2024, para fins de quinquênio, para usufruto de **16 de novembro de 2026 a 15 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11689379** e o código CRC **696D7D97**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4886/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000002523-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIZEU LUIZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 775258-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 29.06.2011 a 28.06.2016, para fins de quinquênio, para usufruto de **30 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11689499** e o código CRC **93515912**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002523-9 SEI Nº 11689499v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4891/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000029776-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA BRITO LIMA DE MOURA FERREIRA**, matrícula funcional nº 662127-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 03.02.2015 a 02.02.2020, para fins de quinquênio, para usufruto de **15 de novembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11690057** e o código CRC **488BBDC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4898/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000063528-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLY RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 909866-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 29.04.2013 a 28.04.2018 e 29.04.2018 a 28.04.2023, para fins de quinquênio, para usufruto de **23 de novembro de 2026 a 22 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11692484** e o código CRC **99A7A829**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000063528-1 SEI Nº 11692484v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4900/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000070444-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 1335235-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 20.06.2017 a 24.01.2024, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto no período de **02 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11692609** e o código CRC **9186F625**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000070444-5 SEI Nº 11692609v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4904/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000044060-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIVINA MENDES FREIRE**, matrícula funcional nº 369756-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 28.01.2008 a 27.01.2013, 28.01.2013 a 27.01.2018 e 28.01.2018 a 02.09.2024, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de agosto de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11692859** e o código CRC **3D2387D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000044060-8 SEI Nº 11692859v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4905/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.28.000000948-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUZA LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 709301-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 16.11.2015 a 21.06.2022, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **09 de novembro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11692986** e o código CRC **1FDB6919**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000948-5 SEI Nº 11692986v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4907/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000033730-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA DIVINA MAZZOCCANTE PEIXOTO**, matrícula funcional nº 484350-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 17.01.2008 a 16.01.2013 (*Vínculo 02*), para fins de quinquênio, para usufruto de **10 de novembro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11693188** e o código CRC **B6C6FCF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000033730-0 SEI Nº 11693188v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4908/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000009099-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMUEL EMANUEL SILVA DA PAZ**, matrícula funcional nº 1541390-01, ocupante do cargo de Educador Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11693606** e o código CRC **1E17A0FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009099-7 SEI Nº 11693606v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4913/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000028429-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IZABEL CRISTINA ALVES FERREIRA ADORNO**, matrícula funcional nº 781380-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 27.07.2016 a 26.07.2021 e 27.07.2021 a 26.07.2026, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11693860** e o código CRC **2E22801F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000028429-7 SEI Nº 11693860v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4914/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000032932-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO VITRAL VITORINO SANTOS**, matrícula funcional nº 664987-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11694033** e o código CRC **3E7D6C62**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4937/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6053503-72.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018924-6.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 4239/2026, que concedeu ao servidor **WENDER PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1101064-01, **Progressão Horizontal**, na parte relativa ao nº do Processo SEI, conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) Processo SEI nº 26.6.000018940-8 (...)";

leia-se:

"(...) Processo SEI nº 26.6.000018924-6 (...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11699401** e o código CRC **EA1D505B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018924-6 SEI Nº 11699401v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4975/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5431347-08.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022956-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA GOMES**, matrícula nº 288381-01, CPF nº ***.291.561***, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2024	I	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11710096** e o código CRC **90DAC906**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4980/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5157427-82.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023153-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA FONSECA**, matrícula nº 1014501-03, CPF nº ***.751.241***, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2024	E	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11710718** e o código CRC **76DC8A12**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4987/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5245705-59.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019615-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 979597-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação**, **Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11711262** e o código CRC **A25FA01E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4999/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5185976-05.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019621-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MÁRCIA ALVES VILARIM**, matrícula nº 1317180-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11713402** e o código CRC **E406BE05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000019621-8 SEI Nº 11713402v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5103/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000009030-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELZE PINHEIRO LIMA FILHO**, matrícula funcional nº 209449-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 13.08.2017 a 18.03.2024, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11747097** e o código CRC **CC3190BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000009030-3 SEI Nº 11747097v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5104/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000047334-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIELZA DE ANDRADE LOPES**, matrícula funcional nº 781401-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 26.07.2011 a 25.07.2016, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11747218** e o código CRC **E6ABB4DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047334-4 SEI Nº 11747218v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5105/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000034023-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISADORA MELGACO OLIVEIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1544357-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11747734** e o código CRC **F24ECAAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000034023-5 SEI Nº 11747734v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5106/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000028842-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **INDRA GONELLA FONTENELLE DE MELO**, matrícula funcional nº 865346-02, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11747921** e o código CRC **129FB1D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000028842-0 SEI Nº 11747921v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5108/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000035512-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLENE LEMES RODRIGUES ROSA**, matrícula funcional nº 720690-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11749776** e o código CRC **0C6F9CB6**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5110/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000067464-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELENI ASSIS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 1089080-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **15 de agosto de 2026 a 13 de setembro de 2026,** em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11753801** e o código CRC **63CC7D9A**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5111/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000068927-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONE FERREIRA DA SILVA BERNARDO,** matrícula funcional nº 877204-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **28 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2026,** em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11754093** e o código CRC **33605DAD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3241/2026

DESPACHO N.º 3241/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, , de instituição de ensino especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada de gestores públicos da saúde do Município de Goiânia, por meio do desenvolvimento e execução de programa presencial de treinamento gerencial focado em competências estratégicas, orçamentárias e de liderança ("Programa de Formação de Gestores da Saúde"), visando o aprimoramento técnico e gerencial, com carga horária de 108 horas, distribuídas em 02 (duas) turmas, contemplando até 54 participantes por turma, gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e carga horária de 108 horas, a ser executado pelo IPOG – Instituto de Pós- Graduação & Graduação LTDA.,CNPJ nº 04.688.977/0001-02, pelo valor total de R$ 239.123,24 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta comercial da empresa (11444624) e especificações constantes dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico nº 1002 (11666612) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R$ 239.123,24 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**, tendo por contratada a empresa **IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.688.977/0001-02** e, **DECLARO**, nos termos do item 15 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 904/2023 PGM/PEAA (11490671), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado na Declaração de Conformidade (11539007) SEMAD/DIRGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11705934** e o código CRC **536713AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072589-2 SEI Nº 11705934v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3251/2026

DESPACHO N.º 3251/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de instituição de ensino especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada de agentes públicos ocupantes de cargos de alta liderança da Prefeitura de Goiânia, notadamente Secretários Municipais e equiparados, por meio do "Programa de Liderança e Gestão de Pessoas – Secretários" / "Programa de Formação de Gestores", a ser executado pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda., CNPJ nº 04.688.977/0001-02, pelo valor global de R$ 79.245,77 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para 01 (uma) turma de até 40 (quarenta) participantes, com carga horária total de 46 (quarenta e seis) horas, na modalidade presencial, conforme proposta comercial da empresa (11445019) e especificações constantes dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico nº 965 (11601329) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R$ 79.245,77 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, tendo por contratada a empresa **IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.688.977/0001-02** e, **DECLARO**, nos termos do item 15 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 904/2023 PGM/PEAA (11490671), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado na Declaração de Conformidade (11544901) SEMAD/DIRGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11717325** e o código CRC **248A5930**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072711-9 SEI Nº 11717325v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO SEI nº:	**26.5.000072589-2**
CONTRATANTE:	Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES.
CONTRATADA:	Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda. – IPOG.
SIGNATÁRIOS:	Sr. Adonídio Neto Vieira Júnior, Secretário Municipal de Administração, Sr. Leonardo José de Oliveira Debacker e o Sr. Paulo José de Santana, representantes do Instituto De Pós-Graduação & Graduação Ltda - IPOG.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, por meio da execução do Programa de Liderança para o Sistema Único de Saúde (SUS) de Goiânia, destinado à capacitação de agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, compreendendo 02 (duas) turmas, com até 54 (cinquenta e quatro) participantes cada, totalizando 108 (cento e oito) gestores públicos, com carga horária total de 108 (cento e oito) horas, na modalidade presencial, conforme as especificações, condições, cronograma e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA:	A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e, com eficácia vinculada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Termo de Referência, com realização da capacitação para o **período compreendido conforme data a ser definida.**

VALOR TOTAL:	**R$ 239.123,24** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	20265550.04.128.0057.2759.33903900.110.503.1759.0000.
DATA DA ASSINATURA:	Data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11774459** e o código CRC **48B03E94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072589-2 SEI Nº 11774459v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO SEI nº:	**26.5.000072711-9**
CONTRATANTE:	Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES.
CONTRATADA:	Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda. – IPOG.
SIGNATÁRIOS:	Sr. Adonídio Neto Vieira Júnior, Secretário Municipal de Administração, Sr. Leonardo José de Oliveira Debacker e o Sr. Paulo José de Santana, representantes do Instituto De Pós-Graduação & Graduação Ltda - IPOG.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, por meio da execução do Programa de Liderança e Gestão de Pessoas – Secretários, destinado à capacitação de agentes públicos ocupantes de cargos de alta liderança da Prefeitura de Goiânia, compreendendo 01 (uma) turma, com até 40 (quarenta) participantes e carga horária total de 46 (quarenta e seis) horas, na modalidade presencial, conforme as especificações, condições, cronograma e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA:	A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e, com eficácia vinculada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Termo de Referência, com realização da capacitação para o **período compreendido conforme data a ser definida.**

VALOR TOTAL: **R$ 79.245,77** (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20265550.04.128.0057.2759.33903900.110.503.1759.0000.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11776727** e o código CRC **F86E32E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072711-9 SEI Nº 11776727v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 926748-33/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026, às 16h, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação devidamente nomeada, para realizar o julgamento do pedido de credenciamento protocolado em 28 de setembro de 2026 pelo Sr. GUILHERME HILARIO DOS SANTOS, CPF nº ***.060.921-**, em atenção ao item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 926748 - 33/2026, objeto do Processo nº 25.15.000000498-6, oriundo da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de guia de turismo credenciado, na categoria Guia Regional, estado de Goiás, conforme disposto na Lei nº 8.623/1993 e na Portaria MTur nº 37/2021, destinado à condução de visitas guiadas com duração de até 4 (quatro) horas em roteiros previamente definidos ou aprovados pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GoiâniaTur , devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição 8847, de 21 de agosto de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 24 de agosto de 2026, e cadastrado no site desta prefeitura em 25 de agosto de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pelo interessado. Em seguida, foi promovida a autuação do Processo nº 26.5.000078637-9, contendo os documentos apresentados para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, inclusive com a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações disponíveis. Ato contínuo, nos termos do **item 3.5.1** do Edital, a Comissão oficiou o Interessado a regularizar pendências nas documentações, em 3 (três) dias úteis, por meio do Ofício n° 23/2026/CC de 05 de outubro de 2026, para atender o Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 926748 - 33/2026. Finalizado o prazo, a diligência não foi atendida em sua totalidade. Diante da análise da nova documentação apresentada, verificou-se que o Sr. GUILHERME HILARIO DOS SANTOS descumpriu as exigências contidas no item 4 do Termo de Referência(Anexo I) do Edital, conforme detalhado a seguir:

II – Qualificação Técnica: •

• Certificado ou diploma de curso de Guia de Turismo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

Desta forma a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros e em observância às disposições do Edital e aos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, declara o GUIA DE TURISMO GUILHERME HILARIO DOS SANTOS, **INABILITADO e, consequentemente, INAPTO ao CREDENCIAMENTO.** Sanada as falhas apontadas, observadas as disposições do Edital, o interessado poderá apresentar novas documentações e requerimento visando a participação no presente Chamamento Público, a qualquer tempo durante sua vigência. Por fim Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiânia.go.gov.br. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Comissão de Contratação

Talita Alves Tavares Sanches
Membro

Fernanda Nascimento Barreto
Membro

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Membro

Rafael Batista de Lima Almeida
Membro

Rafael Cintra Magalhães
Membro

Ruty Maria dos Santos
Membro

Suelen Nunes Carvalho Meirelles
Membro

Vaedna Luiz de Godoi
Membro

Cleverson Alves Ferreira
Membro

Fernanda Teodoro da Silva
Presidente em substituição
(Decreto 19/2026)

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Batista de Lima Almeida**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Barreto**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vaedna Luiz de Godoi**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues da Silva**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**, **Presidente da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11791226** e o código CRC **573B65DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000078637-9 SEI Nº 11791226v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 926748-33/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026, às 15h, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação devidamente nomeada, para realizar o julgamento do pedido de credenciamento protocolado em 01 de outubro de 2026 pelo Sr. **WILSON COUTINHO DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.045.241-**, em atenção ao item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 926748 - 33/2026, objeto do Processo nº 25.15.000000498-6, oriundo da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR , destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de guia de turismo credenciado, na categoria Guia Regional, estado de Goiás, conforme disposto na Lei nº 8.623/1993 e na Portaria MTur nº 37/2021, destinado à condução de visitas guiadas com duração de até 4 (quatro) horas em roteiros previamente definidos ou aprovados pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GoiâniaTur , devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição 8847, de 21 de agosto de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 24 de agosto de 2026, e cadastrado no site desta prefeitura em 25 de agosto de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pelo interessado. Em seguida, foi promovida a autuação do Processo nº 26.5.000079139-9, contendo os documentos apresentados para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, considerando-se a data do envio/protocolo do credenciamento para fins de verificação das documentações exigidas. Verificado o cumprimento integral das condições de habilitação, Não tendo sido constatada qualquer irregularidade, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros e em observância às disposições do Edital e aos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, declara o GUIA DE TURISMO WILSON COUTINHO DE OLIVEIRA, **HABILITADO e, consequentemente, APTO ao CREDENCIAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiânia.go.gov.br. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Comissão de Contratação

Cleverson Alves Ferreira
Membro

Fernanda Nascimento Barreto
Membro

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Membro

Rafael Batista de Lima Almeida
Membro

Rafael Cintra Magalhães
Membro

Ruty Maria dos Santos
Membro

Suelen Nunes Carvalho Meirelles
Membro

Talita Alves Tavares Sanches
Membro

Vaedna Luiz de Godoi

Membro

Fernanda Teodoro da Silva

Presidente em substituição
(Decreto 19/2026)

Documento assinado eletronicamente por **Vaedna Luiz de Godoi**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Batista de Lima Almeida**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 16/10/2026, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**, **Presidente da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues da Silva**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Barreto**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 19/10/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11817707** e o código CRC **36CA7F60**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA N.º 41, 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA interina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar n.º 335, de 1.º de janeiro de 2021, e pelo Decreto n.º 161, de 2026;

Resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor **JOÃO PAULO AVILA DE MELO, matrícula** nº 1311816, CPF nº ***.041.831-**, na função de Procurador-Geral Adjunto, competências para, em substituição à Procuradora-Geral do Município, receber citações, intimações e notificações em ações nas quais o Município seja parte, proceder ao acato de pareceres, acato de despachos de reconhecimento de prescrição e não interposição de recurso judicial, desistência de ações judiciais, expedir ofícios, assinar expedientes e despachos de encaminhamento em processos administrativos e avaliações, além da assinatura de solicitações de pagamento, ordens e empenhos, até 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º Delegar ao servidor **CLERLEIS RODRIGUES LOPES, matrícula n.º** 941280-01, CPF n.º ***.975.651-**, no exercício da função de Diretor Administrativo, atribuições para, em substituição à Procuradora-Geral do Município, expedir ofícios, assinar expedientes e despachos de encaminhamento em processos administrativos e avaliações, bem como assinar solicitações financeiras, empenhos e ordens de pagamento, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 29, de 1.º de novembro de 2025, e da Portaria nº 29, de 17 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município interina

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 19/10/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11791257** e o código CRC **B9725EBB**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026

PROCESSO:	26.6.000022899-3
DATA DA ASSINATURA:	19/10/2026.
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, e a Associação dos Procuradores de Goiânia – APROG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.660.289/0001-69.
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros para o custeio parcial da realização do XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais – XXI CBPM, de 10 a 13 de novembro de 2026, em Goiânia/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo serviços de estrutura, locação de mobiliário e quota-parte complementar da estrutura de audiovisual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Processo Administrativo nº 26.6.000022899-3, Lei federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 1.787/2020, Parecer Jurídico nº 5488/2026 – PGM/PEAA e justificativa de inexigibilidade de chamamento público exarada pela autoridade competente, publicada na forma do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
VALOR:	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPACTADA:	Dotação orçamentária informada no instrumento: 2026.6601.23.695.0085.2123.33504100.100.585.1500. Código compactado não indicado no Termo de Fomento.
VIGÊNCIA:	A partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2027, conforme cláusula quarta do Termo de Fomento.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município de Goiânia interina

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 19/10/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11832915** e o código CRC **D8EB58B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA CONJUNTA Nº 121, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem na fiscalização da execução da obra de reforma e requalificação dos sanitários do Paço Municipal, objeto do Contrato nº 005/2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Interna – TCI nº 144, formalizado no âmbito do Processo SEI nº 22.5.000023899-6;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da obra de reforma e requalificação dos sanitários do Paço Municipal;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, e a empresa **Construtora Ferreira Santos Ltda.**, cujo objeto compreende a execução de obras de reforma, recuperação, ampliação, demolição, pavimentação, acessibilidade, passeio, iluminação, adaptação e manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas de serviços e insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação conjunta das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e de Administração – SEMAD, exercerem as atividades de fiscalização da execução da obra de **reforma e requalificação dos sanitários do Paço Municipal**, objeto do Contrato nº 005/2026:

I – **ALESSANDRO SETIMI CYSNEIROS LANDIM BEZERRA**, matrícula nº 1652311-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Orientação e Análise de Projetos Integrados;

II – **VANESSA TORMIN MESQUITA**, matrícula nº 1577263-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo;

III – **ÉRICO MARCELO RODRIGUES VIRGONALTO**, matrícula nº 1219189-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto contratado, observando as disposições estabelecidas no Contrato nº

005/2026 e na legislação aplicável, bem como comunicar aos responsáveis pela gestão contratual quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, no âmbito de suas respectivas competências e lotações, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de agosto de 2026**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/10/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11727494** e o código CRC **0AB889DD**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000023899-6 SEI Nº 11727494v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 126, 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000766-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo nº 26.18.000000766-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/10/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11833013** e o código CRC **B74FDACC**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000766-4 SEI Nº 11833013v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1977/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000766-4, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa ADL PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.188.591/0001-52, para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza nos termos das legislações vigentes, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026 (9558327) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9558402), objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/10/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11832824** e o código CRC **F566FF6D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000766-4 SEI Nº 11832824v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1224/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT	190/2026		
Nº PROCESSO	26.5.000071217-0		
INTERESSADO	MOEMA DE PASSOS LOBO E CAMPOS		
MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	23.508	CARTÓRIO	DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÁREA/LOTEAMENTO	"SITIOS DE RECREIO PANORAMA"		
ÁREA	16.480,00 m²		
MACROZONA	CONSTRUÍDA		

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Lote n.º 10 da Quadra nº04, situado na Rua M com Rua C Loteamento Denominado Sítios de Recreio Panorama,** neste Município, **com área total de 16.480,00m² , Matrícula n.º 23.508 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 23.508 da 2ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11807379** e o código CRC **26415344**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000071217-0 SEI Nº 11807379v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1218/2026

ERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT	184/2026		
Nº PROCESSO	26.5.000072816-6		
INTERESSADO	RONALDO FROHLICH		
MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	2.317	CARTÓRIO	DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÁREA/LOTEAMENTO	CHÁCARA DE RECREIO SÃO JOAQUIM		
ÁREA	2.409,70 m²		
MACROZONA	MACROZONA CONSTRUÍDA		

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara nº26, Chácara de Recreio São Joaquim, neste Município, com área total de 2.409,70 m², Matrícula n.º 2.317 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na Macrozona Construída, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 2.317 da 2ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11791426** e o código CRC **80F8F180**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072816-6 SEI Nº 11791426v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1219/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000041693-8				
Nº PROCESSO	92514959				
INTERESSADO	LEANDRO DE BRITO SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	111.074.0072.018-6.				
ENDEREÇO					
QUADRA	Chácaras	CHÁCARA Nº	25	BAIRRO	CHÁCARA BOTAFOGO - RES. PAÇO IMPERIAL
LOGRADOURO	AVENIDA NEW YORK E ESTRADA "B"				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

CHÁCARA Nº	25	ÁREA (m²)	12.000,00m²

TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NEW YORK	75,00m
FUNDO	ESTRADA "B"	75,00m
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 24	160,00m
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº 26	160,00m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA MATRÍCULA Nº 95.537, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- DE ACORDO COM A AV-1-95.537, DE 08/05/2015, A CASA Nº 18, DO RESIDENCIAL PAÇO IMPERIAL É UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 2,978268% OU 357,39m² DO TERRENO DESCRITO E ESTÁ CONFIGURADA DE FRENTE PARA RUA INTERNA; FUNDO PARA A CHÁCARA Nº 26 ; LADO DIREITO PARA A ESTRADA "B"; LADO ESQUERDA PARA A CASA Nº 17;
- A CHÁCARA BOTAFOGO É UM LOTEAMENTO DE CHÁCARAS APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 58, DE 10/12/1.937;

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	95.537	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho**, **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/10/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11793101** e o código CRC **A8D22E72**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041693-8 SEI Nº 11793101v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1222/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000037863-7				
Nº PROCESSO	92510618				
INTERESSADO	LINDOMAR MARIA RAMOS				
INSCRIÇÃO IPTU	407.136.0019.000-7				
ENDEREÇO					
QUADRA	5-F	LOTE(S)	01	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA CORUMBÁ COM A RUA SENADOR MORAIS FILHO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	161,28m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA CORUMBÁ	8,20m	
FUNDO	LOTE 02	8,40m	
LADO DIREITO	RUA SENADOR MORAIS FILHO	3,42m+0,30m+8,46m+7,55m	
LADO ESQUERDO	LOTE 28	19,75m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DE REMANEJAMENTO DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198 DE 13/10/1986, QUE POR FORÇA DELE, CONFORME O ARTIGO 10, A ANTIGA "QUADRA F", DO BAIRRO DE CAMPINAS PASSOU A DENOMINAR "QUADRA 5-F", E O ANTIGO "LOTE 5-A", PASSOU A SER O "LOTE 01", DO SETOR CAMPINAS;
- FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 650/2026, EMITIDA EM 08/05/2026;

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	23.951	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho**, **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 15/10/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11805103** e o código CRC **2D790F1C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037863-7 SEI Nº 11805103v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1225/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000024525-4				
Nº PROCESSO	92492994				
INTERESSADO	CLEICIANE VELOSO DE BRITO				
INSCRIÇÃO IPTU	203.180.0815.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	25	LOTE(S)	08	BAIRRO	JARDIM GOIÁS - ÁREA I
LOGRADOURO	RUA 77				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	08	ÁREA (m²)	291,29m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 77	1,90m+D=9,33m	
FUNDO	LOTE Nº 10	9,68m	
LADO DIREITO	LOTE Nº 09	31,17m	
LADO ESQUERDO	LOTE Nº 07	26,84m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO "JARDIM GOIÁS - ÁREA I", APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 186, DE 21/01/2011, "Área Especial de Interesse Social 1 - AEIS 1, DO JARDIM GOIÁS - ÁREA 1".
- O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DE ÁREA MAIOR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 77.567, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA ;

MATRÍCULA DA ÁREA MAIOR DO IMOVEL Nº	77.567	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho**, **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 15/10/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/10/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11807878** e o código CRC **4D6E5495**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000024525-4 SEI Nº 11807878v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO SEI Nº 26.13.000004903-4.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.
CONTRATADA: CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do Processo SEI n° 26.13.000004903-4, sendo autorizado pelo Despacho Titular nº 1148/2026, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial, situado à Rua 14 c/ Rua R1, Qd. 20A, Lts. 98/110, Setor Castelo Branco, nesta capital, com área total de 2.163,2 m², inscrito no IPTU sob o nº 414.042.0416.0007, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição, sob a matrícula nº 282647.

VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 22.473,29 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 269.679,48 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para o periodo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado a partir de 20 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2026.5801.26.452.0026.1532.33903900.171.19.1752.0000;
2027.5801.26.452.0026.1532.33903900.171.19.1752.0000.

LOCAL E DATA: Goiânia, 19 de outubro de 2026

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11827557** e o código CRC **3A8E7B62**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 138/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11822764** e o código CRC **49FC9B0F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006490-4 SEI Nº 11822764v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 139/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11822870** e o código CRC **AB63FDB2**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006491-2 SEI Nº 11822870v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 281/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 281/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11823019** e o código CRC **41567AEF**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006492-0 SEI Nº 11823019v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº282/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 282/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11823217** e o código CRC **EA1A633A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006494-7 SEI Nº 11823217v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 283/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 283/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11823258** e o código CRC **206C555B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006495-5 SEI Nº 11823258v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº284/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 284/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 19/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11823360** e o código CRC **CCCDC279**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006496-3 SEI Nº 11823360v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Informação Técnica-Pedagógica AT/CME n.º 095/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000010381-2,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Evangélica Shekiná, com nome empresarial Escola Evangélica Shekiná - EIRELI - ME, CNPJ n.º 03.074.618/0001-94 MATRIZ, localizada na Rua Santa Luzia, Número 1072, Quadra 20, Lote 3, Setor Campinas, nesta capital, encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil neste CNPJ, no início do ano letivo de 2026.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

055ª (quinquagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11595076** e o código CRC **D103AD9D**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010381-2 SEI Nº 11595076v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 220, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 154/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000013179-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em jornada de atendimento integral, à Creche Luigina, CNPJ 03.296.241.0001/18, localizada na Av. São Jorge, nº 1.033, Quadra 38, Lotes 27 e 28, Setor São Judas Tadeu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o quantitativo de crianças em todas as turmas, conforme artigo 29, incisos III e V, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o quantitativo de crianças em relação à metragem mínima de 1,50 m^2, conforme § 1º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

III - realizar a avaliação institucional conforme inciso XVII do artigo 30, artigo 39 e no inciso I do artigo 88, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

055ª (quinquagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11632985** e o código CRC **5CF92E5E**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013179-6 SEI Nº 11632985v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 136/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **26.24.000007943-3,**

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças 06 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral e parcial, ao Berçário e Escola Floresta Kids, com nome empresarial Berçário e Escola Floresta Kids LTDA, CNPJ sob o n.º 63.514.944/0001-05, localizado na Rua R - 58, n.º 171, Quadra B -4, Lote 13, Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o quadro de profissionais no que se refere ao quantitativo de professores e auxiliares, de acordo com o previsto nos §§ 2.º e 3º do artigo 47, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

II - contratar e inserir no quadro de profissionais secretário e/ou auxiliar de secretaria, de acordo com o § 1º do artigo 51, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

III - apresentar comprovante de formação e folha de qualificação civil e contrato de trabalho registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou espelho da Carteira Digital, da profissional que atua na função de serviços gerais, de acordo com as alíneas "l" e "j" do inciso II, do artigo 76, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

IV - apresentar comprovante de formação da profissional que atua como cozinheira, de acordo com o parágrafo único do artigo 60, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

056ª (quinquagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11811907** e o código CRC **C0AE783F**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007943-3 SEI Nº 11811907v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1.º e 6.º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1.º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 129/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **26.24.000003499-5,**

Resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada parcial, a partir de 2026, em jornada de atendimento parcial, ao Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus, mantido pela empresa Centro Cultural Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face – CCST, CNPJ sob o n.º 54.410.179/0001-84 – MATRIZ, localizado na Rua Trieste, sem número, Quadra 48, Lote 08, Jardim Europa, nesta capital, no período de 1.º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 110/2025 e CME n.º 171/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar planta baixa conforme a alínea “d”, inciso II do artigo 76 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme a alínea “e”, inciso II do artigo 76 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de julho de 2027;

III - providenciar Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme a alínea “f”, inciso II do artigo 76 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de julho de 2027;

IV - adequar a contratação de três professoras, conforme o § 3º do artigo 51 da Resolução CME n.º 171/2025, até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta Resolução;

V - adequar a altura do filtro instalado no parque, conforme artigo 63 e incisos I ao IV do § 10 do artigo 64 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

056ª (quinquagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10745860** e o código CRC **ECAA0CA1**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000003499-5 SEI Nº 10745860v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 226, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 150/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **26.24.000014215-1**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em jornada integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo I, situado na Rua CV 15 com a Rua C-169, Quadra 415, número 1.595, Setor Jardim América, nesta Capital, no período de 1.º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme o inciso VIII do artigo 75, até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento desta Resolução;

II - adequar os sanitários, conforme o inciso V do §2º, do §3º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

III - apresentar o Projeto Político-Pedagógico, conforme o Inciso X do artigo 75, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

IV - apresentar a ata de aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar pela comunidade educacional, conforme o inciso XI do artigo 75, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

V - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme artigo 49, até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

VI - adequar as turmas quanto ao número de crianças em relação ao número máximo permitido, em desacordo com os incisos II, III, IV, V, VI do artigo. 47, até 31 de dezembro de 2026;

VII - realizar a avaliação institucional, conforme o artigo 39, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

057ª (quinquagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11576145** e o código CRC **44B6D879**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000014215-1 SEI Nº 11576145v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 227, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 097/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000047164-3,

Resolve,

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso "INCLUSÃO EXTRAMUROS: DESAFIOS E PROPOSIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA SME NA CONSTRUÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA", realizado no período de março a junho de 2026, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

057ª (quinquagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.° 227/2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso INCLUSÃO EXTRAMUROS: DESAFIOS E PROPOSIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA SME NA CONSTRUÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, realizado no período de março a junho de 2026, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

Nº	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1	ADRIANA DA SILVA FRANÇA RODRIGUES	100	100
2	ALINE SILVA DE SOUZA	75	100
3	ANA LUCIA DIAS PAIM	100	100
4	ANA MARIA EVANGELISTA DAS NEVES	100	100
5	ANA PAULA ALVES MORAIS	100	100
6	ANDRÉ LUIZ JORGE	100	100
7	ANDREA BASTOS LIMA	100	100
8	ANGELA GOMES CANUTO	75	80
9	ANNA KELLY MENDES LEMES BRITO	75	100
10	BARTIRA FERREIRA E SILVA	100	100
11	BRUNO TOMÉ	100	100
12	CAMILA LOPES DE CARVALHO	100	100
13	CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA	100	100
14	CEILIMAR SAMPAIO OLIVEIRA	75	100
15	CHRISTIANE DE ALMEIDA NOVAIS REIS	100	100
16	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	75	100
17	CLEONICE ARAÚJO TINOCO	75	100
18	DAIANE RAINHA SILVA CORDEIRO	100	100
19	DAIANE RIBEIRO ANDRADE	100	100
20	DAM PACHECO E CABRAL	100	100
21	DANIELA APARECIDA VIEIRA	100	100

22	DANIELA RUBIO DOS SANTOS	100	100
23	DANIELLA PEREIRA ABREU	100	100
24	DANIELLY CÂNDIDA RODRIGUES	100	100
25	EDINALVA OLIVEIRA PAIVA	75	100
26	EDUARDO RAMOS FERREIRA	100	100
27	ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA DAMACENO	100	100
28	ELISÂNGELA CORRÊA SOUSA DINIZ CARVALHO	100	100
29	ELIZABETH JUBÉ DE OLIVEIRA	100	100
30	ENI EUFRÁSIA DA SILVA	100	80
31	EUDA FERREIRA DE ARAÚJO SANTOS	75	100
32	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	100	100
33	FERNANDA FRANK GOMES	100	100
34	FERNANDA PEREIRA PORTO LONDE	100	100
35	FERNANDO HENRIQUE GONZAGA LEITE	100	100
36	FLÁVIA DE SOUSA E SILVA OLIVEIRA	100	100
37	FRANCESCA MARQUES DA SILVA	100	100
38	GÉSSICA GISELE DE SÁ PINHEIRO	100	80
39	GLAUCIA RODRIGUES NASCIMENTO FERREIRA	100	100
40	GLEICE ETERNA FELIPE	100	100
41	GLEYDISMAR DELFINA DE SOUZA SILVA	75	100
42	GRAZIELLE BATISTA DE OLIVEIRA	100	100
43	HELLEN PRISCILA SANTOS SOUZA	75	80
44	HENDI IONARA MAGALHÃES LIMA	100	100
45	HUGO ARTHUR SANTANA E SILVA	100	100
46	HUGO ERNANNE ROCHA	100	100
47	IVANIA ALVES CORDEIRO	75	100

48	JACIERE AMERICA SOUSA	75	100
49	JESSIKA FERREIRA SILVA	100	100
50	JOÃO VITOR GOTTARDI SILVA FIALHO	100	100
51	JULIENE CRISTINE DE CAMARGO	75	100
52	JÚLIO CESAR SILVA	75	100
53	KARLA SANTANA DA ROCHA	100	100
54	KEZIA APARECIDA CANDIDA DA SILVA SOUSA	75	100
55	LEANDRO ALVES DE LIMA	100	100
56	LEANDRO JUNIO DOS SANTOS	100	100
57	LEILA DE SOUSA FONSECA HAYNE	100	100
58	LEILA NEVES DE SOUSA	100	100
59	LIDIANE ARANTES OLIVEIRA	100	100
60	LILIANY SILVA DA COSTA	75	80
61	LINDALVA DA CONCEIÇÃO FERRAZ DE SOUSA	100	100
62	LIRIAM PEREIRA LIMA	100	80
63	LORENNA SANTOS INÁCIO	100	100
64	LORRANE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	100	100
65	LUCIANA BARBOSA DOS REIS GOULART	100	100
66	LUCIANA MARTINS LEMES	75	100
67	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	100	100
68	LUCY MARY CORDEIRO DE FARIA	75	100
69	LUDMILLA GOBBI	75	80
70	LUDMILLA SANTOS GALDINO	100	100
71	MARCIA ALVES GUIMARÃES	75	100
72	MARCOS VINICIUS MATIAS BORBA	100	100
73	MARIA JOSE SOARES DE MORAES	100	100

74	MARIA TERESINHA DOS SANTOS ARRUDA	100	100
75	MARINEIDE CARDEAL DOS SANTOS	100	100
76	MARLI DE FÁTIMA QUERMES SILVA	100	100
77	MARYANA LOPES PEREIRA	100	100
78	MICHEL ALVES DA SILVA	100	100
79	MICHELLE SANCHEZ PANIAGO	100	100
80	MÔNICA PEREIRA	100	100
81	MURILLO PIRES GALVÃO	100	100
82	MURILO SOARES DE MORAIS	100	100
83	NARA RUBIA DE AMORIM PINTO	100	100
84	NATALICIA DA SILVA CARMO	100	100
85	NEILSON SANTANA DE FREITAS	100	100
86	NEUSIMAR DOS SANTOS FERNANDES	100	100
87	NILIA MARIA RACHID	100	100
88	NILVA ALVES DA SILVA	100	100
89	POLIANA ALVES CARVALHO	100	100
90	PRISCILLA COSTA BRAGA MOREIRA	100	100
91	ROBERTA LETÍCIA DE SIQUEIRA LOPES	100	100
92	ROCHILENE ANDREA PEREIRA DA SILVA	100	100
93	RONILDA GRACIANO PEREIRA EUSÉBIO	75	100
94	ROSANE RODRIGUES SANTOS	100	100
95	ROSÂNGELA BUENO DE CAMARGO MALICKI	100	100
96	ROZELI PEREIRA DE ARAÚJO	100	100
97	SHEILA ROSA FERREIRA	100	100
98	SILVANA KÁTIA VIEIRA LEMOS SOUZA	75	100
99	SORAYA PEDROSO COQUEIRO	100	100

100	SULLIANA MÁRCIA DE ARAÚJO	75	100
101	SUZANA DIAS DE SOUZA OLIVEIRA	100	100
102	TATIANE ALVES DE MOURA	100	80
103	VALDIRENE DE SOUSA LIMA DUARTE	75	100
104	VANESSA MATA DE BRITO ABREU	100	80
105	VANIA DE ASSIS TELES BRANCO	100	100
106	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	100	100
107	VITOR HUGO GERÔNIMO MOTA	100	100
108	WALDINEIA DA LUZ NOVATO	100	100

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11636467** e o código CRC **D890EACE**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047164-3 SEI Nº 11636467v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 229, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1.º e 6.º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1.º e 2.º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 161/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000045314-9,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “Gestão Escolar: Mediação de Conflitos e Saúde Mental”, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, a ser realizado na modalidade a distância.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

058ª (quinquagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

.

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11616854** e o código CRC **C8FB6D76**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 230, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 166/2026 e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000035193-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento integral, à Escola Municipal Regina Helou, localizada a Rua 21 de Abril, n.º 250, Setor Vila Maria Dilce nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o quantitativo de estudantes matriculados conforme os incisos I e II do artigo 20, até 31 de dezembro de 2026;

II - suprimir déficit de servidores ocupantes de cargos de Auxiliares de Atividades Educativas (Cuidadores), conforme artigo 37, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o quantitativo de instalações sanitárias, conforme artigo 53, § 7º, até 31 de julho de 2027.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

058ª (quinquagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11687463** e o código CRC **09D1105A**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000035193-1 SEI Nº 11687463v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 231, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica-Pedagógica AT/CME n.º 102/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000024347-5,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Evangélica Trilhando o Caminho do Saber com nome empresarial Escola Evangélica Trilhando o Caminho do Saber Ltda, CNPJ n.º 50.369.516/0001-86 Matriz, localizada à Rua Juarez Amorelli, Número 900, Quadra 58, Lote 37, Res. Buena Vista III, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em junho de 2026.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

058ª (quinquagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/10/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11684386** e o código CRC **F2C04863**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000024347-5 SEI Nº 11684386v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa **LEMES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 61.927.148/0001-60**, visando à prestação de serviços de locação de carrinhos de pipoca e carrinhos de algodão doce, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, do Município de Goiânia.

A contratação contempla a disponibilização de carrinhos de pipoca e carrinhos de algodão doce, destinados ao atendimento das atividades e dos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria, visando proporcionar gêneros alimentícios prontos para consumo ao público participante das ações institucionais da SEMEL.

A escolha da contratada fundamenta-se na compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referência, no atendimento às necessidades da Administração e na apresentação de proposta considerada vantajosa, observados os critérios de habilitação, menor preço e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O valor global da contratação é de **R$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme valor final estabelecido para a contratação e documentação constante dos autos, devendo a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado estar devidamente demonstrada pela pesquisa de preços realizada no processo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 16/10/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11763061** e o código CRC **1E298C77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 745, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo SEI nº. 26.29.000012213-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o processo SEI nº. 26.29.000012213-0, que trata da aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico e do tipo A1 em arquivo criptográfico gerado e armazenado no próprio computador pessaol do usuário para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** da despesa, decorrente do Processo SEI nº. 26.29.000012213-0, a servidora **GRAZIELA CUNHA BORGES, matrícula nº. 1619004, CPF nº. XXX.632.101-XX**, ocupante do cargo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designado como **FISCAL** a servidora **LAILA YASMINN BASTOS SANTANA PRUDENTE, matrícula nº. 1038893-01, CPF nº. XXX.573.231-XX**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, função: Assessora Técnica Administrativa, lotada na Assessoria Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do processo supracitado.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a)* ***deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11799097** e o código CRC **4735006F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 747, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 46, de 07 de janeiro de 2025, e

Considerando o Julgamento Titular nº 25/2026-GAB/CGM (9976950) da Controladoria Geral do Município;

Considerando o art. 163, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o art. 151, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias,** à servidora **PATRICIA DA SILVA VIEIRA ROCHA, matrícula n.º 971790-01**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e cedida ao Estado de Goiás, conforme Decreto de Pessoal SEI Nº 8535238v1**.**

Art. 2º - Determinar que seja encaminhado o presente processo à Assessoria Técnica Administrativa/Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, para providências ao encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em **03 de novembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11810057** e o código CRC **5CCFD0E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005781-2 SEI Nº 11810057v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 749, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 516/2026, a qual designa como Gestor e Fiscal do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000015583-1, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 90005/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000015583-1, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, a fim de atender às demandas de inauguração de obras e reformas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 516/2026, publicada na Edição nº 8816, de 09 de julho de 2026, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação (Art. 2º):

*"Art. 2º Designar como FISCAIS do referido processo, o servidor **IRONDES AUGUSTO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 204278401, CPF nº ***.454.751-**, ocupante do cargo: **Assessor de Comunicação** da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **HATUS BRUNO GOMES BARBOSA,** matrícula nº 1525727, CPF nº ***.565.971-**, ocupante do cargo: **Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede** da Secretaria Municipal de Saúde."*

Art. 3º - Mantém inalterados os demais itens da Portaria nº 516/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11813388** e o código CRC **5CFF48A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000015583-1 SEI Nº 11813388v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1691/2026

PROCESSO SEI: 26.5.000033815-5
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Hospital Santa Lúcia

OBJETO: É objeto do presente 1º Termo Aditivo de Rerrartificação do **TERMO DE PAGAMENTO Nº 1691/2026** – DA CLÁUSULA SEGUNDA sobre o valor e referências, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HOSPITAL SANTA LÚCIA.**

DA RERRATIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1691/2026.

Onde se lê:
“
2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor total de **R$ 4.268.912,89** ***(quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos)*** composto por:

*** R$ 936.328,88** *(novecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)* **- competência 10/2025;**
*** R$ 874.837,30** *(oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)* **- competência 11/2025;**
*** R$ 955.755,77** *(novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)* **- competência 12/2025;**
*** R$ 783.535,78** *(setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)* **- competência 01/2026;**
*** R$ 718.455,16** *(setecentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)* **- competência 02/2026**,
(...)
2.3. O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente as competências: 10/2025, 11/2025, 12/2025, 01/2026 e 02/2026.”

Leia-se:
“ **2.1.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor total de **R$ 2.457.746,71** ***(dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)*** composto por:

*** R$ 955.755,77** *(novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)* **- competência 12/2025;**
*** R$ 783.535,78** *(setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)* **- competência 01/2026;**
*** R$ 718.455,16** *(setecentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)* **- competência 02/2026**,
(...)
2.3. O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente as competências: 12/2025, 01/2026 e 02/2026.”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Pagamento n° 1691/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 15/10/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11792443** e o código CRC **10DD6502**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033815-5 SEI Nº 11792443v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 041/2025

PROCESSO SEI: 26.29.000026525-0
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,53 % ao valor objeto do Termo de Colaboração Emergencial nº 041/2025, dos procedimentos relacionados ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime 24 horas/dia, da Maternidade Nascer Cidadão (MNC), celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Emergencial n° 041/2025, decorre do disposto no art. 57 da Lei nº Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1224/2026-CHEADV/SMS, constante do Processo SEI nº **26.29.000026525-0**.

VALOR DO ADITAMENTO/ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido o acréscimo de 18,53% ao valor do Termo de Colaboração Emergencial nº 041/2025, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, da Maternidade Nascer Cidadão (MNC), correspondente ao valor mensal de **R$ 412.250,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais)**, passando o valor mensal do ajuste para **R$ 2.665.122,26 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)** e totalizando, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, o montante de **R$ 15.990.733,56 (quinze milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração Emergencial n° 041/2025 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/10/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11828864** e o código CRC **899360D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 29, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor responsável pelo acompanhamento, gestão operacional e interlocução do Modelo de Gestão por Resultados (GDI) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Resultados Nº 020/2026 entre o Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e do Decreto nº 163/2026;

CONSIDERANDO a implantação do Modelo de Gestão por Resultados – GDI no âmbito da Administração Pública Municipal e a necessidade de organização interna da SECULT para acompanhamento, alimentação de dados, monitoramento de metas e interlocução direta com a SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor para atuar na gestão operacional das atividades e procedimentos necessários à operacionalização do GDI no âmbito desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como responsável pelo acompanhamento, gestão operacional e interlocução do Modelo de Gestão por Resultados – GDI no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

- **Servidor:** Leonardo Mendes Araújo
- **Matrícula:** 20431530
- **CPF:** ***.000.521-**
- **Cargo/Função:** Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

Art. 2º Competirá ao servidor designado, no âmbito de suas atribuições, atuar como ponto de referência da SECULT para o acompanhamento do GDI, cabendo-lhe especialmente:

I – Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos instrumentos necessários à implantação do Modelo de Gestão por Resultados na SECULT;

II – Auxiliar no acompanhamento das metas, indicadores e resultados pactuados no Contrato de Resultados Nº 020/2026;

III – Realizar o levantamento, organização e alimentação das informações necessárias ao acompanhamento do GDI;

IV – Manter interlocução com as unidades administrativas e finalísticas da SECULT para obtenção das informações necessárias;

V – Acompanhar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais órgãos competentes;

VI – Auxiliar na organização de reuniões, relatórios, documentos e demais informações relacionadas ao GDI;

VII – Prestar orientações administrativas aos setores da SECULT quanto aos procedimentos do Modelo de Gestão por Resultados;

VIII – Comunicar às autoridades competentes eventuais situações que possam interferir no cumprimento das metas ou na avaliação dos resultados;

IX – Acompanhar as orientações, normas e procedimentos expedidos pela SEMAD relativos ao GDI; e

X – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias à adequada implementação e acompanhamento do Modelo de Gestão por Resultados na SECULT.

Art. 3º A presente designação possui caráter administrativo e operacional, não implicando transferência de responsabilidade exclusiva ao servidor quanto ao cumprimento das metas institucionais ou aos resultados gerais da Secretaria, os quais permanecem vinculados às competências das respectivas unidades e autoridades responsáveis.

Art. 4º A atuação do servidor deverá observar rigorosamente as disposições do Decreto nº 163/2026, bem como as orientações e validações da SEMAD e da comissão competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 15/10/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11805226** e o código CRC **177ECC6E**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002887-0 SEI Nº 11805226v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026- ARTES E MÍDIAS INTERATIVAS

A **Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult),** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna **público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do referido certame, após a analise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Átila Madureira Rodrigues	Jogo digital - One Hit Wonder	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	PCD	90	Contemplado pela Ampla Concorrência
Pedro Henrique Cesar Godoi Braz	SOPRO COLORIDO	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 16.200,00	PN	88,9	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Thiara Franca Ferreira	Conexão São João: Cultura, Mídia Interativa e Profissionalizacão Popular	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.302,00	AC	87,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Kesianny Pereira da Silva Duarte	Entre Cores e Vozes	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	AC	87,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Wemerson Gomes Melo	O impacto do Movimento Junino na População LGBTQNAP+	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	PN	87,1	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Aluizio Freitas Faleiro	“Conexões Digitais – Arte Interativa e Cultura Local”	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	AC	87	Contemplado pela Ampla Concorrência

Michelle Santos Costa	NEVE - Localização e expansão para o mercado latino americano	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
FRANCISCO AAFA DE ASSIS ALVES FONSECA ARAUJO	NOVOS EPSODIOS DO PODCAST NARRATIVAS DA ALMA	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	CPCD	81,7	Contemplado pela Cota Para Pessoa com deficiência
JOELCIMARIO GONÇALVES MOREIRA	NAS NOITES – Arte, Tecnologia e Experiências Interativas	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	CPN	80	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Janaina da Costa Santos	Cultura Goiás	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	PCN	68	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Caroline Sarmento Costa-Violet Soluções em Mídia Ltda	E-Book Astrostyle	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.300,00	AC	60	Suplente
Paulo Henrique Leal de Barros	Cartografia Afetiva Sonora de Goiânia: mapa interativo de vozes, memórias e territórios	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	PCD	60	Suplente
Rodrigo Costa Assis	“Museu Itinerante da Luz e Mídias Interativas"	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.301,43	AC	65,1	Inabilitado
Rhuan Rherisson Santos Borborema	Por Trás da Arte	ARTE E MÍDIAS INTERATIVAS	R$ 18.300,00	AC	56	Desclassificado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 19/10/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11812394** e o código CRC **E32224A9**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11812394v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ARTES VISUAIS

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ARTES VISUAIS

A **Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult),** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do referido certame, após a análise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Marilene Pereira da Silva	CORES DO TEMPO: Exposição de Mary sobre Memória, Arte e Etarismo	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	88,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Ana Carolina Borges dos Santos	“Brincar, Criar e Ancestralizar: Oficinas Artísticas para Infâncias”	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	PCD	88	Contemplado pela Ampla Concorrência
Augusto Cesar Quinan Silva	Moda, Esporte e Inclusão – Construindo Futuros	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	88	Contemplado pela Ampla Concorrência
MIKAEL RICARDO DE ALMEIDA SILVA	Flores do Cerrado: Arte, Raiz e Identidade Goiana	ARTES VISUAIS	R$ 28.060,00	AC	88	Contemplado pela Ampla Concorrência

Paulo Mendes de Oliveira	Moldando Sonhos. Formação em Biscuit para Inclusão Social	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	CPN	88	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Rachel Cosme Silva dos Santos	O Goiás do imaginário: representações ficcionais da cultura goiana	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	CPN	88	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	Homenagens aos Povos Originários	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	87,8	Contemplado pela Ampla Concorrência
Matthäws Lima de Sousa	A ALMA DAS MÁQUINAS	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	87,3	Contemplado pela Ampla Concorrência
Déborah Janielly Vitorino	M DE MODA	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	87,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
Natanael Ribeiro da Silva	Um Olha para Nossa História	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	87	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Jéssica Ferreira Santos	Vestindo Tradições: Arte Visual na Cultura Junina	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	86,9	Contemplado pela Ampla Concorrência
Michelle Carvalho Santos	“IMAGEM E MEMÓRIA”	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	86,9	Contemplado pela Ampla Concorrência
Carlos de Laet Rodrigues Bezerra Filho	Entre Espelhos	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	PCD	86,3	Contemplado pela Ampla Concorrência
Glenis Sousa Nunes Machado	“Entre Luz e Silêncio: Narrativas em Preto e Branco”	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	86,3	Contemplado pela Ampla Concorrência
Felipe Matheus Pires da Conceição	RAÍZES E ÓRBITAS	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	86	Contemplado pela Ampla Concorrência
HELOISA VIANA XAVIER	SEGUNDA MOSTRA UAI	SEGUNDA MOSTRA UAI	R$ 28.062,19	CPCD	85,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa com deficiência
Greicielly de Souza Rosa Garcia	Bio Mátria: matéria que sonha em ser terra.	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	CPN	83	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Wanderson dos Santos Monteiro	Cores do São João: Criação Visual de Quadrilha Mirim	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	CPN	83	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Raquel Rocha	Retratos de Resistência	ARTES VISUAIS	R$ 28.060,00	CPN	82,8	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Mirna Kambeba Omagua Yete Anaquiri	Criação da Performance - Cartas de Amor e Coragem	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	PCI	81	Contemplado pela Cota Para Pessoa Indigena

Fábio Henrique Bastos de Carvalho	Territórios Invisíveis	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	86	Suplente
Cristiane Pereira da Silva	Sinfonia cromática: onde a cor encontra o som	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	85,7	Suplente
Flávio Lopes Ferreira	“ARTE EM MOVIMENTO”	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	85,5	Suplente
Glauco Roberto Gonçalves	Etnografias manequins	ARTES VISUAIS	R$ 19.000,00	AC	85,3	Suplente
INSTITUTO CASA VALENTA	Pretos Poderi: A Natureza da Resistência	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	85	Suplente
Isadora Allen	Arquitetura do Intervalo: estruturas do cotidiano invisível	ARTES VISUAIS	R$ 21.525,00	AC	83	Suplente
Mário Mendes Cavalcante	Exposição "Galinhas, Galos e Quintais"	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	83	Suplente
André Miranda Demétrio	Exposição: Máskara 25 anos	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	82,9	Suplente
Bellatrix Dayanne Carrijo da Silva Serra	PRETA, BRANCA, VERMELHA: conexões (quase) impossíveis	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	82,5	Suplente
RAFAELA ROCHA	IRUGBIN - Sementes da resistência	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	CPN	82,18	Suplente
SELVO AFONSO	MULHERES ESPETACULARES DE GOIÂNIA	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	82	Suplente
Thaís Barra Soares	Traço Urbano – Cor e Palavra	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	82	Suplente
Urutau Produções Culturais e Cinematográficas	Liame do Ouro	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81,3	Suplente
Guilherme Nélio Freitas Chapini	Exposição highBrasil 2016-2022	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81	Suplente
Francinaldo da Silva Nascimento	"É dos Cowboys que Elas Gostam"	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81	Suplente
Jéssica Muriel Silva	Caruava no meu quintal	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81	Suplente
Valmir Antonio das Neves	BARROCO EM MOVIMENTO	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81	Suplente
Francinaldo da Silva Nascimento	"É dos Cowboys que Elas Gostam"	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81	Suplente
Gardênia Rodrigues Silveira	Laroye - um ato de amor e respeito	ARTES VISUAIS	R$ 20.000,00	AC	79,1	Suplente
Ligia Marina de Morais Montagna	CRISÁLIDA	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	79,1	Suplente
Graziely Alves Marchese	2º Salão Cria de Arte Contemporânea	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	79	Suplente

Argus Ridan Leão Cavalcante	GOIÂNIA QUE BRILHA	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	78,5	Suplente
Jose Willian Vasconcelos Menezes	Exposição – Sinfonias de uma trama sem norte	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	CPN	78	Suplente
Romulo Rodrigues Alves 04062911108	Caminhos do Cerrado: Arte Urbana e Transformação Social	ARTES VISUAIS	R$ 25.000,00	AC	77,3	Suplente
Nelson Silva Santos	ESTAÇÕES NAS LINHAS DO TEMPO	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	PCD	77	Suplente
Stella de Eros dos Santos da Silva	Itinerários Dissidentes: 10 anos de Cultura Ballroom no Centro-Oeste	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	77	Suplente
Victor Hugo Silva Cordeiro	MEU PAÍS GOIÂNIA: A cidade feita de cultura	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	CPN	75,7	Suplente
Carolina Mamede Pinho	Retratos do Tempo: Narrativas Fotográficas sobre o Etarismo	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	75,5	Suplente
Cinthia Cruz Botelho	Mulheres Negras Guerreiras: Memória, Resistência e Protagonismo	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	75	Suplente
Tatiane Oliveira dos Santos	“O que em nós insiste”	ARTES VISUAIS	R$ 17.891,17	AC	75	Suplente
JAMES SELASSIE SILVA HALL	TattooArte - Arte Urbana Contemporânea	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	CPN	72	Suplente
Daniella da Silva Araújo	Joias de Papel – Livros e Documentos Perdidos de Goiás	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	71	Suplente
Jayrson Araújo de Oliveira	ENTRE ASAS E OLHARES	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	70	Suplente
Jesus Enrique Quintero	Exposição Individual EU NÃO PRETENDO, EU SOU.	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	69,5	Suplente
Ludmilla Leidianne Limirio Souza.	Arte da Terra Viva: Natureza que Vira Expressão	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	CPN	69,5	Suplente
Zyon Simoni Bueno Barcelos	Caminho da Luz – Continuidade dos Murais para Crianças	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,00	CPN	68,3	Suplente

Jessica da Trindade Silva	Arquivos da Pele - 1987	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,00	PCD	63	Suplente
Benedito Ferreira dos Santos Neto	Uma esponja úmida de chuva trist	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	85	Inabilitado na Fase Documental
Marcelo Gonzaga Menezes	LIVRO DE FOTOGRAFIA – ART DECOR GOIÂNIA	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	84,5	Inabilitado na Fase Documental
Pedro Henrique Campos Ribeiro	ALMA GOIANA	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	81	Inabilitado na Fase Documental
Ana Flávia Maximiano Maru	*Imagens mordidas: comentário das formigas saúvas sobre fotografias da colonização do Oeste*	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	*AC*	79	Inabilitado na Fase Documental
Samuel José Gilbert De Jesus	Inventário. Uma coleção de arte em andamento	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	79	Inabilitado na Fase Documental
Conselho Diretor da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Exposição em Estado de Escuta – Orestes Farinello	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	78	Inabilitado na Fase Documental
Gisele Jacinto Lopes	Vou te contar um causo	ARTES VISUAIS	R$ 26.177,20	AC	78	Inabilitado na Fase Documental
Samuel Campos Vaz	A Menina do Caco	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	78	Inabilitado na Fase Documental
Anna Behatriz Alves de Azevêdo	PROCESSO FERA: o que coso, carne quebrada...	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
Hariel Chrystinne Oliveira Revignet	Poéticas do território: entre a terra e a água	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	CPN	77	Inabilitado na Fase Documental
Job Bento Rosa Filho	Aquarela Urbana	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	CPN	75,4	Inabilitado na Fase Documental
Helena Di Lorenza Cintra Martins	Cine Tela Pública 3ª Edição	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	75	Inabilitado na Fase Documental
Daniel Abreu Santo	Arte Urbana para uma Educação Antirracista	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	73	Inabilitado na Fase Documental
Debora Ramos Gregório	Arte Botânica e Ressignificação do Corpo Feminino na Menopausa	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	71	Inabilitado na Fase Documental
WEBER FERREIRA SANTANA	EXPOSIÇÃO “GOIÂNIA EM MOVIMENTO”	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	71	Inabilitado na Fase Documental
Thais Silva Araújo	Intinerarte Urbana	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	70	Inabilitado na Fase Documental

Maria das Graças Gertrudes	A Graça das Araras - Calendário 2027	ARTES VISUAIS	R$ 27.955,00	AC	68,7	Inabilitado na Fase Documental
Hortência Eduarda dos Santos	Poéticas Negras - Resistência e Existência	ARTES VISUAIS	R$ 28.048,00	AC	66,9	Inabilitado na Fase Documental
RICARDO FURBINO DIAS BICALHO	Exposição Manifesto	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	66	Inabilitado na Fase Documental
suzana dourado chaves	Árvores de Vidro: Paisagem e Luz de Goiânia	ARTES VISUAIS	R$ 26.800,00	AC	65,5	Inabilitado na Fase Documental
Josias Panta Neto	Grafia Urbana – As Ruas Falam	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	65	Inabilitado na Fase Documental
Lincoln Rios Leão	Go Lumia!	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	65	Inabilitado na Fase Documental
Bianca Mariana Porto(Oásis de Sonhos)	Oásis nas Ruas: Intervenção artístico-visual no entorno escolar	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	64	Inabilitado na Fase Documental
Leandro Alves Teixeira	LEANDRO TEIXEIRA – UIVO URBANO	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	64	Inabilitado na Fase Documental
Paulo Henrique Gomes Gil		ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	64	Inabilitado na Fase Documental
Maria Carolina Ferreira	Lina Origami - “Sonhos, santos e sensações”	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	63,5	Inabilitado na Fase Documental
José Joel da Costa Souto	ARTE CERRADO	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	63,4	Inabilitado na Fase Documental
Lucius Fabius Ben Jah Jacob Gomes	Cerrado Berço da Vida	ARTES VISUAIS	R$ 28.030,00	AC	63	Inabilitado na Fase Documental
MARCO ANTONIO RONGETTA	Versatilidade do Bambu: Produção Artesanal, Sustentabilidade e Difusão Cultural	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	63	Inabilitado na Fase Documental
Julia Silva Maroqui	Microcosmo Sanitário	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,16	CPCD	62	Inabilitado na Fase Documental
Nicolle Faria Lopes	Artistas da Rua Ilustrada	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	62	Inabilitado na Fase Documental
Eduarda de Oliveira Lourenço	Instalações Dançantes: remontagem	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	61	Inabilitado na Fase Documental
Ralyanara Moreira Freire	CENTENÁRIAS	ARTES VISUAIS	R$ 27.000,00	PCD	61	Inabilitado na Fase Documental
Wagner Antônio de Azevedo	Arte que Transforma: Produção Sustentável com Materiais Reciclados	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	CPCD	61	Inabilitado na Fase Documental

Fausto Ricart Costa Filho	Corpo-Ponte	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
Larissa Cantarino Chagas	Cartografia do Feminino Selvagem	ARTES VISUAIS	R$ 26.664,00	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
Mariana Pires de Campos Telles	Exposição Araguaia Vivo	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
Fabiana Francisca Santos	PROJETO AQUARELA	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	54	Desclassificado
Lucélia Maciel de Souza	INTERIOR	ARTES VISUAIS	R$ 28.037,05	AC	54	Desclassificado
Cássia Nunes Caixeta	Complexo das Artes Goianas	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	53	Desclassificado
Gabriel Alves Alves do Nascimento	AS CAIXAS MÁGICAS	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	53	Desclassificado
Jorge Daniel Rosas Hayek	Olho do Gato	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	53	Desclassificado
Leda Rita da Costa Rongetta	Mandalas em Nanquim: Geometria e Tradição	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	53	Desclassificado
Marcella Sarmento Queiroga de Moraes	Ponto de Referência	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	53	Desclassificado
Júlia Aguiar de Guimarães Duarte	Guardiões do Território: Um ensaio fotográfico sobre comunidades tradicionais	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	50	Desclassificado
Alan Aparecido Alves Paula	Projeto Brincarte	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	49,5	Desclassificado
Marilza Mateus Tinôco	Cores do Moinho: Arte Visual Comunitária no Setor Moinho dos Ventos	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	47	Desclassificado
Divino Lourenço da Rocha	Divino Traço: Exposição de Desenhos e Memórias Populares	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	PI	46,5	Desclassificado
THAIS MELGAÇO VILELA DE CARVALHO	Brasil em Cinco Estrelas: Memória Visual das Copas do Mundo	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	43	Desclassificado
Adriana DA Silva freitas	Cores e Acordes (arte em tela e musica)	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	PCD	38,5	Desclassificado
BRUNA PERPETUA ARAUJO DE JESUS	Aphaera Azuera	ARTES VISUAIS	R$ 28.062,19	AC	37	Desclassificado
LOIDE BATISTA MAGALHÃES SILVA	Exposição em Estado de Escuta – Orestes Farinello	ARTES VISUAIS	R$ 28.000,00	AC	0	Desclassificado
MARIA DO CARMO OLIVEIRA	Texturas da Alma: a matéria e o sentir na arte de Maria do Carmo	ARTES VISUAIS	R$ 30.000,00	AC	0	Desclassificado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

UUGTON BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Goiânia, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 19/10/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11812576** e o código CRC **ED2D4511**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11812576v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - AUDIOVISUAL

A **Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult),** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público **O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do referido certame, após a análise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Clara _Rewai'õ Idioriê Xavante	TRAVESSIA (pesquisa e criação de mini documentário)	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	AC	97	Contemplado pela Ampla Concorrência
Hugo Andrade Guimarães Pessoa	Axé no Meu Sertão – Registro Audiovisual do Show de Hugo Guimma	AUDIOVISUAL	R$ 60.000,00	AC	95,6	Contemplado pela Ampla Concorrência
Sarah el Khouri Sousa	Pra Ninar: Música, Afeto e Acessibilidade	AUDIOVISUAL	R$ 18.301,43	AC	94	Contemplado pela Ampla Concorrência
MAURO MENDES DA SILVA	Movimentos que Contam Histórias – Olhares da Terceira Idade	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	91,2	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Cássia Cristina Carvalho Esteves	Cada Encontro, um Universo	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	90,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
INSTITUTO	Documentário —Construindo Futuros: A	AUDIOVISUAL	R$	AC	90,4	Contemplado pela Ampla Concorrência

SANTA CRUZ	Jornada da Fundação Santa Cruz		65.885,14			
Icumam Cultural Ltda	24ª Goiânia Mostra Curtas	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	90,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Vanessa Goveia Sousa	Distribuição do longa-metragem Leodegária	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	89	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Ludmilla Rodrigues da Silva Cançado	Mamãe, quero ser paquita!	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	88	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
HEYDOC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Sinfonia do Silêncio: Concerto Documental	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	87,9	Contemplado pela Cota Para Pessoa com deficiência
Brenda Liz França Rocha	Além do Espelho: Beleza, Sonho e Identidade na Periferia	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	PCI	68,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa Indigena
CINTIA KEZIA OLIVEIRA	Meu Amor	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	90	Suplente
Lucas Wagner Alves Ribeiro Nunes	Todo o Branco dos Olhos	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	89	Suplente
Ravana da Silva Lobo	Memória não autorizada	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	AC	88,9	Suplente
ELEUZA PIRES FERREIRA	MOVIMENTO COUNTRY EM GOIÂNIA	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	88,8	Suplente
Wesley Ferreira Dias	Guerreira do Amor	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	87,8	Suplente
SILVIO PEREIRA DE SOUSA	Retratos de uma Vida Cantada	AUDIOVISUAL	R$ 65.200,00	CPCD	86,8	Suplente
HELISSA DE OLIVEIRA SOARES	Didocast Literatura Goiana	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	86,5	Suplente
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL	8ª Elas Fazem Cinema: mostra de filmes dirigidos por Mulheres	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	86	Suplente
Eliezer de Jesus Dias	Feliz Cidade de Goiânia para o Mundo	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	85,7	Suplente
VALERIA DE SOUSA LEITÃO	O Som da Best Remember	AUDIOVISUAL	R$ 65.800,00	AC	85,6	Suplente
EUDALDO GUIMARAES	CURTA-METRAGEM —A POESIA DE GABRIEL|	AUDIOVISUAL	R$ 63.550,00	CPN	85,5	Suplente
Willian Patrick Mendes da Silva	‘Um Filme para Rosa”	AUDIOVISUAL	R$ 50.000,00	AC	85	Suplente
Bruna Brasil Santos	PRINCÍPIO // DESPEDIDA, um videoclip	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	85	Suplente
ACADEMIA FEMININA DE LETRAS E ARTES DO ESTADO DE GOIAS	O Tempo Que Nos Habita — parte II	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	84,5	Suplente
ACADEMIA FEMININA DE LETRAS E ARTES DO ESTADO DE GOIAS	O Tempo Que Nos Habita — parte II	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	84,5	Suplente

Ana Beatriz Dalla Déa	Brotam todas as flores	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	CPCD	84,6	Suplente
Kely Silva de Carvalho	I Rever o tempo - Mostra de Cinema de Arquivo	AUDIOVISUAL	R$ 65.800,00	AC	83	Suplente
Christian Tadeu Mariano	PONTO CEGO	AUDIOVISUAL	R$ 50.000,00	AC	82	Suplente
JOSÉ GUSTAVO RIBEIRO	PRODUÇÃO DO VIDEOCLIPE 'DEMARCAÇÃO	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	82	Suplente
Ana Vitória Miotto Tahan	Cine Retalhos - Mostra de Filmes de Arquivo	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	AC	81	Suplente
Milena de Sousa Carvalho	ONDE O BAIRRO SE ENCONTRA: Jardim Novo Mundo	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	81	Suplente
Antônio Calaça de Araújo Filho	—Tony Calaça e o Clube do Jazz‖	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	80,7	Suplente
FRANCISCO JAVIER LILLO BIAGETTI	Neruda em Goiânia	AUDIOVISUAL	R$ 43.950,00	AC	80,3	Suplente
WELLINGTON FERRREIRA NUNES	Série DALUA – Narrativas Urbanas da Periferia	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	80	Suplente
Hugo Leonnardo Cassimiro	Brílho (In)Visível – pesquisa para desenvolvimento de obra documental sobre Maria Gabriela Ferreira	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	CPCD	79,3	Suplente
ANA CAROLINA MORAIS SANTOS	A SOMBRA DO PASSADO	AUDIOVISUAL	R$ 64.700,00	AC	78,6	Suplente
João Víctor de Jesus Carvalho	CAJUFEST – Cinema, Literatura e Juventudes	AUDIOVISUAL	R$ 52.400,00	AC	78,6	Suplente
Kacyana Luize Rodrigues dos Santos	*Entre Peles*	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	77	Suplente
Mateus Henrique Braga Lemos	Ainda não sei...	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	76	Suplente
Rafael Vale Barbosa	Mostra Intercâmbio de Curta-Metragem - Goiânia/Buenos Aires	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	75,9	Suplente
062 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	MACNÉTICO: A Arquitetura do Invisíve	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	74	Suplente
CARLOS CEZAR MARQUEZ CAMPOS FILHO	PELE DE PERSONAGEM: Corpo, Arte e Transformação	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	72	Suplente
João Alves Ferreira	O senhor dos brinquedos	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	69	Suplente
Lívia Maria Batista da Silva	Festival D´Olhar – Mostra Itinerante de Cinema nas Praças de Goiânia	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	69	Suplente
LUCAS CARVALHO MOREIRA	Cena Viva: Registro Audiovisual da Música Autoral Goianiense	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	69	Suplente
Cleubismar de Jesus	Programa Hip Hop em Cena – 12º temporada	AUDIOVISUAL	R$ 65.800,00	CPN	68	Suplente

Anderson Pereira de Lima	Joca e a Aventura por Goiânia	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	65	Suplente
Tarsilla Couto de Brito	Elaboração do Roteiro — Alvo Mulher‖	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	64	Suplente
Bruno Luiz França Rocha	Batucada Dupla: Audiovisual, Diversidade e Cultura Popula	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	63,5	Suplente
Mariana Nunes Letier	Traços Sonoros	AUDIOVISUAL	R$ 64.800,00	CPCD	62	Suplente
FERNANDO MARQUES FAUSTINO	GRAVAÇÃO DO VIDEO CLIPE —PEQUENO E PARTE‖.	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	61	Suplente
Simone Caetano de Almeida Neves	DUAS IGUAIS	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	90	Inabilitado na Fase Documental
Daniel Cristhian Bandeira dos Santos	Finalização e Distribuição do curta-metragem —Estação de Histórias‖	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	87	Inabilitado na Fase Documental
Renata Rosa Franco	Cidade – Substantivo Feminino	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	86	Inabilitado na Fase Documental
ÉMINNY RAYACHI RODRIGUES	Eminny Rayachi – DVD Ao Vivo: Voz, Identidade e Presença	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	85,3	Inabilitado na Fase Documental
Milson Tulle Cardoso dos Santos Júnior	O Jardineiro na guerra	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,15	AC	85	Inabilitado na Fase Documental
Samir Adnan Asaad Yousef	Meninos negros vão ao cinema	AUDIOVISUAL	R$ 60.000,00	AC	84	Inabilitado na Fase Documental
Henrique Aguiar Borela	História Visual de Goiânia	AUDIOVISUAL	R$ 64.830,00	AC	83,1	Inabilitado na Fase Documental
LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	Finalização e Circulação Internacional do filme La Labor (Se Benze)	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	AC	83	Inabilitado na Fase Documental
RONALDO MACHADO VAZ	O Ratinho do Queijo Azul	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	83	Inabilitado na Fase Documental
Luísa Guimarães Gonçalves	A Terra é Seca	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	82,7	Inabilitado na Fase Documental
Thais Garcez Teixeira	TEMPERO E RESISTÊNCIA: CULINÁRIA QUILOMBOLA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	82,5	Inabilitado na Fase Documental
Munyque Lorany Ribeiro dos Santos	Videocast AFROnte – Negritude ARTEira	AUDIOVISUAL	R$ 65.880,14	CPN	81,9	Inabilitado na Fase Documental
Violeta Filmes LTDA	A Casa Que Carrego	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	AC	81,5	Inabilitado na Fase Documental
ALLAN BATISTA DOS SANTOS	CAMISA 10	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	81	Inabilitado na Fase Documental
JORDANA CRISTINA ALVES BARBOSA	Finalização do longa Matriarcas	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	81	Inabilitado na Fase Documental
Barbara Santana da Costa Rosa	Mostra Ventos do Cerrado	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	80	Inabilitado na Fase Documental
HIGOR FALEIRO COUTINHO	8ª REAU - RODADA DE	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	80	Inabilitado na Fase Documental

	ESTUDOS AUDIOVISUAIS					
Iuri Moreno Chaves Pereira	Circulação Malu Tatu	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	80	Inabilitado na Fase Documental
Sol a Pino Filmes Ltda-me	Pós-produção SOLINA	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,00	AC	80	Inabilitado na Fase Documental
Yasmin Dias do Nascimento	Omi tutu	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	80	Inabilitado na Fase Documental
RICARDO EDILBERTO PEREIRA	O TUIUIÚ – SABICHINHOS DO BRASIL	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	79,8	Inabilitado na Fase Documental
Terená Bueno Kanouté	Corpos D'água	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	79,5	Inabilitado na Fase Documental
Deuzéli Jesus de Miranda	BENÇA MINHAS MÃES	AUDIOVISUAL	R$ 64.384,90	CPN	79,3	Inabilitado na Fase Documental
Felipe de Andrade Neves	Desenvolvimento do Roteiro de Longa Metragem - Rosa e o Castelo das Infinitas Portas	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	79	Inabilitado na Fase Documental
Caique Branco de Araújo	*Ligando os Pontos*	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	*AC*	78,7	Inabilitado na Fase Documental
Amanda Borges Nascimento	Manjar - Videoclipe	AUDIOVISUAL	R$ 45.500,00	AC	78,5	Inabilitado na Fase Documental
INSTITUTO FLUIR	Cinestrada na praça	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	78,3	Inabilitado na Fase Documental
DANILO D. ALVARENGA - ME	Canto	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	78	Inabilitado na Fase Documental
NOÉ LUIZ DA MOTA	Curta-metragem —Do Sagrado ao Profano‖	AUDIOVISUAL	R$ 60.400,00	AC	78	Inabilitado na Fase Documental
Equinócios LTDA	A Esperança é Azul	AUDIOVISUAL	R$ 60.000,00	CPCD	77,5	Inabilitado na Fase Documental
Kelly Jakellyne Vieira Castilho	ESCURIDÃO	AUDIOVISUAL	R$ 55.000,00	CPCD	77,3	Inabilitado na Fase Documental
Mateus Fonseca Sousa	O Museu Que Não Se Vê	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	77,2	Inabilitado na Fase Documental
Alyne Fratari Veloso	No me olvides que me muero ou o Sonho de Clarice	AUDIOVISUAL	R$ 65.550,00	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
Angelo José do Rego da Cunha Lima	ARTE NAS ESCOLAS - MOSTRA E EXPOSIÇÃO SOBRE CÉSIO 137	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
Débora Resendes Rodrigues	Geração Alpha nas Escolas	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
DIOGO DINIZ GARCIA GOMES	DIA DE PARQUE	AUDIOVISUAL	R$ 65.810,00	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
EDSON BARBOSA DAS NEVES	FIVAC – FESTIVAL INTERCOLEGIAL DE VÍDEO AMBIENTAL E CIDADANIA EDIÇÃO GOIÂNIA	AUDIOVISUAL	R$ 65.150,00	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
Lino Tiago da Cunha Araújo	Casquinha Ao Vivo	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	77	Inabilitado na Fase Documental
Deivid Rodrigues Mendonça	Regras para você não se machucar	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	76,5	Inabilitado na Fase Documental
Júlio César Abreu Santos	Erosão	AUDIOVISUAL	R$ 65.000,00	AC	76,4	Inabilitado na Fase Documental

AFONSO RODRIGUES RABELO JÚNIOR	LIÇÃO DE XADREZ	AUDIOVISUAL	R$ 22.800,00	AC	76	Inabilitado na Fase Documental
Pedro Felipe Tavares do Amaral	: VIDEOCLIPE ANIMADO —SÃO SEUS OLHOS‖ - ANIMAL DU	AUDIOVISUAL	R$ 47.490,00	AC	76	Inabilitado na Fase Documental
Patricia Alves da silva	O Bicho lá de casa	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	75,9	Inabilitado na Fase Documental
Antonio Henrique Lopes Queiroz	Frame a Frame	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	75,5	Inabilitado na Fase Documental
Raphael Gustavo da Silva ME	Campeonatim	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	75	Inabilitado na Fase Documental
Yorrana Cristina Durão Martins Maia	Circulação Fidèle	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	75	Inabilitado na Fase Documental
Lidiane de Leles Carvalho	Esquetes do Cotidiano	AUDIOVISUAL	R$ 18.000,00	AC	74,5	Inabilitado na Fase Documental
Jessika de Carvalho Martin	Elas na Garagem: Mulheres que Aceleram a Cultura	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	74,1	Inabilitado na Fase Documental
CARLOS ALBERTO RODRIGUES SALES	Vídeo-Performance Tecocatu	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	74	Inabilitado na Fase Documental
CRISTINA BISPO DE ALMEIDA – Representante Legal CRISGE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	A FARPA – FINALIZAÇÃO DE LONGA METRAGEM	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	73,6	Inabilitado na Fase Documental
ANA CLARA PIRES DE CAMPOS TELLES LEAL DINIZ	GIGI E OS PERIGOS DA ESTRADA	AUDIOVISUAL	R$ 65.750,00	AC	73	Inabilitado na Fase Documental
Victor Vinícius do Carmo	*Sem intervalo*	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	73	Inabilitado na Fase Documental
Myrna de Fátima Gontijo Neiva	Desce, Bel!	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	72,6	Inabilitado na Fase Documental
D & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Ruan & Davi – Ao Vivo na Cidade	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	72,5	Inabilitado na Fase Documental
Lara Yasmin Almeida Carvalho	Estou escrevendo como uma filha ou ainda soltaremos foguetes	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	72,5	Inabilitado na Fase Documental
ALESSANDRA REGINA GAMA	Curta-metragem Cidão, meu pai	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	72	Inabilitado na Fase Documental
Ana Domitila Rosa Lemos Silva	ESCUTE!	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	72	Inabilitado na Fase Documental
ALEX MIGUEL ALMEIDA CHAGAS	CURTA-METRAGEM ROMARIA	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	71	Inabilitado na Fase Documental
Felipe Freitas Gomes	CÉU NA BOCA	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	71	Inabilitado na Fase Documental
Sabryna Oliveira Ramalho	NÃO INFORMADO	AUDIOVISUAL	R$ 64.430,00	CPN	70,1	Inabilitado na Fase Documental
Ariel Luz Mota Portela Rodrigues	Vozes do Feminino Indomável	AUDIOVISUAL	R$ 54.100,00	AC	69	Inabilitado na Fase Documental
Dayana Gomes	Ancestrais do Futuro – um filme sobre mulheres		R$			Inabilitado na Fase Documental

Pereira	negras que dançam - Circulação em festivais nacionais e internacionais	AUDIOVISUAL	36.000,00	AC	69	
Diego Robert de Oliveira Santos	Tête-à-tête	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	68,5	Inabilitado na Fase Documental
Isabela Veiga Oliveira	A Cidade Que Engoliu o Sol	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	68,5	Inabilitado na Fase Documental
LUAN ALVES DO NASCIMENTO	CURTA-METRAGEM ROMARIA	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	68	Inabilitado na Fase Documental
Patrick Gabriel Moreira Souza	Ostinato - Curta Metragem	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,06	CPN	68	Inabilitado na Fase Documental
Pedro Duarte Silva Pimenta	Por Aí Cinema Itinerante – Temporada 2027	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	68	Inabilitado na Fase Documental
Mateus Lopes Dias Santos	Em Cena – documentário	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	67	Inabilitado na Fase Documental
Théo Farah Ferreira	Curta-metragem —Uma chama que se apaga em meio ao fogo‼	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	67	Inabilitado na Fase Documental
Márcia Lopes Deretti	19º Dia Internacional da Animação de Goiânia	AUDIOVISUAL	R$ 60.000,00	AC	65	Inabilitado na Fase Documental
Valci Da Silva Bento	O Mapa de ouro do cerrado	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	65	Inabilitado na Fase Documental
ANTONIO ROMARIO DOS SANTOS BEZERRA	Curvas de Concreto	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	64,5	Inabilitado na Fase Documental
Andrei Renato Nascimento Borges	*Produção e Lançamento do Videoclipe Travessia da Vida*	AUDIOVISUAL	R$ 65.700,00	*AC*	63	Inabilitado na Fase Documental
Nayara Tavares Silva	Corpo-Tecido	AUDIOVISUAL	R$ 64.400,00	AC	63	Inabilitado na Fase Documental
Beatriz Ohana de Oliveira	Montagem e finalização do documentário Goiania Cidade Entre Tempos	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	61	Inabilitado na Fase Documental
Lucas Almeida Sousa	A SAVANA, O CERRADO E OS ORIXÁS	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	61	Inabilitado na Fase Documental
Henrique Ramos Fonseca	*A falta que a arte nos faz*	AUDIOVISUAL	R$ 65.769,90	*AC*	60,5	Inabilitado na Fase Documental
Ana Paula Castro Barbosa Rodrigues	Paralelo À Consequência	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
Diego Alves Dias Passos	Foco Periférico: Cartografia Cultural de Goiânia	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
Roberta de Sá Lopes	Causos de Pescador	AUDIOVISUAL	R$ 65.850,00	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
KALONI SCHARNOVSKI	GORETTI, A RAINHA DA EMPADA	AUDIOVISUAL	R$ 65.700,00	AC	58,6	Desclassificado
PRISCILLA ASSIS JAIME MARQUES	GRAVAÇÃO DO VIDEO CLIPE —OPRIMIDO E OPRESSOR‼	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	58	Desclassificado
Jessiane de Carvalho Martins	Como as Redes Sociais Influenciam e Transformam a	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPN	57,5	Desclassificado

	Vida dos Artistas					
Dayane de Souza Noleto	LONGA STRADA	AUDIOVISUAL	R$ 75.000,00	AC	57	Desclassificado
Roke Produções Artísticas LTDA	Gyn Crônica – No Centro de Tudo	AUDIOVISUAL	R$ 65.800,00	AC	56	Desclassificado
VALDIRA SANTOS COSTA	Raízes e Sabores: Encontro Gastronômico entre Goiás e Pará	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,17	CPN	56	Desclassificado
Jader dos Santos Magalhães	Alpendre	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	55	Desclassificado
João Batista Gabriel Carvalho Silva	MARCÃO - FINALIZAÇÃO DE FILME	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	54	Desclassificado
LENY WILGNER NERES SOUSA	BUG MAN – Videoclipe Conceitual de Rock Alternativo	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	54	Desclassificado
Luiz Mauro Aguiar Leão	Macacos-prego e humanos em coexistência no parque areião (Goiânia-Go)	AUDIOVISUAL	R$ 60.800,00	AC	52,5	Desclassificado
Everton William de Carvalho Cardoso	Transcentrado	AUDIOVISUAL	R$ 29.850,00	AC	51,8	Desclassificado
VINICIUS SANTOS ALVES	RESPAWN: ORGULHO E DIVERSIDADE	AUDIOVISUAL	R$ 45.000,00	AC	51,5	Desclassificado
Tayenne Barros dos Santos	Brasil Por Inteiro – Episódio Piloto	AUDIOVISUAL	R$ 60.000,00	AC	51	Desclassificado
Transficção Conteúdo e Entretenimento LTDA	GARROTE – Desenvolvimento de Roteiro Cinematográfico	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	51	Desclassificado
RITMOS PRODUÇÕES LTDA	Telas em Cena	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	AC	46,5	Desclassificado
Diego souza ferreira	No Tempo Dela	AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	PCI	37,5	Desclassificado
Greyce Helen Liscio Cardoso	Musicalizando com Alegria: Série Educativa Infantil Animada	AUDIOVISUAL	R$ 63.550,00	AC	35	Desclassificado
GERALDO FÁBIO DE ASSUNÇÃ	PEDIDO SOCIAL	AUDIOVISUAL	R$ 65.800,00	AC	34	Desclassificado
MARCELO DA SILVA ALVES	Astro Rei – Cultura, Energia e Futuro	AUDIOVISUAL	R$ 19.870,12	AC	30,5	Desclassificado
Paulo de Melo Silva	The Bubble House – a casa bolha	AUDIOVISUAL	R$ 55.500,00	AC	19	Desclassificado
Oswaldo Daniel Delgado Yovera	um dia na vida de…	AUDIOVISUAL	R$ 120.000,00	CPCD	9	Desclassificado
MARIA TERESA RIBEIRO NETA VERONESE		AUDIOVISUAL	R$ 65.885,14	CPCD	0	Desclassificado
Sabryna Oliveira Ramalho	Não Informado	Audiovisual	R$ 64.430,00	CPN	---	Desclas sificado projeto em desconf ormida de com objeto
Jessiane De Carvalho Martins	Como As Redes Sociais Influenciam E Transformam A Vida Dos Artistas	Audiovisual	R$ 65.885,14	PCN	----	Desclas sificado projeto em desconf ormida de com objeto

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uugton Batista da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 19/10/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11812481** e o código CRC **44F55474**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11812481v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CIRCO

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do referido certame, após a analise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Clesio Gonçalves Padilha	Circo Ton	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	87,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
John de Jesus Machado	"O CIRCO CHEGOU!"	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	87	Contemplado pela Ampla Concorrência
VICTOR JOSÉ DE BARROS NETO	O Mistério da Dona Gravidade	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	86	Contemplado pela Ampla Concorrência
Alex Gomes da Sena	"Encantos que Educam"	ARTES DO ESPETÁCULO/ CIRCO	R$ 24.402,24	AC	85,8	Contemplado pela Ampla Concorrência
	Circo em Movimento.					Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra

Felipe César da Costa Sousa	Palhaçaria, Dança e Intervenção Urbana	ARTES DO ESPETÁCULO/ CIRCO	R$ 24.402,24	CPN	85,6	
DIJALMA LUIZ CUNHA	Tardes de Alegria: Intervenções Circenses em Instituições de Idosos	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	85,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Tito Lívio Firmino de Sousa Filho	Saltimbancos	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.400,00	AC	85,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Danielle Alencar Santana	SINCRONIA DO CAOS	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Paulo Henrique Lopes Silva	CIRCO PARA TODOS	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	84,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Arthur Moreira da Silva	Circo Itinerante: Espetáculo Popular nas Ruas de Goiânia	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.400,00	AC	83,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
Jorge Leonardo Marques Fontes	Circo dos Sonhos – Projeto Magicarte (2ª Edição)	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	83	Contemplado pela Ampla Concorrência
Lucas Vitalino da Silva	Circo do Povo: Corpo, Riso e Cultura em Movimento	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	CPN	81	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
FERNANDA HELENA VAZ SIQUEIRA	A CURVA DO PODER: um coorpo negro no céu.	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	CPN	78	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
JHONY ROBSON DOS SANTOS	CIRCULAÇÃO DE 25 ANOS DO PALHAÇO	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	CPN	76	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra

	BULACHA					
Matheus Alcantara Pereira de Almeida	*Sob(re) a Pele*	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	*CPN*	70	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
FABIO NUNES DA SILVA	ESPETÁCULO DIABOLÔ	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	82,6	Suplente
Anna Lua Anatalio da Silva	Circus Ball: o circo dentro da comunidade Ballroom	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	82,2	Suplente
Rocío Caeiro Acuna	Circulação Circo Malabariante	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	AC	80,8	Suplente
Alejandra Martinez Arango	CIRKOLOKOS: ARUACONTA,O CIRCO RESPONDE	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,00	AC	74,5	Suplente
Isabela Pereira de Sousa Pires	CIRCO FERROVIÁRIO	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.400,00	AC	70	Suplente
Bruce Perrez Kpade	Didaé	ARTES DO ESPETÁCULO/CIRCO	R$ 24.402,24	PCN	75	Inabilitado
Michael Steven Aparicio Moreno	GOIÂNIA RESPIRA CUMBIA	ARTES DO ESPETÁCULO/ CIRCO	R$ 24.402,24	AC	74,1	Inabilitado
Júlio Alves Rodrigues	Céu de Talentos	ARTES DO ESPETÁCULO/ CIRCO	R$ 24.402,00	AC	57	Inabilitado
Iraci Alves Soares de Jesus	Arte Na Periferia - Edição Especial: Talentos Da Maturidade No Picadeiro	ARTES DO ESPETÁCULO/ CIRCO	R$ 24.402,24	CPN	50	Inabilitado
LUCAS AUGUSTO COSTA GODOI	CIRCO PARA TODOS	ARTES DO ESPETÁCULO/ CIRCO	R$ 24.402,24	AC	15	Inabilitado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 19/10/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11811873** e o código CRC **BDDB753B**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11811873v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ARTES DO ESPETÁCULO/DANÇA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - DANÇA

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do referido certame, após a analise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Larissa Ferreira Santos	Cataclisma	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	100	Contemplado pela Ampla Concorrência
Gleyde Lopes de Souza	Até Quando?	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	PN	92	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Antonia Adriana Neves do Nacimento	Battle Challenge South Concept - Brazil Qualifier	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	91,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Marcella Renata Ribeiro	Quando o Corpo Vira Festa – Dança, Carnaval e Cultura Popular em Movimento	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	90,5	Contemplado pela Ampla Concorrência

Nayara Lorrany Cardoso Santos	HipHopCria: transformação em movimento	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	88,8	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra

Altair Douglas de Almeida Marques	Graça & Movimento: Formação de Damas Juninas	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	88,7	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Ingrid Danielle Crizostomo Gonçalves	“Par Perfeito: Formação de Casais Juninos”	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	88,3	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Fernando Rhoden de Sousa	DIVAS POP: Narrativas da Diversidade em Dança e Performance	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.200,00	AC	88	Contemplado pela Ampla Concorrência
Rogério Conceição de Oliveira	“Flashback na Dança: Memória e Movimento”	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	87,3	Contemplado pela Ampla Concorrência
JORDANA KARDEK LIMA SOUZA	Quatro Atos em Movimento	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	86,3	Contemplado pela Ampla Concorrência
Bruno dos Santos Lima	Na Ponta do Pé – Musical de Dança	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.500,00	AC	86	Contemplado pela Ampla Concorrência

Fabio Pereira Verissimo	Forró na Maturidade: Movimento, Alegria e Convivência para Idosos	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	86	Contemplado pela Ampla Concorrência
Lorrainy Vitoria Alves Oliveira	Batidão em Movimento – Funk e Eletrofunk em Cena	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,6	Contemplado pela Ampla Concorrência
Ana Luisa Bezerra Noronha	KDance Experience	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Marcelo dos Santos	Flash Back da Vila	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
CÉLIA MARIA DA SILVA	“Bolero para Idosos: Passos e Histórias”	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Hermes Santana Gomes	Corpo em Movimento – Dança, Ritmo e Interação	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	85,1	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra

Eduarda Richelly Pereira Gama	Artemosfera: Laboratório de Criação e Performatividade em Dança para Corpos Não Visuais	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.662,00	PCD	85	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
Amanda Pereira da Silva	Negra Tinta	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	79	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Luana Ághata Joana Costa de Araújo	Espiralando as Molas	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	65	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra

KETYSON RIK LEMOS PEREIRA	“Samba que Transforma: Gafieira, Cultura e Inclusão”	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,2	Suplente
João Alisson Alves Fundão	Forró em Movimento	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,2	Suplente
Arthur Rodrigues Mendes Gondim	Montagem da Coreografia “Batuque do Mangue”	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85,2	Suplente
Gabriel Zanini Módolo	Circulação do espetáculo de Dança: MOSQUEIR O	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	85	Suplente

GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA	ENTRE RUIÍDOS – Montagem e estreia	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.000,00	AC	84,5	Suplente
Valeska de Souza Gonçalves	TITIKSHA: Reconfiguraç ões do Corpo e da Cena	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	84	Suplente
Paulo Henrique Alves de Souza	Circuito Sabiá Cultura Ballroom	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	82	Suplente
Juliano de Castro Silvestre	Césio 137 - a radiação azul	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 24.718,80	AC	81,5	Suplente
Elizabeth Quirino Barros	EL BAILE	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.500,00	AC	80	Suplente
Gabriel Alves Carneiro	Intervenção Goiânia de Dança – Mix goiano	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	77,4	Suplente
Kayque Mendonça	Aquilo que Eu Chamei de Amor – Danças Urbanas em Cena	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.200,00	AC	74,9	Suplente

ALINE PRADO MARQUES INOCENCIO	A ARTE DA DANÇA CIGANA	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.600,00	AC	68,4	Suplente
MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA	Dança como ferramenta de resgate da autoestima e fortaleciment o emocional de mulheres em vulnerabilidad e	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,19	AC	65	Suplente
Divina Aparecida Anunciação Vilhalva	ARUNA – Dança, Feminino e Movimento	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 24.000,00	AC	63,5	Suplente
Renato Faria Pereira	Dança comigo Goiás, aula, espetáculo e baile	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	CPN	60	Suplente
Eurico Benjamim dos Santos Moreira	Circuito Cantares Portugueses	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.620,00	PCD	60	Suplente
RENATA DE LIMA SILVA	DANÇAR O TEMPO	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	60	Suplente
João Victor Frazão de Oliveira	10 anos do Grupo de Dança Diversus: criação artística, corpos dissidentes e espaços de liberdade	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	PCD	83	Inabilitado na fase documental
Taynnã Silva de Oliveira	Contenção	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 24.100,00	AC	82,8	Inabilitado na fase documental
Sarah Barbosa Costa	Grand March House Of Fungi	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	81,2	Inabilitado na fase documental
Raquel Guimarães da Silva	Anhuma no Parque	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	81	Inabilitado na fase documental
Warla Giany de Paiva	Ipeobáo nos Trieiros da Ancestralidad e - Circulação	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.000,00	AC	79,1	Inabilitado na fase documental
Fernanda Galdino de Moraes	“Criação em dança: movimentos de sofrimento entre mulheres”	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	76	Inabilitado na fase documental
Ana Mercês Cassimiro Lustosa	Corpos em Movimento – Formação, Diversidade e Experiência de	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 24.690,00	AC	75	Inabilitado na fase documental

	Palco na Dança					
Ivana Pinheiro da Fonseca	180: Corpo, Cena e Urgência	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	75	Inabilitado na fase documental
Julio Wanderson Soares Pimenta	Corpo Preto: dança que liberta	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	72	Inabilitado na fase documental
KARLA MENDES DOS SANTOS	Territórios de travessia -Sob a pele da lua	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	72	Inabilitado na fase documental
Fernanda Cruz Filha	Performace: Fernanda e Fernando Pessoa	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.060,00	PCD	71	Inabilitado na fase documental
Simone Malta Segurado Ribeiro		ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 24.652,90	AC	68,9	Inabilitado na fase documental
Marcos Antonio de Castro Branquinho	SENSO CIRCULAÇÃ O	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	68	Inabilitado na fase documental

SÚRYA MACÁRIO RODRIGUES	(ONLINE) PoleArtBrazil : Conecta Goiânia 2026	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	47	Desclassificado
Murilo Avelino dos Santos	Travessia	ARTES DO ESPETÁCULO /DANÇA	R$ 25.622,00	AC	45	Desclassificado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 16/10/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11811618** e o código CRC **786759C6**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026-LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do referido certame, após a análise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Eulices Maria Soares de Souza	Nina e a Nuvem: reimpressão e circulação de livro infantil	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	95,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
Terezinha Emília de Carvalho- MEI A3 Produções Culturais	10 anos “Festival Palavras ao Vento” – Edição Comemorativa 2026	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	95	Contemplado pela Ampla Concorrência
LEONARDO ROQUE OLIVEIRA	Pelos Olhos de um Goianiense: Memórias Afetivas de Goiânia	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	87	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Nádia Aparecida Pires	UM DIA NA VIDA DE UMA CRIANÇA	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 28.800,00	AC	87	Contemplado pela Ampla Concorrência
ANDRESSA VASCONCELOS RIBEIRO REIS	Em Casa Deve Ter Amor	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	86,8	Contemplado pela Ampla Concorrência
Eduardo Pereira de Souza	Free Jump, Onde a Coragem Encontra a Cena	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	86,8	Contemplado pela Ampla Concorrência

Alexandre Luiz Borges	Além das Lentes	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	85,6	Contemplado pela Ampla Concorrência
Renan Alves Melo	ALGO TÃO DOCE	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PCN	85,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
VILMA MARIA DE LIMA	Três Olhares, Uma Vida	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	85,26	Contemplado pela Ampla Concorrência
Pablo Maciel Pimenta	*O cavaleiro e a Feiticeira*	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	*AC*	85,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
Rosimar Souza de Faria	Sovaco de cobra	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	CPN	84,1	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Pedro Inácio Alves de Souza	“A Maravilhosa Aventura das Formigas de Cabeça Roxa” Joca e a Aventura por Goiânia	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	CPN	84	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Felipe Antonio Costa Amancio	Fragmentos de Um Mundo Sensível	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	83	Contemplado pela Ampla Concorrência
William Vinicius do Vale	Brincar é coisa de quem tá vivendo	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.200,00	AC	82,6	Contemplado pela Ampla Concorrência
THAIENY TEIXEIRA DA COSTA	“Literatura na Feira: Encontro de Escritores e Leitores”	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	82,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Matheus de Souza Almeida	Poesia goiana: uma histórica crítica	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	82,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
Inêz Carolina da Silva	"PUBLICAÇÃO DO LIVRO As Aventuras da Vovó Matilde	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	PN	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Marilena Da Silva	Àfrica Afrodescendência e Educação - 3º edição	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	80,5	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO	Drummond: O Poeta que Espia Expiando	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	CPCD	80	Contemplado pela Cota Para Pessoa com deficiência
Elizangela Maranhão Carvalho Moreira	CASA DAS PALAVRAS: LITERATURA, ESCUTA E FORMAÇÃO DE LEITORES E AUTORES NO TERRITÓRIO	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	72	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
ANDERSON LUIZ SILVA DE FREITAS	A Arte de Cultivar Relações Verdadeiras	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	AC	82	Suplente
Euller Fernando Mendes de Oliveira Santos	Goiânia Sobre Duas Rodas: A Evolução do Motociclismo na Capital	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	82	Suplente
LORENA C LÁZARO - LCL COMUNICACAO E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL LTDA	SEBASTIANA E OUTRAS DORES	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	AC	82	Suplente

Mariane Ferreira da Silva Cassio	NO RÍTIMO DA SAUDADE	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	81,5	Suplente
Barbara Pereira da Silva Marçal	Entre Espelhos – Um Espetáculo de Dança sobre Ansiedade e Depressão	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 28.000,00	AC	81	Suplente
MARIA APARECIDA BATISTA BORGES DOS SANTOS	*Nem Todo Quadrinho é Quadradinho*	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	*AC*	81	Suplente
GABRIEL ANTONIO BORGES	Circuito Miquéias: Literatura, Cordel e Realidade Aumentada nas Periferias de Goiânia	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	80	Suplente
Marcos Rafael Pereira Aryce	Terão de Me Ver	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	80	Suplente
Cristiano de Oliveira Sousa	Impressões da História da Personagem Transgênero no Cinema Brasileiro	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.280,00	AC	79,1	Suplente
Elzimary karla fonseca dantas	djalm	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	79	Suplente
Thiago Nascimento Nogueira	O Auaufabeto do Auau Kiko	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	77	Suplente
Gyovana de Castro Carneiro	Reediçao do livro infantil “O Piano encantado de Cristofori!	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 28.900,00	AC	75	Suplente
Pegoy Studio Ltda	Ícarus: No Labirinto das Sombras	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	72	Suplente

Eduardo Kolody Bay	Códice do Véu	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	CPCD	70	Suplente
Vítor Fernando Perilo Vitoy	A dimensão social da arte na perspectiva críticodidática de Mário de Andrade	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	70	Suplente
Austra Caroline Pinheiro	Da Cena Underground ao Alcance Internacional: O Visual Kei no Japão e no Brasil	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 10.000,00	AC	69,1	Suplente
Julio de Souza Santos	Atobrega: Fotolivro	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 28.282,28	PN	65	Suplente
Patricy Tormim da Veiga Martins	Vozes da Alma – Lançamento do Livro de Poesias	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	65	Suplente
ROMULO VAZ BARBOSA	5 em 5 se Abrem as Cortinas – Tudo Sobre Teatro	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PCD	65	Suplente
Brenda Valentim Araujo	Lançamento e difusão de livro sobre o Fomento à Dança em Goiás	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	CPN	92	Inabilitado na Fase Documental
Fernanda de Oliveira Assis	A menina que falava com a parede	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	87,3	Inabilitado na Fase Documental
Ana Paula Oliveira Lima	II Concurso Literário Cria Gueto Cria	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	82	Inabilitado na Fase Documental
MONICA LOPES DE MENDONÇA	“PUBLICAÇÃO DO LIVRO RUBI DE SANGUE	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	AC	82	Inabilitado na Fase Documental
Felipe Moura de Souza	Cuidado Gay: Como aprendi a tomar conta	LITERATURA E MÍDIAS	R$ 29.282,28	AC	81,6	Inabilitado na Fase Documental

	de mim	IMPRESSAS				
Negalilu editora LTDA	feira e-cêntrica 2026	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	AC	81,1	Inabilitado na Fase Documental
Eliete Luiz Da Silva Fonseca	Tesouro da Gratidão.	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	80	Inabilitado na Fase Documental
RAQUEL DE SOUZA MACHADO	No Auge da Loucura	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	78,7	Inabilitado na Fase Documental
SEBASTIÃO ALBERTO DE ARAÚJO	Antologia- Poemas de Alberto Araujo	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	78	Inabilitado na Fase Documental
Marília Ribeiro Pereira Rezende	Jeremias-O excorpião	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	76,4	Inabilitado na Fase Documental
ESTELLITA CÂNDIDA MORAES LAMOUNIER	Os Olhos do Leão	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	75,2	Inabilitado na Fase Documental
Roberto dos Santos Mello	Semblantes do Impossível - Crônicas de um Psicanalista	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.200,00	AC	75,2	Inabilitado na Fase Documental
Eduardo Corso	Conta de novo!	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	75	Inabilitado na Fase Documental
Elizabeth Abreu Caldeira Brito	Dicionário crítico das vozes femininas da literatura em Goiás – finalização	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	75	Inabilitado na Fase Documental
Marcelo Brice de Noronha	Crônicas de Marcelo Brice	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PCD	75	Inabilitado na Fase Documental
Alda Alexandre	TRILOGIA DE POESIA LGBTQIAPN+ “ADORAR DE COSTAS	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	72,6	Inabilitado na Fase Documental
Lorenna Tavares Silva	Pequenas Vidas do Cerrado: insetário ilustrado de Goiânia	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 28.900,00	AC	72	Inabilitado na Fase Documental
Marlos Pedrosa dos Santos	O Livro na Rua: ler enquanto espera	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	72	Inabilitado na Fase Documental
Adérito Schneider Alencar e Távora	E os Hipopótamos Foram Batidos no Liquidificador	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	70	Inabilitado na Fase Documental
Cátia Ana Baldoino	Epifanias	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.090,00	AC	70	Inabilitado na Fase Documental
MARCUS VINÍCIUS TURÍBIO DE BRITO	Arte em transição	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	69,1	Inabilitado na Fase Documental
LUCIANA SANTANA VIEIRA	“ORA E ORA OU: PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E AÇÃO DE LITERATURA COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA”	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	68	Inabilitado na Fase Documental
FABIO LEMOS DE SYLOS	SUCESSO EM POUCAS PALAVRAS: profissional de excelência	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	67	Inabilitado na Fase Documental

Hamilton José Amorim Rezende	Palavras Doces Palavras: publicação e circulação literária para promoção da cultura de paz e valorização da ancestralidade	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	66,9	Inabilitado na Fase Documental
PRECISAVA ESCREVER LTDA	LIVRO INFANTOJUVENIL LU & LU	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	66	Inabilitado na Fase Documental
Edna Maria de Jesus	Vozes do Tempo: Roda de Leitura e Memória de Idosos	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 28.560,00	AC	65,3	Inabilitado na Fase Documental
CMQ Editora e Produções Artísticas LTDA	Jornalzinho da Turma do Cabeça Oca - 2026	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	63	Inabilitado na Fase Documental
Pollyana Cristina Santos Cicatelli	Baile das Cores e dos Sons	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	61	Inabilitado na Fase Documental
Thyago Carvalho Marques	“Do Endividamento ao Investimento”	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	61	Inabilitado na Fase Documental
Domingas Cruvinel Batista de Siqueira	Entre Instintos e Consciência: Reflexões sobre a Natureza Humana	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	60,8	Inabilitado na Fase Documental
Wanice Garcia Barbosa	Liro: A telegrafria do silêncio…	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	60	Inabilitado na Fase Documental
Leandro Aníbal Batista de Jesus	Estilhaço	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.150,00	AC	59	Desclassificado
JOSE MARIA ALVES	ventos sussurantes (poesias)	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 22.000,00	AC	57	Desclassificado
ROMULO VAZ BARBOSA	5 em 5 se Abrem as Cortinas – Tudo Sobre Teatro	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PCD	56	Desclassificado

Pollyana Cristina Santos Cicatelli	Baile das Cores e dos Sons	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	55	Desclassificado
Kesley Rocha Dias	MUSAS	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	54,5	Desclassificado
Eduardo Kolody Bay	Códice do Véu	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PCD	54	Desclassificado
JUVENAL DOS SANTOS BARROS JUNIOR	TRILHOS DE SANGUE	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,00	AC	53	Desclassificado
Patricia Gomes Fleuri Cunha	AUTORAL - A história que eu assino depois do fim!	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	52	Desclassificado
Valéria Mendonça Pereira	Clube do Livro Capítulo Um	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	48	Desclassificado
Priscila Luiza dos Santos e Silva	Eu Colibri	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS		AC	47,4	Desclassificado

Francisco Ramos Silva	Bruta Vol.1	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.000,00	CPN	45,1	Desclassificado
Willians Guedes Pinto	Circulação literária do universo narrativo “O Mundo Oculto”	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	PN	39	Desclassificado
RAQUEL DIAS SIFUENTES	Entre Instintos e Consciência: Reflexões sobre a Natureza Humana	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	36	Desclassificado
Erivaldo da Silva Nery	LITER-GYN - ENCONTRO LITERÁRIO DE GOIÂNIA	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 29.282,28	AC	34	Desclassificado
Dalva Alves da Paixao	Annix	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 23.100,00	AC	31	Desclassificado
Karla Cardoso Lobato	Mães Atípicas: literatura, acolhimento e rede de apoio	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 30.000,00	AC	0	Desclassificado
Samuel Melo Maximino	*Riscos e Rabiscos*	LITERATURA E MÍDIAS IMPRESSAS	R$ 50.000,00	*AC*	0	Desclassificado
Dalva Alves Da Paixao	ANNIX	Literatura E Mídias Impressas	R$ 23.100,00	AC	-	Desclassificado projeto em duplicidade

4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 16/10/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11811160** e o código CRC **754F2429**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11811160v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - MÚSICA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - MÚSICA

A **Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, torna público **O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do referido certame, após a analise e julgamento dos recursos interpostos**.**

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
VINICIUS BOLIVAR DO NASCIMENTO 35004025851	Show de Lançamento - Arreda com Terra Cabula	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	92	Contemplado pela Ampla Concorrência
Moacir Brito Nascimento	"Emoções Enlatadas"	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	90	Contemplado pela Ampla Concorrência
ROBERT MAYCON DOS SANTOS CARDOSO	Hip Hop Show	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	90	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Rosana Araújo Rodrigues	Álbum - O tempo que nos habita	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	90	Contemplado pela Ampla Concorrência
ROGÉRIO BORIN	Roger Borin – Sons de Uma Trajetória	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	89,9	Contemplado pela Ampla Concorrência
Elieber Silva dos Santos	—Jeito Brazuka de Sambar‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	89,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
45.213.934 Deborah Victoria de Souza Jorge	—DNA DO GOIÁS‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	89	Contemplado pela Ampla Concorrência
LEONARDO RODRIGUES FRANCA DIAS	LÉO RODRIGUES - NOITE DOS COWBOYS	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	88,1	Contemplado pela Ampla Concorrência

Rogério Debram da Silva	Rogério Debram: Do Palco à Tela	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	88	Contemplado pela Ampla Concorrência

Diego Fernando Souza Silva	Além do Olhar	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	87,9	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
THIAGO SIQUEIRA DE JESUS	Naná Música	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	87,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
alisson ferreira da cruz	CANTA CIGARRINHA	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	87	Contemplado pela Ampla Concorrência
CRISTOPHE GOMES DE LIMA	Cristophe Gomes - O Sopro das Ruas	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	87	Contemplado pela Ampla Concorrência
RHAIRA BRUNO NUNES	Então é Natal! – Musical do Coral Infantil Pequenos Adoradores	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	87	Contemplado pela Ampla Concorrência
LUCAS MATOS RODRIGUES	Acústico Rock com Lucas Matos	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	86,6	Contemplado pela Ampla Concorrência
IZELMARCOS SOUZA VENANCIO	Te quero	MÚSICA	R$ 19.802,00	AC	86,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Valdir Alves Ferreira	"Voz do Chão"	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	86,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
JAIRO FERNANDES MENEZES MEMORIA	Samba da Vila	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	86,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Jose Claudino de Oliveira	Billy Rosse – Noite Boêmia	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	86,4	Contemplado pela Ampla Concorrência
UNIVERSO DE CULTURA LTDA	Liberdade Cantada	MÚSICA	R$ 19.500,00	AC	86,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Gutemberg Kennedy de Souza	To pra morrer de amor	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	86,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
João Bernardo de Reis e Silva	Baile Sem Fronteiras – EP Alê do Baile	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	86	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Willian Henrique de Sousa Silva	Gafieira Jazz ao vivo em Pirenópolis	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	86	Contemplado pela Ampla Concorrência
Ivo Moreira da Silva	EP Na Periferia - Ivo Mamona	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	86	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Jose Resende Vieira	—GOIÂNIA EM FOCO – VIDEOCLIPE E DIFUSÃO CULTURAL DIGITAL‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	82	Contemplado pela Ampla Concorrência
LUCILENE ROSA MEDEIROS	BRASA DO MEU CORAÇÃO	MÚSICA	R$ 19.802,00	AC	85,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Mucio Bueno Guimarães	Música Pra Pular Brasileira	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Raquel dos Reis Ferreira	EP —NÃO SE CALE‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	85,5	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
JOAO MARCOS ARAUJO DA SILVA	Composição de Ouro	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85,37	Contemplado pela Ampla Concorrência
JOSIANE RENATA DE SOUZA PRADO	RENATA PRADO – CORAÇÃO ABERTO	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	85,33	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Jovenil Alves Cordeiro	—Kennedy e Renato-Sem Limites‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85,29	Contemplado pela Ampla Concorrência
RODRIGO RICARDO DE SOUZA	Através das Nuvens	MÚSICA		AC	85,2	Contemplado pela Ampla Concorrência

ARIMATHEIA			R$ 19.870,12			
JOAO VICTOR DE SOUZA LONDE	TRIBUTO AO ROCK NACIONAL 80,90	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85,11	Contemplado pela Ampla Concorrência
Gilberto de Souza Silva	Some de Mim, Solidão	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
Rivelino Americo Gonçalves	Gratidao em Canto	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
Willy Silva de Sousa	*062 é o Código*	MÚSICA	R$ 19.870,12	*AC*	85,1	Contemplado pela Ampla Concorrência
ANTONIO CARLOS DIAS DE SOUZA	Modão Itinerante: A Identidade Goiana nos Palcos Regionais	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	85,06	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Acácia Cirqueira Dantas	Bonde das Malditas: Festival de música e arte negra periférica	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	85	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Cleibismar Candido Queiroz	Cleibismar – Sertanejo para o Povo Goiano	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
ELIANE EVANGELISTA DOURADO	Garisbellas - Melô do Bom Cidadão	MÚSICA	R$ 19.500,00	CPN	85	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
ENTERPRISE EVENTOS E GESTAO DE SERVICOS LTDA	NO CELEIRO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Franciele de Santana Vieira Rodrigues	Projeto Fornalha	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
GEOVANA CAROLINA MARQUES DE LIMA	Cordas que Contam Histórias	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
HERCICILIO GUEDES SANTARENHA JUNIOR	JOVENS NO BEAT	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
IGOR CARVALHO DE SOUSA	Black Horse – Som da Inclusão 2	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Luiz Alberto Menezes Barreto	Uma Viagem Musical pelo Tempo e pelas Emoções	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Matheus Neves Moraes	TEMPO NOVO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Ricardo Borgens Paniago Junior	Travessias Sonoras – Jenê + Paniago	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Samuel dos Santos Dias	Recital Clássicos do Rock – 2ª Edição.	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	84,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Charles D'Artagnan Neves Castro	Beija-Flor e Bem-Te-Vi	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	84	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
Douglas Cardoso Lima	Douglas Lima e Cristiano – EP Ao Vivo da Nossa Essência	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	84	Contemplado pela Ampla Concorrência
Estevão Alves Santana	Primeiros Beats	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	84	Contemplado pela Ampla Concorrência
Jacqueline dos Santos Gonçalves	Som que Transforma" – Videoclipe com Ações de Acessibilidade e Circulação em Regiões Vulneráveis	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Thayna Janaina Soares Nazareth	projeto SHOW RAIZES DE UMA NEGRA	MÚSICA		CPN	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra

			R$ 19.870,00			
Raul de Souza Bites Barbosa	Taioba em Choro: Circulação e Formação Musical	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
Wender Alves Dias	—Quem Bebe o Que Quer: Produção Musical, Acessibilidade e Circulação da Música Sertaneja Independente em Goiânial	MÚSICA	R$ 19.850,00	PCD	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
VALDIVINO BEZERRA DE MOURA	OFICINA DE PERCUSSÃO BLOCÃO 1018	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	81,5	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Muryllo Gomes Pacheco	—VENTURE-SEl	MÚSICA	R$ 19.850,00	CPN	81,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Raphael Gomes da Silva Vaz	EP Mestiço de Raphael Gomes	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	80	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Vinicius Fraga de Oliveira	EP Empurre	MÚSICA	R$ 19.800,00	CPN	80	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Uyara Queiroz Costa	Show-Aula: A Mestria da Música Brasileira com Mestre Bororó	MÚSICA		CPN	79,9	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Sérgio de Almeida Ferreira	RAS TIBUIA – CORAÇÃO RASTA 30 ANOS NO CORRE	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	79	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Diego Oliveira Mendes Lira	Gravação do EP —Navegantel	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	77,9	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Jose Emídio Ribeiro de Queiroz	Equilibrio Rock	MÚSICA	R$ 18.720,00	CPN	76	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Luiz Fernando de Oliveira Silva	Reassure	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	75,7	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
K S PRODUCOES LTDA	Recital de Formatura – O Clarinete na Música Afro-Brasileira: A Herança de Paulo Moura Categoria: 1 criação, cotag	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	75	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Vitor D Artagnam Silva Franco	Quatro Tempos – EP Dfranco	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	75	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Marcia Regina Jara Santana	Batuque Feminista - Criação Percussiva Afro-Goiana	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPI	77	Contemplado pela Cota Para Pessoa Indigena
Edvan Conceição Santos	Roda de Todo Mundo: produção, lançamento e difusão de videoclipe musical autoral sobre respeito, ancestralidade e liberdade de existir	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPI	73	Contemplado pela Cota Para Pessoa Indigena
Joao Batista Pereira de Jesus	Zona de Conforto – Produção e Lançamento de Single com Videoclipe e Show Gratuito	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPI	63,3	Contemplado pela Cota Para Pessoa Indigena
Marcos José Muniz	Uma Chance	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	84	Suplente

Otair Flôr da Silva Júnior	Cerrado Musical 2ª Edição	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	84	Suplente
WELTON MORAIS DE ARAUJO	Welton Morais – Voz e Consciência	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	84	Suplente
BRUNO CESAR DA SILVA	Serialize – Uma Nova Faixa no Tempo	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
DIVINO PIRES DE ANDRADE	LADO B	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
DJALMA DIAS JOSE DOS SANTOS	É Forró	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
EDSON VINICIUS DE FREITAS SOUZA	Voz, Violão e Verdade	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
Jose Otavio Lenne Borges Martins Silva	PONTO DE PARTIDA	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
MARIA LUIZA MORAES NEVES	Cantando	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
Renato de Oliveira	Na Tua Presença	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
Sergio da Costa Freitas	Sérgio Costa ao Vivo	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	83	Suplente
Rainy Borges de Moura	CORES DO BRASIL	MÚSICA	R$ 19.730,00	AC	83	Suplente
Acácio Pereira dos Anjos	Akásio Angels – Novo Sol	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	82	Suplente

MONICAGONCALVES ESTEVAO	SHOW — DEVOLTA AO SERTÃO‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	82	Suplente
Renata Ribeiro Alves	Carnareggae Bloco Sativa 2027	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	82	Suplente
Pablo Cid Bember	Música no CAPS	MÚSICA	R$ 19.864,00	AC	81,9	Suplente
José Reis de Geus	Entre Bancas eChoros	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	81,8	Suplente
Lucas Gomes Maia Tomé Pimentel	Grupo Guaiá - Ventos do BrasilCentral	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	81,8	Suplente
Yan Pedro de Paula Santana	Canções de Goiás: pesquisa, criação e difusão	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	81,2	Suplente
MARCELA ROCHA DE CASTRO	QUARTZO – MARCÉUS	MÚSICA	R$ 19.820,00	AC	81	Suplente
Sâmara de Mattos Lorentz Portugal	Quem tem medo das Compositoras?	MÚSICA	R$ 16.300,00	AC	81	Suplente
MARCELO VELASCO BARRA	COMPOSITORES GOIANOS NA VOZ DE MARCELOBARRA	MÚSICA	R$ 19.560,00	AC	80,1	Suplente
Adriana Losi Monteiro	Show Adriana Losi e Quinteto - Compositoras Brasileiras	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	80	Suplente
Eduardo Galeano Ferreira Mercuri	Show Eduardo Mercuri e Quarteto- Os Mestres da Guitarra Jazz	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	80	Suplente
Eduardo Galeano Ferreira Mercuri	Show Eduardo Mercuri e Quarteto- Os Mestres da	MÚSICA	R$	AC	80	Suplente

	Guitarra Jazz		19.870,12			
Valter Martins Mustafé	PROJETO LIVRE CANTARCategoria: MÚSICA	MÚSICA	R$ 19.700,00	AC	79,7	Suplente
Melina Helena Massarani da Silva	Cantigas daDindinha – EP de Música Infantil	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	79	Suplente
POLYANNAPIMPAO MACHADO	Preste Atenção na Letra	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	79	Suplente
RENY HELDERCRUVINEL COSTA	Essência – Show: Ê Trem Bom	MÚSICA	R$ 18.720,00	AC	79	Suplente
Grupo 3 em 1	Bossa Nossa Goiânia	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	78,5	Suplente
Samuel Douglas Liscio Cardoso	Pulsação livre – Aula show de bateria: Técnica, Ritmo e Expressão	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	78,4	Suplente
WILSON PEREIRA RAMOS JÚNIOR	Imortais Brasil E+ – Wilson Gandhi e Banda Cósmica	MÚSICA	R$ 19.700,00	AC	78,4	Suplente
Lydiane Carolina Diniz Naves	Álbum - O tempo que nos habita	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	78,1	Suplente
Associação Cultural do Samba da Vila Nova	SAMBA DA VILA NOVA - CIRCULAÇÃO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	78	Suplente
Valcione Ferreira Bastos Fernandes	—Geovani Fernandes - SOLO‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	77,7	Suplente
Fabiano Olinto de Oliveira	Gravação Mundo Diminuto - Casa Bizantina	MÚSICA	R$ 19.200,00	AC	77	Suplente
LEON FERNANDO MARQUES JAIME	"Samba nos Mercados comExpresso do Samba"	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	77	Suplente
JOÃO RODRIGUES FILHO	Gravação do vídeo clipe "Tributo a Quietinho"	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	76,8	Suplente
Lucimary Mendes de Oliveira	Onde o Tempo Fez Morada	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	76,3	Suplente
GLAUCIO STRAIOTO ALVES	Gravação, Produção e Circulação do Single _Amiga é oCaramba‘	MÚSICA	R$ 19.000,00	AC	75,5	Suplente
Adriano de Brito Pinheiro	Show Cantos da Terra e da Alma	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	75	Suplente
Fernando Antonio Perillo	EP – O DEUS DO SERTÃO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	75	Suplente
Cristiane Soraia Diamantino deSouza	Fogo e Raiz: Canto às Mulheres deGoiânia	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	76	Suplente

João Pedro Barnez Pignata Leal Diniz	Uzbítu voltam para escola	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	75	Suplente
Caroline Moreira Bergamini	escola em cena musical	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	74,4	Suplente
Janeth Alves Ferreira	O Preço da Liberdade	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	74,1	Suplente
DAVI MARTINSDOS SANTOS ALMEIDA	EP 9 ANOS – RPR MC‘Sl	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	74	Suplente
Marcos Paulo Moreira Barbosa	Trio Canindé nas Escolas	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	74,9	Suplente
AGNOS BARBOSA ALVESMIRANDA	MUSICA E CURA	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	73	Suplente
Evandro Pereira dos Santos	Simplesmente Exista: produção, lançamento e difusão de videoclipe musicalautoral	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	73	Suplente
George de Souza Santos	DA PISTA AO STREAM – EP DJGG	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	73	Suplente
Ricardo Ribeiro Teixeira	Jogo de uma Vida Só: produção, lançamento e difusão de videoclipe musical autoral sobre identidade, respeitoe liberdade de existir	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	73	Suplente
ANDRÉ FREITAS DE PAULA JUNIOR	SE NÃO TEM AMOR - PRODUÇÃO E LANÇAMENTODE SINGLE AUTORAL	MÚSICA	R$ 19.300,00	AC	72	Suplente
Caroline Dias Rodrigues	Acústico nas Escolas –Circulação Musica	MÚSICA	R$ 15.000,00	AC	72	Suplente
Anderson Camargos Pego	Goiás Brass Projetando Sons do Futuro	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	71	Suplente
ARTUR ALVES FERREIRA	LAB Criativo de Beats	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	71	Suplente
EVARISTE SETCHEGNON SOKENOU	ZANGBETO - DANÇAS ANCESTRAIS	MÚSICA	R$ 10.000,00	CPN	71	Suplente
João Vitor Xavier da Silva	X NO MAPA	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	71	Suplente
Nildelíndeus Divino dos Santos	: EP —Em Tom Brasil‖ – NILDOSANTOS	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	71	Suplente
Railan Alves de Carvalho Vilela	Vozes deEsperança - Música na Praça	MÚSICA	R$ 19.800,00	CPN	71	Suplente
Andressa Toledo Teixeira	Jardim Encantado das Emoções	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	70	Suplente

DANIEL E SILVA ALCANTARA	—Arrocha que Cura: EP Gospel de Raiz Goiana‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70	Suplente
HESTHON HENRIQUE ARAUJO SILVA	*AQUI AGORA! – Produção, Difusão e Engajamento de EPAutoral*	MÚSICA	R$ 19.850,00	*AC*	70	Suplente
JANDER MENDES JUNIO	VIDEOCLIPE DANCE	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70	Suplente
Washington José Alves	Show DNA Sertanejo	MÚSICA	R$ 19.600,00	AC	70	Suplente
REGINALDO MESQUITA DOS SANTOS	TRIPOP ROCK BRASILIDADES	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	69	Suplente
ANDRÉ LUIZ ALVES TAVARES	CONFUSIONTRIO – Sessão Musical Instrumental e Produção de EP Autoral com Difusão Cultural	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	68,8	Suplente
Josenilton da Costa Ramos	NillZan – Performance Musical Interativa com Tambores deLED	MÚSICA	R$ 19.600,00	AC	67	Suplente
Fabio de Jesus Souza	Cultura Hip Hop em Movimento	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	65	Suplente
Andréa Alencar Coelho da Silva	Cultura Goiana em Harmonia - 2°edição	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	65	Suplente
PAULA ANDREIA DIASDOMINGUES	EP: Paradoxo	MÚSICA	R$ 19.100,00	AC	64,9	Suplente
JURAILDES DACRUZ RODRIGUES	EP— CORRIGINDO A ROTA‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	64,6	Suplente
CICERO MARCOS DOSSANTOS SOUSA	— SingleMarquynhos SP ‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	64,4	Suplente
SOILA HOLMAS FILHA STETER	CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SHOW - MEU CANTO GOIANO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	64	Suplente
Victor Euzébio Morgado	Ressonâncias	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	64	Suplente
Yan Jessé Rodrigues de Araújo Inocêncio	RESENHA, MODA E PRAÇA: MÚSICA AUTORAL E DIFUSÃO DACULTURA GOIANIENSE	MÚSICA	R$ 19.500,00	AC	64	Suplente
Raphael FariaMiranda	EP —PRA VIVERO DIA‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	63,8	Suplente
HENRIQUE CÉSAR DEOLIVEIRA FERREIRA	HENRIQUE DE OLIVEIRA: NOSPARQUES DA CIDADE	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	63	Suplente
RIZNEY SILVALIMA	Single - ALMADE SEDA	MÚSICA	R$ 19.500,00	AC	62,7	Suplente

Heberts da Costa Ataides	Videoclipe: Segundo Milenar	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	62	Suplente
Heitor Morais Pereira	Trombone goiano, a música regional e autoral para trombones	MÚSICA	R$ 19.862,50	AC	62	Suplente
Washington Simões de Almeida Junior	Bi - Do Chão da Escola ao Mundo	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	62	Suplente
Linda Kely Claudino Monteiro	Clipe Musical – Almoço de Domingo	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	61	Suplente
Nathalia Nogueira Batista	Negros En‘Cantos – Vozes AfroComunitárias	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	61	Suplente
Everton Rodrigues Lopes Santos	EP-Everton & Fernando, Nosso Momento	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	60	Suplente
Ísis Krisna Martins e Vieira	Choro Didático	MÚSICA	R$ 19.590,00	AC	60	Suplente
FABIANA DE OLIVEIRA	*TARDEZONA COM FABI*	MÚSICA	R$ 19.700,00	AC	59	Suplente
Leandro Mourão Diamantino	A VOZ DO VENTO	MÚSICA	R$ 19.850,00	AC	60	Suplente
Instituto Cajuzinhos do Cerrado	Instituto Cajuzinhos do Cerrado	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	82,9	Inabilitado na fase documental
Luiz Felipe Ferreira da Silva	Explicações	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	81,8	Inabilitado na fase documental
Sérgio Nilson dasilva	De Onde Eu Volto	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	81,8	Inabilitado na fase documental
CÉLIA MARIA DA SILVA VALADÃO	SHOW CÉLIA VALADÃO – 30 ANOS DE CARREIRA	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	81	Inabilitado na fase documental
Jakeline Oliveira Guimarães	Quintessência 2ª edição	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	81	Inabilitado na fase documental
Luís Eduardo Castro Martins	CYPHER MIRAGEM & MIC LIVRE SESSIONS	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	81	Inabilitado na fase documental
Alex Maximo Formiga	Heróis de Botequim - Dia do Samba	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	80,9	Inabilitado na fase documental
Anne Karollyne Teixeira Lemos	Anne e Raquel: PÁRA TUDO BOTECO E VIOLA	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	80,5	Inabilitado na fase documental
NIRLEI MARIA DE ALMEIDA	projeto "Nila Branco Canta Cora: 137 Anos dePoesia e Voz"	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	80	Inabilitado na fase documental
Leandro Machado	Dom Barão Rock Trio	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	79,97	Inabilitado na fase documental
MARCYUS VINICYUSFERNANDEZ BARBADO	—Matilha – Música em Movimento - Caroline and The Dogs‖	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	79,9	Inabilitado na fase documental

Anauê Zoé Fernandes dosSantos	Som no Cast – A cultura onde elamora	música	R$ 19.800,00	AC	79,4	Inabilitado na fase documental
Gabriel Luís de Souza Carvalho	Nova Era	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	78,5	Inabilitado na fase documental
João Fernandes da Silva Neto	Goiânia 65+ em serestas	MÚSICA	R$ 19.798,80	AC	77,5	Inabilitado na fase documental
FERNANDA GUEDES DEOLIVEIRA	EP FERNANDA GUEDES – QUASE TUDO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	77,3	Inabilitado na fase documental
CARNE DOCE PRODUÇÕES CULTURAISLTDA-ME	Show Salma Jô	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	76	Inabilitado na fase documental
Victoria Edwiges Alves da Cunha	ohnny Suxxx — 20 Anos de Estrada: EP Comemorativo	MÚSICA	R$ 20.000,00	AC	75,6	Inabilitado na fase documental
Gabriel de Morais Pereira	Countryside	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	75	Inabilitado na fase documental
RAQUEL DALVI DA SILVA	CONDIÇÃO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	75	Inabilitado na fase documental
Sérgio Rodrigo Freitas Vitória	Flash Rock Experience	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	75	Inabilitado na fase documental
Leonardo Silveira de Morais	Rollin‘ Chamas: Ocupação Urbana do Rock	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	74,5	Inabilitado na fase documental
Romero Felippe Teófilo Moreira	MC do Hype – Música, Cultura Urbana e Juventud	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	74,4	Inabilitado na fase documental
João Victor Santana Campos	Singles	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	73,7	Inabilitado na fase documental
KAMILY KATRINY MARQUES PIRES	—EP KAMILY KATRINY‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	73,5	Inabilitado na fase documental
Jean Carlos Alves Pnheiro	vivência musicalcom a banda código 62	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	73,4	Inabilitado na fase documental
FERNANDO DE SOUZA MANSO	Manso nas Escolas: música autoral, escuta eformação de plateia	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	73	Inabilitado na fase documental
Sarah AuroreDurand	Somemos	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	73	Inabilitado na fase documental
Adriano Rodrigues Gomes de Assis	Recital Violões que Contam Histórias	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	72,6	Inabilitado na fase documental
IVAP INSTITUTO DE VIOLA ALMIR PESSOALTDA	SHOW Rock Raiz	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	72	Inabilitado na fase documental

Marcelo Ferreira Borges de Rezende	—Clube da Esquina – Os Sonhos Não Envelhecem‖	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	72	Inabilitado na fase documental
V&N SHOWS E EVENTOS LTDA	—Victor & Neto – Do Nosso Jeito‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	72	Inabilitado na fase documental
Jesiel lima dos Passos	Taças de Crystal (Videoclip)	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	71,8	Inabilitado na fase documental
Diego Amaral Loures Damacen	Brasil In Trio Concerto	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	71	Inabilitado na fase documental
DIEGO WANDER MARTINSINACIO	SHOW show dibuiando o samba	MÚSICA	R$ 19.850,00	AC	71	Inabilitado na fase documental
DOMIS WAGNER ALVES DE ALMEIDA	SHOW Todos cantam com o Projeto Super Nova	MÚSICA	R$ 19.850,00	AC	71	Inabilitado na fase documental
Everton Santana Marin	Cenas para piano de Everton Marin	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	71	Inabilitado na fase documental
PEDRO LUCASCAMARGO DE CASTRO	Duo RaízesGoianas: Sons e Encantos	MÚSICA	R$ 15.000,00	AC	71	Inabilitado na fase documental
Rozinaldo Santos Miranda	En-Volver	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	71	Inabilitado na fase documental
Alex Ferreira Mac' Arthur	Álbum Ruhtracam	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70,3	Inabilitado na fase documental
Andreia Macedo Alves	Andreia Alves A Bruta	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70	Inabilitado na fase documental
Herlon Ferreira das Neves	Entrelaçados	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70	Inabilitado na fase documental
Isadora Pinheiro Fernandes	Gravação EP. Aràgua	MÚSICA	R$ 19.200,00	AC	70	Inabilitado na fase documental
Izaki Freire daSilvA	SHOW WEDERRIBEIRO	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	70	Inabilitado na fase documental
Karina de Sousa	Recital Karina de Sousa	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70	Inabilitado na fase documental
Larissa Ramos Brochado	Violino Popular Brasileiro	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	70	Inabilitado na fase documental
Maithan Mayer Correia Novais	DVD Movie Sessions	MÚSICA	R$ 21.970,12	AC	70	Inabilitado na fase documental
ROBSON RIBEIRO DASILVA	SHOW Robson de Luccas	MÚSICA	R$ 19.850,00	PCD	70	Inabilitado na fase documental
Fernando Luiz Rosa dos Reis	Só Depende de Nós – Gravação de EP Autoral	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	69,5	Inabilitado na fase documental
Fernando Pereira de Assis	dvd estrala uai	MÚSICA	R$ 19.850,00	AC	69	Inabilitado na fase documental
Lucas Roberto	Canta Choro	MÚSICA		AC	69	Inabilitado na fase documental

Conceição Barros Rocha			R$ 19.870,12			
Sandro Luiz Maia	HERANÇA DE RUA: PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE EP DE MÚSICA URBANA EMGOIÂNIA	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	69	Inabilitado na fase documental
Reginaldo Borges da Silva	Do nosso jeito	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	68,8	Inabilitado na fase documental
Oscar Herman Jayme Segovia	Festival É Bem Por Aí – 3ª Edição - Música, Amor eInclusão	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	68	Inabilitado na fase documental
Rainy Graicy da Cunha Santos Dias	Choro na Praça, Alegria nas ruas de Goiânia	MÚSICA	R$ 18.827,30	AC	67,8	Inabilitado na fase documental
Eliane Aparecida Da Silva	INTIMIDADE	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	67	Inabilitado na fase documental
Murilo Matos Rodrigues	NOIX MEMO – Música, Resistência e Juventude emMovimento	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	66,9	Inabilitado na fase documental
Herlon Ferreira das Neves	Entrelaçados	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	66	Inabilitado na fase documental
Matheus Menezes Guerra	Show e Álbum aovivo Matheus Guerra	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	66	Inabilitado na fase documental
Ana Carolina Leles Lacerda Malta	Malta & Rodrigo – Do nosso Jeito	MÚSICA	R$ 19.870,12	PCD	65,4	Inabilitado na fase documental
Angel Eleonor Borges	Orí de Trava-Criação e produção de EP autoral	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	65,3	Inabilitado na fase documental
Cristiano deSiqueira	singulares	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	65	Inabilitado na fase documental
Eliezer de Jesus Dias Junior	Eliézer Júnior – Música, Fé e Esperança para uma Nova Geração	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	65	Inabilitado na fase documental
Nataly Angélica Rodrigues Diogo Martins	Pink Opala na Praça	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	65	Inabilitado na fase documental
DANIÉLLA ALMEIDA NOGUEIRAQUEIROZ	DANIÉLLA E AMIGOS	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	64,5	Inabilitado na fase documental
Allyne Arruda da Silva Borges	Allyne Arruda – Hits Brasil: Samba e Pagode Goiano	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	64	Inabilitado na fase documental
Anacleto João de Sousa	Viola EnCantos de Goiás	MÚSICA	R$ 19.850,00	AC	64	Inabilitado na fase documental
ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL ARQUIBANCADA	Bateria Ritmo Puro – A Batida da Arquibancada	MÚSICA		AC	64	Inabilitado na fase documental

SOCIAL			R$ 19.870,12			

RAONY CÉSAR SILVA BELEM	Cantando a Cultura de Brasis – circulação musical	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	63,2	Inabilitado na fase documental
Ana Luiza Magalhães Silva	PROJETO RESSONÂNCIAS:Acordes para a Mente	MÚSICA	R$ 19.593,90	AC	63	Inabilitado na fase documental
Lucas Manasses Barbosa	Violoneiros	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	63	Inabilitado na fase documental
Ana Cláudia Souza Nunes	Música Clássica nas escolas	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	62,6	Inabilitado na fase documental
bruno de paiva ferreira	SOUL DO CERRADO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	62,5	Inabilitado na fase documental
Aroldo Miranda	Rock Solidário Goiás – Rebeldiado Bem	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	62	Inabilitado na fase documental

RAFAEL RODRIGUES FERREIRA NETTO	Memórias Musicais: Vivências eEmoções na Melhor Idade	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	62	Inabilitado na fase documental
VANDO PAULINO DACOSTA	SHOW BANDA SHOW MIX	MÚSICA	R$ 19.870,00	CPN	61,4	Inabilitado na fase documental
Ana Julia Silva de Souza	EP Voa Arara Azul	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	61	Inabilitado na fase documental
ARTHUR CAVALCANTI VIANA	:O Brasil em Três Sopros – Circulação, Formação e Difusão da Música InstrumentalBrasileira	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	61	Inabilitado na fase documental
Fernando dos Santos Junior	Encontro Musical Good Vibes	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	61	Inabilitado na fase documental
Humberto FariaSilva	The Weary Road	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	61	Inabilitado na fase documental

PATRICIA PAULA NASCIMENTO	Sons da Terra – Trilhas Sonoras da Humanidade em Escolas Públicas de Goiânia	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	61	Inabilitado na fase documental
THALLYTA MARIA PESSOA DE OLIVEIRACLAUDINO	-	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	60,4	Inabilitado na fase documental
Diogo Augusto Cecílio Macedo	Gravação do EP Janela do Tempo	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	60	Inabilitado na fase documental
Fabiana Fernanda Da Silva	*Vai Viver com Ela! Amiga!*	MÚSICA	R$ 19.870,12	*AC*	60	Inabilitado na fase documental
Guilson Nazareth Queiroz	Cancioneiro nos Parques	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	60	Inabilitado na fase documental
KAUÃ SANTOS BARBOSA	Cultura para todos;Kauã e Renan no JK	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	60	Inabilitado na fase documental

Luis Filipe da Silva de Carvalho	Psytrance Instrumental Brasileiro: Criação e Circulação de Live Set Híbrido	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	60	Inabilitado na fase documental
Marcela Rocha de Castro	Quartzo – Marcéus	MÚSICA	R$ 19.820,00	AC	60	Inabilitado na fase documental
RONAN VICTOR CUNHA SANTOS	—EP RONAN VICTOR‖	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	60	Inabilitado na fase documental
Tulio Victor de Morais Ribeiro	Amigos do flash back contra Violencia Drogas eFome	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	60	Inabilitado na fase documental
Daniel de Fuccio Atassio	GO Skateboarding Day Goiânia – Festival Musical da Cultura Urbana	MÚSICA	R$ 19.824,27	AC	59,2	Desclassificado
Igor Viana Monteiro	Sons do Cerrado: Música Sustentável	MÚSICA	R$ 19.500,00	AC	58	Desclassificado
PAULOFERNANDES MARINHO	INICIAÇÃO AMÚSICA (CURSO E RESITAL)	MÚSICA	R$ 19.870,00	PCD	58	Desclassificado
João Pedro Martins de Souza	—Lá Vou Eu Goiânia – Produção MusicalIndependente‖	MÚSICA	R$ 19.500,00	CPN	57,2	Desclassificado
Haniel da Cunha Lima	Pulso Eletrônico – EP Haniel	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	57	Desclassificado
Jesse de Campos Neto	Guizo vem na troca de pele	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	57	Desclassificado
Tharyc Matheus Almeida Amorim	Pira com a Kira – EP Kira Spirandelli	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	57	Desclassificado
João Guilherme da Costa Gomes	DNA Suburbano – EP PKN	MÚSICA	R$ 19.870,12	CPN	56	Desclassificado
Michelle Karen Teixeira	SONS INTIMISTAS – MPB EM VOZ EINSTRUMENTOS	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	56	Desclassificado
Wisley Tavares Soares	SÓ NO SERTANEJO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	55	Desclassificado
Bruno Pedro Benatti da Silva	Gravação de álbum-Banda Paralume	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	54	Desclassificado
LUZIANO FRANCISCO DEALMEIDA	SHOW Nana Gyn	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	54	Desclassificado
Sebastião Luiz Gomes Neto	O Som Improvável– EP Ratim Improvável	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	54	Desclassificado
Tariq Souza Achkar Petrillo	Batida 4/4– EP Tariq	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	54	Desclassificado
WELTON JOSE DO CARMO	DISCO LIGHTS, O SHOW	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	54	Desclassificado
DANUSA ALVES DA SILVANUNES	Encanto musical	MÚSICA	R$ 14.850,00	AC	53	Desclassificado

Paulo Fernandes Marinho	Iniciação a Musica curso e recital	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	52,2	Desclassificado
Dênio de Paula e Souza	Tudo Torto	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	52	Desclassificado
Francisco Juciel de Araujo	LEANDROFREITAS – Sou de Goiás	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	52	Desclassificado
JAQUELINE MENDES LEAL	EP —Me Refaço‖	MÚSICA	R$ 18.000,00	AC	52	Desclassificado
Sociedade Goiana de Cultura – PUC Goiás	Seu Momento na Escola de Circo Dom Fernando	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	52	Desclassificado
Diego Faria de Almeida	Um sonhador – Tributo ao Leandro	MÚSICA	R$ 19.300,00	PCD	51	Desclassificado
José André Teles Machad	Another Word	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	51	Desclassificado
José Tadeu de Oliveira Filho	Orquestra Sanfônica de Goiânia – A Sanfona noSertanejo	MÚSICA	R$ 20.000,00	AC	51	Desclassificado
RODRIGO MIRANDAFREITAS	SHOTGUN O SHOW	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	50	Desclassificado
LEANDRO SOARES MAIA	SHOW DJ ETEZINHO	MÚSICA	R$ 19.200,00	AC	48,5	Desclassificado
RAPHAEL ALVES DE ARAUJO	SHOW BATUKE DA VILLA	MÚSICA	R$ 19.870,00	AC	48	Desclassificado

Jairo Leonardo Ribeiro dos Santos	Raizes do Sertão, Produção e Circulação Musical de Leo Ribeiro.	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	47	Desclassificado
AURÉLIO ALEXANDRE BARRETO DEBRITO NASCIMENTO	DISCO LIGHTS, O SHOW	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	46	Desclassificado
Leandro Freitas Neiva	LEANDRO FREITAS – ENTRE ACORDES EMULTIDÕES	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	45,5	Desclassificado
FREDERIC LUCIANO PRAXEDES	—Fred Praxedes – Piano Park 30 Anos de Palco‖	MÚSICA	R$ 65.885,14	AC	45	Desclassificado
Júlio César de Oliveira Guimarães	AMÁLGAMA	MÚSICA	R$ 15.280,00	AC	44	Desclassificado
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	"show baile da aninha‖	MÚSICA	R$ 19.000,00	AC	40	Desclassificado
C e T Produções e Eventos LTDA	CLUBE DO LITRO	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	35	Desclassificado
Pedro Eduardo de Castro Rodrigues	Prelúdio da Cidade- Álbum Autoral e	MÚSICA	R$ 19.738,30	AC	32,5	Desclassificado

	Festival da CenaLocal					
José Acácio Cirqueira Dantas	Bonde das Malditas: Festival de música e artenegra periférica	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	88	Desclassificado
Thiago Assunção Oliveira	EP —Rapa do Tacho‖	MÚSICA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28	Desclassificado

Clecia Santana dos Santos	-	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	1	Desclassificado
Rodrigo Patrício de Sousa	O Tempo	MÚSICA	R$ 22.600,00	AC	1	Desclassificado
Ana Francyne Alves de Macedo	Música e Terapia - Roda de Conversa Musical com a Cantora Francy Macedo: Enfrentamento da ViolênciaDoméstica	MÚSICA	R$ 30.000,00	AC	0	Desclassificado
André SousaSantana		MÚSICA			0	Desclassificado
Arthur de Moura Ornelas Rocha	Circulação Douglas Sá	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	0	Desclassificado
FERNANDA PARRODE MACHADO	TomChris – Música nas Esmúsicacolas:Vozes do Cerrado	MÚSICA	R$ 151.950,00	AC	0	Desclassificado
José Rubens Alves Neto Carvalho	Cantos de Bálsamo	MÚSICA		AC	0	Desclassificado
Juliano Augusto da Silva	DJ na Escola	música	R$ 33.380,00	CPN	0	Desclassificado
Kauê Gomes da Silva Maia	SONHOS DA QUEBRADA – O SOM QUE TRANSFORMA	MÚSICA	R$ 19.870,12	AC	0	Desclassificado
LUCIANO LOURENÇO DA SILVA	EP MEU TERAPEUTA	MÚSICA	R$ 19.800,00	AC	0	Desclassificado

Maria Aparecida de Araujo	Circuito Musical com a Artista Cida Araújo (InterpretaçõesAutorais)	MÚSICA	R$ 70.000,00	AC	0	Desclassificado
Nicolas Deretti Wolowski	Mini turnê da banda Prehistoric Music Department	MÚSICA	R$ 21.930,00	AC	0	Desclassificado
Gabriela Conceição Da Silva	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	------	Desclassificado projeto em desconformidade com o objeto
Dejanira Souza Da Conceição	Samba Com Piqui E Sons Da Cultuara Goianiense	Atividades Eventos Da Cutura Popular	R$ 30.000,00	Cpi		Desclassificado projeto em desconformidade com o objeto

Herlon Ferreira Das Neves	Entrelaçados	Música	R$ 19.870,12	CPN	Desclassificado projeto em duplicidade	Desclassificado projeto em desconformidade com o objeto

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 19/10/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11812014** e o código CRC **9ED90809**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11812014v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 TEATRO

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (Secult), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do referido certame, após a análise e julgamento dos recursos interpostos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o Resultado Final das propostas/projetos inscritos, contemplando a classificação definitiva nas categorias de Contemplados (Aprovados dentro do limite de vagas/orçamento), Suplentes e Desclassificados.

1.2. A relação dos proponentes, com as respectivas pontuações e classificações finais, consta ordenada a seguir.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

2.1. Os proponentes classificados na condição de CONTEMPLADOS ficam convocados para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural .

2.2. A assinatura ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026:

Por meio do sistema/plataforma SEI.

2.3. Para a assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar dados bancários de conta específica e exclusiva.

3. DOS SUPLENTES

3.1. Os proponentes constantes da lista de SUPLENTES poderão ser convocados no caso de desistência, desclassificação ou não envio da documentação exigida por parte dos candidatos contemplados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Sarah Vieira Braga Heidrick	Residência Têxtil-Teatral	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	AC	93	Contemplado pela Ampla Concorrência
Rafael Fernandes De Freitas	Diatribe - Processos De Criação De Um Espetáculo Solo	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	90	Contemplado pela Ampla Concorrência
Renan Pedrozo Dos Santos	Pipoca E Seus Amigos No Show Da Alegria	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.662,00	AC	89	Contemplado pela Ampla Concorrência
Franci Junior Gomes Da Silva	Não Me Desminta O Faraó	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	87,8	Contemplado pela Ampla Concorrência
Helder De Queiroz Tonhá	Peripécias Da Emícia No Parque	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	87,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Charlles William Moraes Da Silva	Oficina: “Corpo-Ancestral: Memória, Resistência E Identidade”	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	CPN	86,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Larissa Castro Braga	Duas Horas: Luto Em Suspensão	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	85,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Radio Ita Fm Ltda	Recreio Animado Band Fm	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.000,00	AC	85,3	Contemplado pela Ampla Concorrência
Marcos Ribeiro E Silva	Espetáculo “Turminha Da Inclusão”	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Raissa Torres De Sousa	Palha Assada	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	85	Contemplado pela Ampla Concorrência
Blenner Luan Correia Martins	Falanges	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	PCD	84,4	Contemplado pela Cota Para Pessoa com deficiência
Dalton Soares Nascimento E Silva	Circulação: O Testamento De Afonso Quirino	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	84,3	Contemplado pela Ampla Concorrência

Rodrigo Marcio Ramos Jube	Só Para Existir Na Realidade Dos Meus Sonhos	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	83,5	Contemplado pela Ampla Concorrência
Maressa Stephany Ferreira	Cabeças De Lua'r Nas Praças - Espetáculos Bilíngue	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	PN	83,2	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Lourdes Ribeiro Dos Santos	Turminha Do Papai Do Ceu	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	83,2	Contemplado pela Ampla Concorrência
Aline Bárbara Estrozi Matos	O Coração Do Baobá	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	CPN	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Elisa Vitória Mendonça Santos	Salinas	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	CPN	82	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Rosangela Nazareth Cerqueira	Leve, Tempestade	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	PN	80,9	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Procena - Produtora Cultural E Plenluno Teatro Ltda	Montagem - Das Dores: Encruzilhadas Entre Teatralidades E Tecnologias Ancestrais	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	PN	80	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Pedro Luiz De Oliveira	Adaptação Cênica Do Conto De Bernardo Élis "A Enxada	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	PN	79	Contemplado pela Cota Para Pessoa Negra
Ch Produções Artísticas Ltda	O Banquete	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	83	Suplente
Diogo Dias Dos Santos	Confidências De Um Espermatozoide Careca	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	83	Suplente
Fernanda Fernandes De Souza	Mundo Cerrado: Experiência Cênica Para A Primeira Infância	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 24.600,00	AC	83	Suplente
Catarina Alves Vilela	Peça Teatral Gaiola	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	82,6	Suplente
Nilton José Rodrigues	Viola Csabocla – A História Da Viola Cantada E Contada	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	82,5	Suplente
Marcos Caique De Deus Almeida	Dona Cigarra E O Mistério Da Floresta	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	82,3	Suplente
Glenda Bárbara De Sousa Costa	As Moças	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	82,1	Suplente
Nathália Silva Gonçalves	Performance "Pequena Crônica A Cerca Do Que Somos"	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	82	Suplente
Norval R Barbosa	"Geni – Além Do Malandro" - Montagem E Circulação De Espetáculo Teatral	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	82	Suplente
Rodrigo Aleixo Da Silva	Circuito Cênico Popular: Circulação Teatral Em Territórios Educacionais E Espaços Públicos De Goiânia	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	81,9	Suplente
Instituto Brasil Central De Educacao E Saude - Ibces	Brincar Como Antigamente - Ocupação Cultural Na Praça	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	81	Suplente
Thiago De Souza Oliveira	Montagem Do Espetáculo O Rei Da Vela	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	81	Suplente
Fábio Henrique Almeida Da Silva	*O Arraial Da Imaginação*	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	*AC*	80,9	Suplente
Kathleen Gonçalves Sousa	Criação Dramatúrgica E Estética Da Peça Teatral Marias E Madalenas	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	80,5	Suplente
Luzia Divina Pereira Amorim	Esses Meninos Verdes - O Auto De Um Sonho De Verão	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	80	Suplente

Percia Ribeiro Borges	A Sogra Que Pedi A Deus	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	80	Suplente
Talya Santos De Faria	“Antes De Cem Dias”	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	79,7	Suplente

Karina Soares Pereira Duarte	Poeticamente Incorreto	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	79,3	
Janaina Fidelis De Sousa	Teresa	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.550,00	AC	78,3	Suplente
Henrique Summers Zeique Souza	Mentes Em Cena: Experiência Sensorial Sobre Saúde Mental E Inclusão	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.100,00	AC	78	Suplente
Tiago Carvalho De Sousa	Drag Show	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.000,00	AC	76	Suplente
Marcus Vinicius Nascimento Silva	Trilogia Do Esquecimento	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	75	Suplente
Karulyne Ramos Martins	“E Se Fosse Você?”	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.615,00	AC	75	Suplente
Deivid Rodrigues De Alcantara	Cabaré Das Divas – Montagem E Circulação De Espetáculo Teatral Drag	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	AC	73	Suplente
Guilherme Sionilio Teles Maia	Raízes Pra Vida: Narrativas E Saberes Ancestrais Dos Guardiões Do Cerrado	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	73	Suplente
Júlio César Dos Santos	Niq	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 24.900,00	AC	73	Suplente
Deivid Rodrigues De Alcantara	Cabaré Das Divas – Montagem E Circulação De Espetáculo Teatral Drag	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	AC	73	Suplente
Guilherme Sionilio Teles Maia	Raízes Pra Vida: Narrativas E Saberes Ancestrais Dos Guardiões Do Cerrado	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	73	Suplente
Júlio César Dos Santos	Niq	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 24.900,00	AC	73	Suplente
Ronei Vieira Nogueira	*Casa Entre Vértebras*	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	*AC*	71	Suplente
Varanda Teatro Produção Cultural	[Histórias Encaixotadas]: Circuito Goianiense De Teatro Lambe-Lambe	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	71	Suplente
Layla Alves Tavares	1/2kg De Coração - Criação E Montagem	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.550,00	AC	70,5	Suplente
19.136.584 Rodrigo Marcio Ramos Jube	Temporada - Só Para Existir Na Realidade Dos Meus Sonhos	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	70	Suplente
Antonio Delgado Filho	Teatral Popular Auto Do Boi Dourado	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	70	Suplente
Isabella Sobreira Alves	Produção De Ferramenta De Cenário Multifuncional Abrangente	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	70	Suplente
Marden Pereira De Oliveira	Casa Entre Vértebras	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	70	Suplente
Karine Ribeiro Gonçalves	Arandú Em Cena	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	PN	70	Suplente
Juliano De Castro Silvestre 25.078		Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 24.718,80	AC	69	Suplente
Valdeir Antonio Aguiar	Contando Historias De Diversidade E Empatia	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.620,00	AC	65	Suplente

Andre Da Silva Ramos	Projeto Cena Aberta Região Norte: Teatro Comunitário, Formação E Protagonismo Cultural	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	CPN	64	Suplente
Paulo Vitor Ferreira De Souza	Montagem E Estreia Do Espetáculo Teatral "Clandestina"	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	64	Suplente
Marcus Vinicius Gomes De Morais	Xica Manicongo: No Entre Das Coisas Infinitas	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	78,7	Inabilitado na fase Documental
Ormilene Suzart De Souza Santos	Chica Crespa: Contos E Encantos	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	PN	78,7	Inabilitado na fase Documental
Ana Vitória Alves Costa	Itãs De Amor E Ancestralidade	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 14.200,00	AC	78,2	Inabilitado na fase Documental
Danilo Da Silva Felipe	A Princesa Do Cerrado E O Conto Do Piolho - Circulação	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	78	Inabilitado na fase Documental
Paula Cristiny Pereira Da Silva	O Mundo De Clarice - Circulação Em Goiânia	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	77	Inabilitado na fase Documental
Michael Douglas Souza Rezende	Cartas Às Estrelas 2º Ediçã	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	AC	76,7	Inabilitado na fase Documental
Hitallo De Sousa Santos	Corpo Santo	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	76	Inabilitado na fase Documental
Veronika Talessa Alves Lasprilla	Serpenteando As Cores	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.100,00	AC	76	Inabilitado na fase Documental
Vinícius Queiroz Dourado Aguiar	Ainda Ontem Pensei Com O Coração - Circulação	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	76	Inabilitado na fase Documental
Camila Freitas Santos	Circulação As Fanfarronas	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.612,00	AC	75	Inabilitado na fase Documental
Ramon Ferreira Teles	Espetáculo Ela – Circulação	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	AC	75	Inabilitado na fase Documental
Murilo Moreira Dutra	O Circo De Sumyil	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	74	Inabilitado na fase Documental
Lucas Felipe De Assis Faria	Violta	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	72	Inabilitado na fase Documental
Beatriz Lorena Da Silva Santos	Belas Arte	Artes Do Espetáculo/ Teatro		AC	70,2	Inabilitado na fase Documental
Fernanda Aline Rocha Dos Santos	Capitão Do Tempo	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	70	Inabilitado na fase Documental
Thiago De Lemos Santana	Constancia	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.662,00	AC	69	Inabilitado na fase Documental
Debora Silva Machado	7ª Edição Curta A Cena Goianiense	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.577,20	AC	68	Inabilitado na fase Documental
Júlia Pereira Dos Santos E Araújo	Arteiras Goianas	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	66	Inabilitado na fase Documental
Sandra Clecys Pereira Pires	Kombiteca Na Noroeste - Leitura Em Movimento	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	66	Inabilitado na fase Documental
Edimar Pereira Silva	Cerimônia Para Personagens: Uma Homenagem A Marcos Fayad	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 26.620,00	AC	64	Inabilitado na fase Documental
Larissa Sisterolli Alves Pacheco Pereira	Para Aí Se Encontrar Sem Se Perder	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.000,00	AC	64	Inabilitado na fase Documental
Adan Sousa Silva	Temporada - Espetáculo Cênico-Musical Infantil: A História Do Soldado	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	63	Inabilitado na fase Documental
Danillo Da Silva Chaves	Lição De Botânica	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.600,00	AC	63	Inabilitado na fase Documental
Roberta Vieira Rocha	Janela Intrusa	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	63	Inabilitado na fase Documental

Saulo Germano Sales Dallago	Rato No Muro Para Estudantes Do Ensino Médio	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.620,00	AC	63	Inabilitado na fase Documental
Isadora Maria Ferreira De Castro	Corinha E O Açúcar Da Palavra Doce	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	62	Inabilitado na fase Documental
Sebastião Ery Ferreira Batista	Solo – Entre Prosas E Versos	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	62	Inabilitado na fase Documental
Eleomar Rogerio Gomes De Souza	Legionários No Peabiru	Artes Do Espetáculo/ Teatro	R$ 25.622,00	AC	60	Inabilitado na fase Documental
ESTEFANIA FARIAS DA SILVA	Caminhos da Ancestralidade – Teatro Itinerante de Contos Indígenas e Quilombolas	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 25.622,00	AC	60	Inabilitado na fase Documental
John de Jesus Santos	Amor. IA	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 25.622,00	AC	58	Desclassificado
Márcio Oliveira Pires de Campos	Bonecos Ecológicos nas Escolas	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 25.000,00	AC	54	Inabilitado na fase Documental
DANIELLA DA SILVA CHAVES	A história da feiúra	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 28.062,19	AC	51	Inabilitado na fase Documental
Wanessa Nunes Moura	Espetáculo Encantos da Primeira Infância – Histórias que Abraçam	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 25.622,00	AC	38,5	Inabilitado na fase Documental
Gustavo Henrique dos Santos Vale	FIOS INDOMÁVEIS – INVENTANDO MODOS DE EXISTIR	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 89.200,00	AC	0	Inabilitado na fase Documental
JESSIKA HANNDER BORGES	CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO TRANÇAS	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 29.000,00	PN	0	Desclassificado
NAYARA CHRISTINA CHAGAS MARQUES	Espetáculo CORADOS DE CORA – POESIA, MEMÓRIA E DOÇURA DOINTERIOR GOIANO	ARTES DO ESPETÁCULO/TEATRO	R$ 25.622,00	AC	0	Inabilitado na fase Documental

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Com a publicação deste Edital, encerra-se a fase recursal da etapa de seleção.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 16/10/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11810829** e o código CRC **A5273A1F**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000121-2 SEI Nº 11810829v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.9.000000404-3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH.

CONTRATADA: MRL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 26.791.812/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, Tipologia I, mediante execução do saldo remanescente, situada na Alameda Vitória Régia com Rua Ágata, Quadra 52, Lote 01, s/n, APM C18, Setor Goiânia II, Goiânia/GO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação decorrente da Concorrência Eletrônica nº 928677-6/2026, vinculada ao Processo SEI nº 26.9.000000404-3, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições do Edital e seus anexos. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, e o critério de julgamento adotado na licitação foi o de maior desconto, conforme o art. 33, inciso II, ambos da referida Lei.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL: Conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro.

- VALOR GLOBAL (TOTAL) ESTIMADO: R$ 9.559.480,81 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 2026.6301.14.422.0103.2261.44905100.100.501 – STN 1500 0000 – Recurso Municipal;

- 2027.3601.14.422.0103.2261.44905100.100.501 – STN 1500 0000 – Recurso Municipal;

- 2026.3601.14.422.0103.2261.44905100.123.510 – STN 1700 0000 – Recurso Federal;

- 2027.3601.14.422.0103.2261.44905100.123.510 – STN 1700 0000 – Recurso Federal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 19/10/2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 19/10/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11829994** e o código CRC **F0C50F07**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000404-3 SEI Nº 11829994v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2023

PROCESSO SEI: 23.10.000004094-2

CONTRATANTE: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

CONTRATADO: IMOBTUN Administradora de Imóveis EIRELI – CNPJ nº 41.713.624/0001-33.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 050/2023, referente ao imóvel denominado Edifício Small Tower, localizado em Goiânia/GO, por razões de interesse público.

FUNDAMENTO: Arts. 137, VIII, e 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cláusulas 15 e 17 do contrato e autorização constante do Despacho Titular nº 695/2026.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Locação nº 050/2023, com efeitos a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 15/10/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11737175** e o código CRC **A5F84CFA**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA - RECANTO DOM ORIONE, organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA - RECANTO DOM ORIONE compromete-se a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA - RECANTO DOM ORIONE, mediante o Processo nº 25.10.000003070-0.

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/10/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11818696** e o código CRC **C94F7688**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000003070-0 SEI Nº 11818696v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 26.10.000009183-7, cujo objeto é a **aquisição de 65 (sessenta e cinco) climatizadores destinados às unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH**, abrangendo unidades vinculadas à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial, **declaro a Dispensa de Licitação**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, considerando a necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico aos usuários e servidores, bem como contribuir para o adequado funcionamento das unidades socioassistenciais e para a qualidade do atendimento prestado à população, a contratação para o fornecimento dos climatizadores descritos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 16/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/10/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11804070** e o código CRC **4DF3861B**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009183-7 SEI Nº 11804070v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11713390/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11713390/2026

O Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação nº **11713390/2026**, referente à **Dispensa Eletrônica** destinada à aquisição de bolas de vôlei e bolas de futebol, publicado no **Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM Eletrônico, Edição nº 8.884, de 15 de outubro de 2026, página 66 de 103**, relativo ao Processo SEI nº **26.10.000010364-9**.

Onde se lê:

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Data da sessão: 28/10/2026

Horário da fase de lances: 08h às 14h

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia – UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

Leia-se:

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Data da sessão: 29/10/2026

Horário da fase de lances: 08h às 14h

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia – UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

Permanecem **inalteradas as demais informações e condições constantes do Aviso de Licitação nº 11713390/2026**, inclusive o horário da fase de lances, das **08h às 14h**, o link de acesso ao sistema **www.gov.br/compras/pt-br**, a UASG **927756** e os demais termos do instrumento convocatório,

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição **de bolas de vôlei e bolas de futebol**, destinadas à realização de atividades esportivas e recreativas com os usuários atendidos pelas unidades e pelos serviços da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto está organizado em um **Lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, sendo:

LOTE 1: Bolas de Vôlei e de Futebol				
Item	Descrição	Quantidade	Preço referencial unitário	Valor total estimado
1	Bola de Vôlei nº 5	1.276	R$ 20,35	R$ 25.966,60
2	Bola de Futebol tamanho oficial nº 5	1.276	R$ 24,50	R$ 31.262,00
Total		**2.552**		**R$ 57.228,60**

1.3. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e preços unitários referenciais de cada item encontram-se detalhados no Termo de Referência e na Planilha de Formação do Preço Referencial, partes integrantes deste procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.5. O fornecedor deverá apresentar proposta para a **integralidade dos itens que compõem o lote** para o qual pretenda concorrer, contendo os respectivos preços unitários e o valor total do lote, não sendo admitida proposta parcial dentro de um mesmo lote.

1.6. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado de **R$ 57.228,60 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos),** encontra-se dentro do limite legal vigente para contratação direta em razão do valor, observadas as disposições do § 1º do art. 75 da referida Lei.

1.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1.9. O fornecimento dos materiais será realizado em **remessa única**, conforme Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela SEMASDH.

1.10. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada.

1.11. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos estabelecidos no Sistema de Dispensa Eletrônica e possuir cadastro ativo e regular para acesso e operacionalização do sistema.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.3.2. que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção regularmente aplicada;

2.3.3. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

2.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição dos produtos ofertados, marca, quando aplicável, preços unitários dos itens e valor total do respectivo lote, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote para o qual concorrer, sendo vedada proposta parcial.

3.4. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.5. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

3.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá realizar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável, inclusive quanto:

3.8.1. à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

3.8.2. ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível;

3.8.3. ao pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação;

3.8.4. à responsabilidade pelas transações realizadas no sistema;

3.8.5. ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; e

3.8.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema na data e horário estabelecidos neste Aviso para envio de lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, observada a obrigação de manutenção dos preços unitários compatíveis com o valor global ofertado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.4. Havendo lances iguais, prevalecerão os critérios de desempate aplicáveis e as regras do sistema eletrônico.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, conforme as regras do sistema eletrônico.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto:

I – ao atendimento das especificações do objeto;

II – à apresentação de preços unitários para todos os itens integrantes do lote;

III – à compatibilidade entre os preços unitários e o valor global ofertado para o lote; e

IV – à compatibilidade do preço final com os valores estimados pela Administração.

5.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, quando necessário, para encaminhar proposta final ajustada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários dos itens e o valor total do lote.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. contenha vícios insanáveis;

5.4.2. não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3. deixe de contemplar qualquer item integrante do lote;

5.4.4. apresente preço final superior ao preço máximo admitido pela Administração, quando não obtida sua adequação por meio de negociação;

5.4.5. apresente preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;

5.4.6. apresente desconformidade insanável com as demais exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta.

5.6. Erros materiais no preenchimento da proposta ou planilha poderão ser saneados, desde que a correção não altere sua substância nem resulte em majoração do valor final ofertado.

5.7. Para análise da conformidade técnica dos materiais ofertados, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.

5.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise da proposta, será realizada a verificação da habilitação do fornecedor.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão aqueles definidos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 002/SEMAD e demais normas aplicáveis.

6.2. Como condição prévia à habilitação, será verificada a existência de eventual sanção ou impedimento que impossibilite a contratação do fornecedor pela Administração Pública.

6.3. A habilitação será verificada prioritariamente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

6.4. Havendo necessidade de documentação complementar para confirmação das condições de habilitação, o fornecedor será convocado pelo sistema eletrônico para sua apresentação, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições exigidas para habilitação ou apresentar documentação em desacordo com este Aviso.

6.6. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, até a apuração de fornecedor que atenda às condições de proposta e habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A aceitação da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente implica reconhecimento de que:

7.3.1. o instrumento substitui o contrato formal, quando cabível;

7.3.2. a Contratada permanece vinculada à proposta apresentada, a este Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes do procedimento;

7.3.3. deverão ser observadas todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em **remessa única**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.5. Permanecerão aplicáveis, após a entrega, as responsabilidades da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades e garantias legais ou do fabricante, quando cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o Decreto Municipal nº 966/2022 e demais normas aplicáveis.

8.2. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

9.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, observada a legislação aplicável:

9.2.1. republicar o presente Aviso com nova data;

9.2.2. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível; ou

9.2.3. adotar outra providência admitida pela legislação para conclusão da contratação.

9.3. As providências previstas no item anterior poderão ser adotadas, no que couber, na hipótese de procedimento deserto.

9.4. Os fornecedores deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações realizadas durante o procedimento.

9.5. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

9.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.7. As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem integralmente os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas.

9.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;
II – Anexo II – Termo de Referência;
III – Planilha de Formação do Preço Referencial, quando aplicável;
IV – demais documentos disponibilizados juntamente com o procedimento.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, observada a natureza da contratação e as disposições da legislação aplicável:

1.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

1.1.2. prova de regularidade fiscal perante o Município de Goiânia, no âmbito do objeto a ser contratado, quando cabível;

1.1.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.2. A regularidade poderá ser comprovada mediante consulta ao SICAF e aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, quando disponível.

1.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando necessária à confirmação das condições de habilitação.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 19/10/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 19/10/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11809935** e o código CRC **522309BD**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000010364-9 SEI Nº 11809935v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Link: www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 26/10/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 65 (sessenta e cinco) climatizadores, destinados às unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, abrangendo unidades vinculadas à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Climatizador evaporativo, conforme especificações mínimas: - Capacidade nominal do reservatório: 80 litros; - Triplo abastecimento: laterais e tampa superior; - Dimensões aproximadas do produto montado: comprimento de 50 cm, largura de 35,5 cm e altura de 117,5 cm; - Dimensões informadas do produto: 512 × 365 × 1.170 mm; - Potência: 150 W; - Vazão de ar: 4.500 m³/h; - Consumo aproximado de energia: 150 W; - Cor: preta; - Funções: ventilação, climatização evaporativa, umidificação, filtragem e circulação do ar; - Velocidades: 3 (três) níveis de ventilação; - Peso do produto com embalagem: aproximadamente 13,5 kg; - Tensão elétrica: 220 V; - Filtro tipo colmeia; - Quatro rodízios para movimentação, sendo dois com travas e dois sem travas; - Compartimento para gelo; - Proteção para a bomba, com desligamento automático na ausência de água; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	65 unidades
		VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 61.993,10

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote,** considerando o lote único, composto pelos itens descritos no Termo de Referência, devendo a proposta contemplar a totalidade do objeto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por lote, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e de Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada solicitação formal da contratante e emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme disposto no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 16/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/10/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11804319** e o código CRC **D219CCA2**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009183-7 SEI Nº 11804319v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1302, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001740-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA ABADIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.357.941-xx, matrícula nº 1099825-01**,** no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 25,82/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R$ 2.066,01 (dois mil, sessenta e seis reais e um centavo)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11804099** e o código CRC **D4A22FB3**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 741/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1674/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000076829-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ELIANE DAS GRAÇAS GUIMARAES FORTINI,** CPF nº xxx.872.911-xx, matrícula nº 955051-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**17/11/1992 à 11/11/1994**	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias
02	**01/04/1998 à 27/10/1998**	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias
03	**01/07/1999 à 03/01/2000**	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias
04	**02/08/2004 à 16/01/2006**	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11804343** e o código CRC **82F7C0EA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000076829-0 SEI Nº 11804343v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000004115-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **FLAVIA HELENA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.695.551-xx, matrícula nº 474185-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 5.599,79** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 2.799,90** (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): 1.679,94** (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11804565** e o código CRC **3B0BB03C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004115-0 SEI Nº 11804565v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos do art. 40, §1º, inciso II, §8º da CF, na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 103 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 26.20.000002291-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **LUIZ SERGIO SIGILIAO PINTO**, inscrito no CPF sob o xxx.507.717-xx, matrícula nº 1045407-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Padrão "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 16,15/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de R$ 3.300,80 (três mil, trezentos reais e oitenta centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 (sete) de setembro de 2026**.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11804770** e o código CRC **0B660D72**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002291-2 SEI Nº 11804770v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1306, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 26.20.000004165-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 1180, de 03/10/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8636, de 03/10/2025, para considerar a servidora **FERNANDA BORGES DO VALLE**, matrícula nº 1212788, como sendo a Fiscal e Gestora Administrativa do **CONTRATO Nº 016/2025**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **48.916.047 FÁBIO ROCHA DOS SANTOS FILHO** (Contratada), CNPJ: 48.916.047/0001-26, no processo SEI nº 25.20.000002070-1, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato e ficando revogada a **PORTARIA Nº 1146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**, publicada no DOM Eletrônico edição nº 8867, de 21/09/206.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11807760** e o código CRC **C197023B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004165-8 SEI Nº 11807760v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1307, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, § 2º da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.7.000003777-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **FERNANDO JOSE DA ROCHA CRUZ**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.369.701-xx, matrícula nº 866741-01, no cargo de Auditor de Finanças e Controle, Classe II, Nível "P", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **18,82/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R$ 8.222,64 (oito mil, duzentos e vinte dois reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, anualmente, à perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11813134** e o código CRC **1A4EAC47**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003777-0 SEI Nº 11813134v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.20.000000605-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA APARECIDA CIPRIANO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.012.751-xx, matrícula nº 958379-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "D", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 16,47/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total do Benefício de: R$ 939,12 (novecentos e trinta e nove reais e doze centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11813594** e o código CRC **BEA5817B**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1309, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e nos termos dos artigos 100, II, 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002983-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ANTONIO CARLOS PIMENTEL,** inscrito no CPF sob o nº xxx.453.191-xx, companheiro da ex-servidora **MARCIA BUENO DOS SANTOS, i**nscrita no CPF sob o nº xxx.423.381-xx, matrícula nº 619698/04 e 05, que ocupava do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H" (contrato 04) e "F" (contrato 05).

Contrato 04:

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 4.125,40** (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R$ 1.237,62** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.237,62** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59 e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Contrato 05:

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 3.888,58** (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R$ 777,72** (setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.166,57** (um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59 e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, (**Contrato 05)**, resultando no desconto do valor de **R$ 2.873,58 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos**), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de julho de 2026**.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11814422** e o código CRC **6DD2D865**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002983-6 SEI Nº 11814422v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1310, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7°, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.5.000069365-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO,** inscrita no CPF sob o nº xxx.842.451-xx, viúva do ex-servidor **EURIPEDES MOREIRA DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº xxx.617.401-xx, matrícula nº 51373-02, aposentado no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “Q”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor de **R$ 15.928,13 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e 13 centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de agosto de 2026**.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11814887** e o código CRC **CD5AB3FA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000069365-6 SEI Nº 11814887v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1311, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARLINETE FERREIRA DOS SANTOS VAZ,** inscrita no CPF sob o nº xxx.465.901-xx, matrícula nº 399019-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 2.160,73** (dois mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 1.080,37** (um mil, oitenta reais e trinta e sete centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R$ 540,18** (quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11818537** e o código CRC **64EF82E0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001233-0 SEI Nº 11818537v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1312, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 26.6.000011968-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA 1192, de 30/09/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8875, de 01/10/2026, da servidora **ELIETTE PEREIRA LEMES,** no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "H", matrícula nº 249963-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.195.991-xx, na parte relativa na parte relativa ao cargo, para considerá-lo como sendo "Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Padrão H", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11822695** e o código CRC **1CF06A60**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011968-0 SEI Nº 11822695v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026

Ata da **17ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de agosto de 2026, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP. **Pauta**: Votação da Ata da reunião anterior (16ª Reunião Ordinária – 26/08/2026). Análise Relatório Consolidado Mensal de agosto – 2026, com apreciação do cenário macroeconômico. Solicitação de Credenciamento de Instituição Financeira na Categoria de Custodiante de Título Público Federal e Valores Mobiliários, realizada pelo BANCO DO BRASIL S.A. Solicitação de Explanação sobre o Fluxograma da Política de Investimentos e a Reforma Previdenciária do Município. **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sra. Luana Pereira da Silva, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (16ª Reunião Ordinária – 26/08/2026).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Ariel, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 16ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Análise Relatório Consolidado Mensal de agosto – 2026, com apreciação do cenário macroeconômico.** Na sequência, procedeu-se à análise do Relatório Mensal de Investimentos referente à posição consolidada da carteira do GOIANIAPREV, com data-base de **31 de agosto de 2026**, previamente disponibilizado aos membros. Verificou-se que o patrimônio total da carteira atingiu aproximadamente **R$ 1,74 bilhão**, apresentando a seguinte alocação: **82,52% em renda fixa, 11,41% em renda variável, 0,97% em investimentos no exterior, 4,51% em investimentos estruturados e 0,59% em fundos imobiliários**. No período, a carteira apresentou rentabilidade de **1,03% no mês e 8,28% no acumulado do ano**, conforme demonstrado no relatório, com desempenho acumulado superior ao parâmetro atuarial, que registrou **7,00%**, resultando em desempenho superior de **1,28 ponto percentual**. No tocante à composição da carteira, destacou-se a concentração em renda fixa, especialmente em **Títulos do Tesouro Nacional**, que representaram **52,15% do patrimônio**, correspondentes a aproximadamente **R$ 907,61 milhões**, contribuindo de forma relevante para a composição da carteira. No que se refere ao enquadramento da carteira, foram apresentadas as posições dos investimentos conforme os dispositivos da regulamentação aplicável e da Política de Investimentos, observando-se que os investimentos classificados no **Artigo 8º, III**, referentes aos fundos de ações BDR, correspondem a **5,93% da carteira**, enquanto os investimentos classificados no **Artigo 9º, III**, referentes aos fundos de investimento no exterior, correspondem a **0,97%**. Quanto aos investimentos estruturados, o **Artigo 10º, III**, referente ao **Conquest FIP Empresas Emergentes**, apresenta posição de **-0,36% da carteira**, em razão do saldo negativo registrado no relatório, permanecendo abaixo do objetivo estabelecido na Política de Investimentos. O relatório também registra, no **Artigo 11º**, a posição de **0,59%** referente ao **Áquilla FI Imobiliário – FII**. Ainda quanto ao enquadramento, permanecem registrados os ativos que demandam acompanhamento específico em razão das disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, destacando-se o **Áquilla FI Imobiliário – FII, Conquest FIP Empresas Emergentes e FIDC Itália Senior**, além das posições em **Letras Financeiras** constantes da carteira. O relatório demonstra que as Letras Financeiras estão classificadas no Artigo 7º, VI, totalizando aproximadamente **R$ 327,54 milhões, equivalentes a 18,82% da carteira**, enquanto o FIDC Itália Senior apresenta posição de aproximadamente **R$ 724,09 mil, correspondente a 0,04% da carteira**. No tocante ao desempenho, a carteira apresentou **resultado financeiro positivo de aproximadamente R$ 18,07 milhões no mês e R$ 134,95 milhões no acumulado do ano**. A rentabilidade acumulada de **8,28%** superou o parâmetro atuarial acumulado de **7,00%**, representando desempenho superior de **1,28 ponto percentual**. Entre os segmentos, destacaram-se os resultados positivos dos investimentos em renda variável, investimentos no exterior e fundos multimercados, enquanto o FIDC Itália Senior e o Áquilla FI Imobiliário – FII apresentaram resultados negativos no mês, de **-3,81%** e **-0,15%**, respectivamente. Após a **apreciação do relatório**, foram registradas pelos membros as seguintes ressalvas: (I) os investimentos em Letras Financeiras não foram submetidos previamente à apreciação deste Comitê; e (II) quanto aos ativos classificados como estressados e às observações relacionadas aos desenquadramentos decorrentes da Resolução CMN nº 5.272/2025, trata-se de matéria já objeto de acompanhamento por este Colegiado, inclusive com a participação da empresa **LDB Consultoria Financeira** em reunião anterior para prestação de esclarecimentos técnicos adicionais, sendo reiterada a necessidade de adoção das providências anteriormente indicadas, bem como da implementação das medidas necessárias à adequação da carteira aos novos requisitos regulatórios. Ficou ainda consignada a **juntada aos autos do relatório mensal da manifestação técnica atualizada encaminhada pela LDB Consultoria Financeira**, de forma a subsidiar as providências cabíveis para adequação da carteira às disposições legais pertinentes. **Em seguida, foi apresentado o Relatório Macroeconômico referente a setembro de 2026,** elaborado com base nos dados econômicos mais recentes. No cenário internacional, destacou-se a maior cautela dos principais bancos centrais, diante da atividade econômica ainda resiliente e da inflação permanecendo acima das metas. Nos Estados Unidos, a atividade apresentou reaceleração no terceiro trimestre, com fortalecimento do mercado de trabalho, enquanto a inflação mostrou melhora na margem, mas permaneceu disseminada, aumentando a possibilidade de manutenção ou eventual elevação dos juros pelo Federal Reserve. Na Área do Euro, a atividade

permaneceu resiliente, embora a inflação tenha acelerado para 3,3% ao ano, principalmente em razão dos preços de energia, mantendo o BCE em postura vigilante. Na China, observou-se perda de dinamismo da atividade e fraqueza da demanda doméstica, em contraste com o desempenho positivo dos setores de alta tecnologia e das exportações. No Brasil, os dados apontaram **moderação da atividade econômica**, embora o mercado de trabalho permanecesse aquecido. O PIB cresceu 0,5% no segundo trimestre, com destaque para a agropecuária, enquanto o consumo das famílias apresentou retração. O IPCA de agosto registrou deflação de 0,32% no mês, acumulando 4,22% em doze meses, mas a inflação de serviços subjacentes permaneceu pressionada. No campo fiscal, a dívida bruta alcançou 82,5% do PIB em julho, enquanto o Realde preciou 2,2% em agosto. **Na política monetária, o relatório projeta novo corte de 25 pontos-base na taxa Selic, para 13,75% a.a., na reunião de setembro**, ressaltando, contudo, a deterioração das expectativas de inflação e a existência de riscos altistas relacionados ao cenário fiscal, ao mercado de trabalho, aos efeitos climáticos e aos preços de energia. Dessa forma, o relatório aponta maior cautela quanto à continuidade do ciclo de flexibilização monetária após setembro, recomendando o acompanhamento das expectativas de inflação, da inflação de serviços, da atividade econômica, do impulso fiscal e da dinâmica cambial. **III - Solicitação de Credenciamento de Instituição Financeira na Categoria de Custodiante de Título Público Federal e Valores Mobiliários, realizada pelo BANCO DO BRASIL S.A.** Passou-se à análise do **Processo SEI nº 26.20.000002876-7**, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de *Custodiante de Título Público Federal e Valores Mobiliários*, realizada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, distribuído na 15ª Reunião Ordinária deste Colegiado ao **Dr. Vinícius**, para análise. Na presente reunião, o Sr. Ariel apresentou aos demais membros a juntada da Diligência nº 02 aos autos. Após análise, o Relator apontou a necessidade de realização da **diligência** para o saneamento das pendências identificadas, entendimento este acompanhado pelos demais membros. Diante disso, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo **encaminhamento do processo à Gerência de Investimentos,** para que sejam adotadas as providências necessárias ao saneamento das pendências, após que os autos retornem a este Colegiado para nova apreciação. **IV - Solicitação de Explanação sobre o Fluxograma da Política de Investimentos e a Reforma Previdenciária do Município.** Na sequência o Presidente, **Sr. Ariel**, solicitou que fosse averiguado junto à Presidência do **GOIÂNIAPREV** a possibilidade de designação dos servidores que estão acompanhando o fluxograma da **Política de Investimentos – PI**, bem como os que acompanham o processo de **reforma previdenciária do Município**, para participarem da próxima reunião deste Comitê, com o objetivo de realizarem uma breve explanação aos membros acerca dos respectivos temas e do andamento atual dos processos, considerando a pertinência dos assuntos para apreciação deste Colegiado. **IV -** Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1)** Processo nº 26.20.000004161-5, Análise Relatório Consolidado Mensal de agosto – 2026, com apreciação do cenário macroeconômico. **2)** Processo nº 26.20.000002876-7, Solicitação de Credenciamento de Instituição Financeira na Categoria de Custodiante de Título Público Federal e Valores Mobiliários, realizada pelo BANCO DO BRASIL S.A.

_____
Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

_____
José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

_____
Luana Pereira da Silva CP RPPS CGINV/TOTUM

_____
Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

_____
Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Pereira da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros**, **Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11604333** e o código CRC **6A82D249**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004300-6 SEI Nº 11604333v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026

Ata da **18ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 30 (TRINTA) dias do mês de agosto de 2026, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP. **Pauta**: Votação da Ata da reunião anterior (17ª Reunião Ordinária – 23/09/2026). Análise da Minuta do Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras. Apresentação sobre Fluxograma da Política de Investimentos. Apresentação Sobre a Reforma Previdenciária. **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sra. Luana Pereira da Silva, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais Participantes:** Sra. Isabel Alves do Nascimento, Gerente de Investimentos. Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Assessor Jurídico. Sra. Valéria Soares Brito, Responsável Técnica do Pró-Gestão. **I - Votação da Ata da reunião anterior (17ª Reunião Ordinária – 23/09/2026).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Ariel, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 17ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Análise da Minuta do Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras.** O Sr. Ariel apresentou o Processo SEI nº 26.20.000003084-2, referente à análise da Minuta do Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras, cuja análise e juntada de parecer ficaram a cargo da Sra. Luana, a relatoria considerou que a Minuta do Edital de Credenciamento nº 01/2026 apresenta estrutura ampla e consistente, propondo ajustes pontuais para aprimorar a clareza, a segurança jurídica e a governança do processo. As principais sugestões envolvem: diferenciar o credenciamento institucional da análise dos produtos de investimento; tornar os critérios de avaliação mais objetivos; delimitar responsabilidades e etapas do processo; adequar a redação dos requisitos prudenciais S1/S2 à regulamentação vigente; aperfeiçoar os procedimentos de suspensão e descredenciamento; reforçar o monitoramento das instituições durante a vigência; disciplinar o tratamento de fatos supervenientes e casos omissos; e avaliar a inclusão de regras sobre segurança da informação e proteção de dados. Após apreciação, todos os membros concordaram unanimemente com a análise, manifestando-se favoravelmente ao encaminhamento do processo à Gerência de Investimentos, para avaliação dos apontamentos e dos esclarecimentos apresentados. **III – Apresentação sobre Fluxograma da Política de Investimentos.** Na sequência, foi dada a palavra à Sra. Valéria, convidada para realizar a explanação sobre o processo de elaboração da Política de Investimentos, com apresentação do respectivo fluxograma e dos ajustes realizados em sua revisão de 2026, no âmbito das normas aplicáveis e dos critérios do Programa Pró-Gestão RPPS. A apresentação teve como objetivo dar conhecimento aos demais membros deste Colegiado acerca do mapeamento e da manualização do processo de investimentos, requisito previsto para o Nível III do programa, que contempla as etapas de elaboração e aprovação da Política de Investimentos, credenciamento das instituições financeiras e alocação e desinvestimento dos recursos. Foram apresentados o fluxograma original, elaborado em 2024, e sua versão revisada em 2026, destacando a atuação dos responsáveis pelo processo e do Escritório de Processos Previdenciários (EPPREV). Ao final, a Sra. Valéria encerrou a apresentação. **IV – Apresentação Sobre a Reforma Previdenciária.** Ato continuo, o Sr. Ariel passou a palavra ao Sr. Luiz, convidado a pedido do Presidente para apresentar esclarecimentos sobre a reforma previdenciária e as medidas propostas, com o objetivo de dar conhecimento aos demais membros deste Colegiado acerca do tema e das tratativas pertinentes. Em sua explanação, o Sr. Luiz apresentou as principais medidas em estudo, consistentes na revisão da segregação da massa previdenciária, na retirada dos aportes da dívida ativa ao RPPS e na destinação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos aposentados e pensionistas ao Fundo em Capitalização. Esclareceu que as propostas buscam reduzir o impacto financeiro das obrigações previdenciárias sobre o orçamento municipal, melhorar o equilíbrio dos recursos destinados ao regime e antecipar o encerramento das obrigações projetadas, além de apresentar medidas complementares relacionadas ao aporte de imóveis e à regularização dos repasses em atraso. Por fim, destacou os impactos financeiros estimados das diferentes configurações propostas, ressaltando a importância da análise dos cenários e da observância das normas aplicáveis à sustentabilidade do regime previdenciário. **V -** Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1)** Processo nº 26.20.000003084-2, Análise da Minuta do Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras.

_____

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

_____

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

_____

Luana Pereira da Silva CP RPPS CGINV/TOTUM

_____

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

_____

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Pereira da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros**, **Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/10/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11711707** e o código CRC **8AA72905**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 217, 15 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar a servidora Ingryd Gonçalves Rodrigues, matrícula 203125002**,** para permanecer no exercício de suas atividades no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **21/01/2025 a 20/01/2026.**

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

Primeiro período: 15 (quinze) dias, de **13/10/2026 a 27/10/2026;**

Segundo período: 15 (quinze) dias, de **04/01/2027 a 18/01/2027**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 16/10/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11795864** e o código CRC **611DF8DC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000002681-5 SEI Nº 11795864v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 218, 15 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar o servidor **Edijalma Clemente Ferreira**, matrícula **985430-01,** para permanecer no exercício de suas atividades no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **18/08/2024 a 17/08/2025**

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

Primeiro período: 15 (quinze) dias de **13/10/2026 a 27/10/2026;**

Segundo período: 15 (quinze) dias de **11/01/2027 a 25/01/2027**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 16/10/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11795991** e o código CRC **545E7331**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000002934-2 SEI Nº 11795991v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), às quatorze horas (14h00min), reuniu-se em caráter ordinário o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, na sede do IMAS, situada na Avenida Paranaíba, número 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás. Estiveram presentes os seguintes membros do colegiado: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente e Representante do Poder Executivo), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos Freitas (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Registrou-se ainda a presença das equipes técnicas do Instituto: Dra. Priscila Gonçalves da Silva Carmo (Diretora de Assistência à Saúde do Servidor), Sr. Mateus Cabral (Gerente de Auditoria), Sra. Mônica Ferreira Pedroso Faria (Assistente da Auditoria), Kellen Soares de Medeiros (Serviço Social) e Welmo Rocha de Brito (Setor de Credenciamento), ambos dando suporte à Diretoria de Saúde do IMAS. Com o quórum completo, o Presidente abriu a sessão. Inicialmente, os conselheiros destacaram que a reunião ocorreu em um momento oportuno, diante do recebimento de diversos relatos de usuários que, logo no primeiro dia do mês, já não conseguiam agendar consultas e exames devido à alegação de término de cotas por parte das clínicas credenciadas. Entre os casos apresentados, foi citada a situação da Clínica Brasil, onde uma usuária apresentou imagens de conversas comprovando que a unidade informou falta de vagas pelo IMAS, mas ofereceu de imediato agendamento particular para a mesma especialidade coberta pelo plano. O colegiado relembrou que, em visita técnica anterior, a própria direção da clínica havia informado que não oferecia consultas particulares para especialidades contratadas pelo instituto, evidenciando a contradição do fato. Os conselheiros pontuaram que a assistência aos servidores tem enfrentado dificuldades crescentes e que o orçamento atual não atende às necessidades dos usuários. Em seguida, durante o debate sobre a situação financeira do IMAS, a Diretora Priscila afirmou que a autarquia vive um bom momento de gestão, com as contas em dia e os pagamentos organizados, o que permite cobrar o cumprimento de metas dos prestadores credenciados. Por outro lado, as conselheiras Amanda Martins Rosa e Meibb de Souza Santos Freitas divergiram desse posicionamento, destacando que esse equilíbrio de contas não reflete o que os servidores municipais enfrentam no dia a dia. As conselheiras relataram que, conforme os relatos recebidos e suas próprias vivências como usuárias, há grande dificuldade para agendar consultas e realizar exames básicos, apontando que as contas em dia decorrem

também do fato de os segurados não conseguirem utilizar os serviços. Na ocasião, as conselheiras lembraram que o Prefeito Municipal poderia realizar repasses diretos ao IMAS e cobrar a dívida histórica da COMURG com o instituto, medidas que ajudariam a quitar débitos restantes e aumentar as cotas orçamentárias junto às clínicas e hospitais. Os demais conselheiros não se manifestaram sobre esse ponto. Dando continuidade, a Diretora Priscila apresentou ao conselho materiais informativos para orientar os usuários sobre o fluxo e os prazos de espera na auditoria para procedimentos de urgência e emergência, reforçando a importância de os médicos assistentes preencherem as guias e os relatórios com clareza, indicando expressamente o caráter de urgência/emergência e a justificativa clínica para evitar atrasos ou negativas de liberação. Em seguida, foi discutido o caso do Hospital Santa Bárbara, que recusou atendimento a uma usuária gestante. A Diretora Priscila informou que o IMAS já adotou as medidas administrativas cabíveis contra a unidade conveniada e ressaltou que a gestão busca dar suporte e atendimento individual a todos os usuários que procuram a sede do instituto. Sobre os canais de atendimento, esclareceu-se que o registro formal de denúncias e a abertura de processos de apuração são feitos exclusivamente pelo sistema SEI, por meio do atendimento presencial no Atende Fácil do IMAS. Em relação à Ouvidoria, informou-se que o telefone (62) 3416-6338 está disponível para orientações gerais, mas não tem atribuição para registrar ou dar andamento formal a denúncias do plano. Por fim, diante da necessidade de melhorar a comunicação com os segurados, o plenário sugeriu a criação de um canal de tira-dúvidas e a divulgação de vídeos e transmissões ao vivo para orientar os servidores sobre a solicitação de exames, consultas e regras de atendimento, proposta que foi aceita em conjunto pela Diretoria e pelo CONAS. Além disso, foi combinada uma parceria entre o Conselho e a Diretoria de Saúde para a realização de visitas técnicas conjuntas aos prestadores, com o objetivo de verificar de perto as queixas e denúncias apresentadas pelos usuários. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada, determinando-se a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos presentes.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 15/10/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 15/10/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11789280** e o código CRC **B90B8231**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 11789280v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (03/06/2026), às quatorze horas (14h00min), reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, na sede do IMAS, situada na Avenida Paranaíba, número 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás. Estiveram presentes todos os membros do colegiado: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos Freitas (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Com o quórum completo, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Inicialmente, os conselheiros fizeram uma avaliação dos desdobramentos da reunião realizada no dia primeiro de junho com a participação da Diretora Priscila e das equipes técnicas da autarquia. O plenário ressaltou a importância dos encaminhamentos combinados, com destaque para a produção de materiais explicativos aos usuários e para as fiscalizações conjuntas nas clínicas e hospitais credenciados, com o objetivo de apurar e coibir irregularidades no atendimento e no controle de cotas. Em seguida, o conselho discutiu com grande preocupação as informações sobre a possibilidade de envio do projeto de reestruturação do IMAS à Câmara Municipal de Goiânia sem a discussão prévia deste colegiado. Os membros lembraram que o CONAS, instituído pela Lei Municipal nº 9.201/2012 e regido pela Resolução nº 001/2021-CONAS, é o espaço legítimo de deliberação e representação dos servidores e usuários. Reforçou-se que cabe ao conselho acompanhar a execução orçamentária, fiscalizar as contas e os serviços de saúde, analisar propostas de mudança normativa e defender o equilíbrio entre o Poder Executivo e as categorias de servidores municipais. Dessa forma, todos os conselheiros concordaram de forma unânime que qualquer proposta de reestruturação do IMAS precisa obrigatoriamente ser apresentada, debatida e votada pelo conselho antes de ser encaminhada ao Poder Legislativo, garantindo o cumprimento da lei e a participação dos servidores. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada, determinando-se a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR

Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano **SEACONS**
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Tatiane Karoline Cândida Guimarães **SINDIFFISC**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Victor Salatiel Cintra **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 03 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Matos Arias Barbosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10534980** e o código CRC **6E3F995D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10534980v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026), às quatorze horas (14h00min), reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, na sede do IMAS, situada na Avenida Paranaíba, número 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás. Estiveram presentes todos os membros do colegiado: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos Freitas (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Com o quórum completo, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Inicialmente, o plenário debateu uma questão referente aos proventos dos conselheiros, relacionada a dúvidas sobre o desconto de INSS aplicado sobre a gratificação por presença em reuniões (jetom) para os servidores que já possuem vínculo efetivo com o município. Diante da questão, o colegiado elaborou e aprovou o envio de um ofício à Advocacia Setorial do IMAS, endereçado à Chefia do setor, a Dra. Grazianne Cardoso Lourenço, solicitando parecer jurídico para orientar os procedimentos contábeis e esclarecer a aplicação da retenção previdenciária. Em seguida, os conselheiros analisaram novas reclamações trazidas por usuários ao longo da semana sobre a falta de vagas para exames de imagem, como ultrassonografias e tomografias, na rede conveniada. Foi relatado que clínicas localizadas no Setor Bueno e no Setor Aeroporto estão limitando o atendimento pelo IMAS a poucos dias no mês. O conselho decidiu reunir os protocolos desses atendimentos e solicitar esclarecimentos aos auditores do instituto para verificar se há retenção indevida de guias ou término precoce do teto contratual. Por fim, dando andamento à parceria firmada na reunião anterior com a Diretoria de Assistência à Saúde, o plenário organizou o cronograma preliminar das visitas técnicas que serão realizadas em conjunto pelo conselho e pela equipe do IMAS nas clínicas e hospitais com maior número de queixas sobre cotas. Ficou definido que a prioridade inicial das visitas abrangerá as clínicas de atendimento ortopédico e os centros de diagnóstico por imagem. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada, determinando-se a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR

Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano **SEACONS**
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Tatiane Karoline Cândida Guimarães **SINDIFFISC**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Victor Salatiel Cintra **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 8 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Matos Arias Barbosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10534987** e o código CRC **CA18C3E0**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10534987v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (11/06/2026), às quatorze horas (14h00min), realizada de forma híbrida, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua quarta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença da totalidade dos(as) conselheiros(as) do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos(as) seguintes conselheiros(as) e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente do CONAS e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos Freitas (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, o senhor Pedro Felipe Barbosa Fernandes, com a apresentação da pauta do dia. Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as devidas conferências, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o plenário analisou o retorno dos encaminhamentos feitos na reunião anterior junto à Diretoria de Assistência à Saúde e à Corregedoria do IMAS sobre as reclamações de falta de atendimento na rede de urgência e emergência ortopédica. O colegiado tomou ciência das providências adotadas para notificar os hospitais credenciados envolvidos e reforçou a cobrança pelo cumprimento integral dos contratos de prestação de serviços. Na sequência, os conselheiros acompanharam a execução dos tetos financeiros das clínicas credenciadas referente à primeira quinzena do mês, mapeando as especialidades com maior risco de término antecipado das cotas para evitar a interrupção no atendimento aos usuários. Por fim, o grupo discutiu formas de acompanhar, junto à Casa Civil e à Câmara Municipal de Goiânia, o andamento do projeto de reestruturação do IMAS, buscando agilidade na tramitação da proposta. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos (16h10min), determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano **SEACONS**
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Tatiane Karoline Cândida Guimarães **SINDIFFISC**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Victor Salatiel Cintra **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 11 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Matos Arias Barbosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10534998** e o código CRC **2BAEC106**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10534998v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026), às quatorze horas (14h00min), realizada de forma híbrida, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua quinta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença da totalidade dos(as) conselheiros(as) do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos(as) seguintes conselheiros(as) e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente do CONAS e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, o senhor Pedro Felipe Barbosa Fernandes, com a apresentação da pauta do dia. Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as devidas conferências, foi aprovada por todos e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento, o plenário realizou o fechamento e a análise final do balancete financeiro do exercício de 2024, ressaltando-se que este era o último documento contábil pendente daquele ano a ser analisado e publicado pelo conselho. Na sequência, os conselheiros fizeram a leitura e o estudo da legislação municipal que regulamenta o CONAS, alinhando as normas para orientar as discussões e a revisão do Regimento Interno, tema que ficou agendado para a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano

SEACONS
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Tatiane Karoline Cândida Guimarães **SINDIFFISC**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Victor Salatiel Cintra **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 14/10/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10882081** e o código CRC **556DCDFF**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10882081v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (18/06/2026), às quatorze horas (14h00min), realizada de forma híbrida, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua sexta reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença da totalidade dos(as) conselheiros(as) do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos(as) seguintes conselheiros(as) e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente do CONAS e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, o senhor Pedro Felipe Barbosa Fernandes, com a apresentação da pauta do dia. Inicialmente, foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as devidas conferências, foi aprovada por todos e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento, o plenário tomou conhecimento do Despacho Diligência nº 1062/2026 da Secretaria Municipal da Casa Civil, constante no Processo SEI referente à minuta de Decreto do Regimento Interno do CONAS. O colegiado analisou os pareceres técnicos que motivaram a decisão de suspender o andamento do processo, destacando-se a deliberação do Conselho Fiscal (Despacho nº 03/2026 – CFS) e do Controlador-Geral do Município (Despacho nº 1679/2026 – GAB/CGM), além da manifestação da Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico (Despacho nº 748/2026 – PGM), a qual concluiu que a tramitação do Projeto de Lei de reorganização do IMAS (Processo SEI nº 26.14.000000334-1) impede a aprovação do regimento neste momento, determinando a suspensão e o arquivamento temporário do processo na Casa Civil até a votação da nova legislação do instituto. Na sequência, os conselheiros representantes sindicais relataram ter recebido mensagens e queixas de usuários pelo aplicativo WhatsApp, criticando a falta de médicos e apontando o uso de recursos públicos para a produção de uma música/jingle citando servidores e a rotina do instituto. Os usuários pontuaram que esse tipo de divulgação tenta disfarçar as reais dificuldades de atendimento e de repasse de informações enfrentadas na autarquia. Diante desses relatos, o conselho decidiu solicitar esclarecimentos oficiais à direção do IMAS sobre a autoria, a oficialidade e os possíveis custos de produção do material divulgado. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos (16h20min), determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano **SEACONS**
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Tatiane Karoline Cândida Guimarães **SINDIFFISC**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Victor Salatiel Cintra **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 18 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10882082** e o código CRC **6E5E2AB7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10882082v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (22/06/2026), às quatorze horas (14h00min), realizada de forma híbrida, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua sétima reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença da totalidade dos(as) conselheiros(as) do colegiado, conforme lista de frequência própria, com participação dos(as) seguintes conselheiros(as) e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente do CONAS e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, o senhor Pedro Felipe Barbosa Fernandes, com a apresentação da pauta do dia. Inicialmente, foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as devidas conferências, foi aprovada por todos e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o plenário analisou a proposta de alteração do Regimento Interno do CONAS em plenária, com base no artigo 29 do regulamento atual. A proposta trata da revogação do § 6º do artigo 3º e do inciso IV do artigo 15 do Regimento Interno, com o objetivo de adequar o texto à Lei Municipal nº 9.201/2012 em relação aos casos de perda de mandato, garantindo expressamente que o desligamento do serviço público não retira a condição de usuário do IMAS. Colocada em votação, a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi apresentado ao plenário o pedido de licença temporária do conselheiro Victor Salatiel Cintra, solicitando seu afastamento das atividades do conselho a partir de 04 de julho de 2026, por motivo de desincompatibilização eleitoral para concorrer no pleito de 2026. Da mesma forma, foi apresentado o pedido de licença temporária da conselheira Tatiane Karoline Cândida Guimarães, requerendo afastamento pelo mesmo motivo de desincompatibilização eleitoral. Colocados em votação, ambos os pedidos de licença temporária foram aprovados por unanimidade pelo plenário, definindo-se os devidos encaminhamentos administrativos e a convocação de suplentes, caso necessário. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos (16h20min), determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR
Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano **SEACONS**
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Tatiane Karoline Cândida Guimarães **SINDIFFISC**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Victor Salatiel Cintra **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 22 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10882083** e o código CRC **A194EC88**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10882083v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026), às quatorze horas (14h00min), realizada de forma híbrida, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua oitava reunião do mês, em caráter extraordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos(as) seguintes conselheiros(as) e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente do CONAS e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, o senhor Pedro Felipe Barbosa Fernandes, com a apresentação da pauta do dia. Inicialmente, foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as devidas conferências, foi aprovada por todos e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento, a conselheira Tatiane Karoline Cândida Guimarães fez o uso da palavra para comunicar oficialmente ao plenário o seu afastamento das atividades deste conselho em razão de sua pré-candidatura ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 2026, cumprindo os prazos legais de desincompatibilização eleitoral. Os demais conselheiros agradeceram a dedicação e o trabalho desempenhado pela conselheira durante o período em que atuou no colegiado e desejaram sucesso em sua caminhada. Na sequência, o plenário deu continuidade à discussão dos assuntos administrativos e às deliberações em andamento no conselho para assegurar a continuidade dos trabalhos da secretaria e das comissões temáticas. Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

Goiânia, 25 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10882084** e o código CRC **DCAA4245**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10882084v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DA NONA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – CONAS

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), às quatorze horas (14h00min), realizada de forma híbrida, nas dependências do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, situado na Avenida Paranaíba, nº 1413, Quadra 72, Lotes 18 a 20, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.025-030, reuniu-se o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, em sua nona reunião do mês, em caráter ordinário, nos termos regimentais. Registrou-se a presença dos(as) seguintes conselheiros(as) e respectivas representações: Pedro Felipe Barbosa Fernandes (Presidente do CONAS e Representante do Poder Executivo Municipal), Victor Salatiel Cintra (Representante do Poder Executivo Municipal), Weyner Alves Rosa (Representante do Poder Executivo Municipal), Flávia Cardoso da Silva (Representante do Poder Executivo Municipal), Maria Ângela Silva Ribeiro Jerônimo (Representante do Poder Executivo Municipal), Márcio Antônio Guimarães (Representante do SINDIGOIÂNIA), Elizabete Potenciano (Representante do SEACONS), Amanda Martins Rosa (Representante do SINDSAÚDE), Meibb de Souza Santos Freitas (Representante do SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (Representante do SINDIFFISC). Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, o senhor Pedro Felipe Barbosa Fernandes, com a apresentação da pauta do dia. Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos e assinada pelos presentes. Dando início à ordem do dia, o colegiado acolheu e debateu demandas trazidas por usuários sobre o atendimento na rede credenciada e deu continuidade à verificação dos balancetes contábeis e financeiros da autarquia. Em seguida, voltou a ser discutida a proposta de contratação de empresa terceirizada para a gestão dos serviços do IMAS, processo que se encontra sob análise junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). Foi debatida a repercussão de declarações públicas do Prefeito Municipal veiculadas na imprensa, na televisão e na internet, afirmando que o instituto poderia ser fechado caso o modelo de terceirização não fosse implantado. Diante do tema, registraram-se diferentes posicionamentos entre os membros da plenária; contudo, os conselheiros representantes das entidades sindicais manifestaram profunda preocupação com o impacto dessas falas sobre a segurança dos segurados e decidiram atuar de forma conjunta contra a terceirização, articulando medidas em defesa dos direitos dos servidores municipais e pela garantia de uma assistência à saúde e social estritamente pública, de qualidade e que cumpra a sua missão institucional. Por fim, realizou-se o chamamento oficial das reuniões do mês de julho de 2026, ficando o calendário fixado para os dias 03 (ordinária), 06 (extraordinária), 10 (extraordinária), 13 (extraordinária), 17 (extraordinária), 20 (extraordinária), 23 (extraordinária), 27 (extraordinária) e 30 (ordinária). Nada mais havendo a tratar, e esgotado o tempo regimental, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos (16h20min), determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na forma regulamentar.

TITULAR

Márcio Antônio Guimarães **SINDIGOIÂNIA**
Elizabete Ponteciano **SEACONS**
Amanda Martins Rosa **SINDSAÚDE**
Meibb de Souza Santos Freitas **SINTEGO**
Pedro Felipe Barbosa Fernandes **Administração Municipal**
Maria Ângela Silva Ribeiro Jeronimo **Administração Municipal**
Flávia Cardoso da Silva **Administração Municipal**
Weyner Alves Rosa **Administração Municipal**

Goiânia, 29 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe Barbosa Fernandes**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Martins Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 01/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Guimarães**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Silva Ribeiro Jeronimo**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Potenciano**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/10/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva**, **Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 16/10/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10882085** e o código CRC **B47EF797**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000666-9 SEI Nº 10882085v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA AO CONTRATO Nº 066/2025– AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o **CONTRATO Nº 066/2025– AJU**, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 65/2026-AJU

Leia-se:

(...)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 66/2026-AJU

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e DIRETOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS , na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ ANTONIO NUNES DA SILVA
Diretor de Serviços e Negócios

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Nunes da Silva**, **Diretor de Serviços**, em 16/10/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 16/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 16/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11809956** e o código CRC **1D336768**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000011045-1 SEI Nº 11809956v1

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Lista de homenageados remanescentes com a Medalha Francisco Januário da Gama Cerqueira

Entregue no Plenário da Câmara Municipal de Goiânia em 12 de agosto de 2026, às 19 horas

355. Henrique Arantes Barbaresco
356. Lucas Lemes Correia
357. Mozart Rezende Júnior
358. Romário Brito Félix
359. Samila Tamille Barros Fonteles

Câmara Municipal de Goiânia, 19 de outubro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

AMÉRICA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 10.575.869/0002-07, torna público recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o a **Licença Ambiental de Instalação - LI nº 350/2026, validade 21/08/2027; a Licença de Operação – LO nº 422/2026**, **validade 21/08/2030, Processo nº 92379684,** para atividade de CANE: 251280000 Fabricação de Esquadrias de Metal; CNAE: 239910100 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Outras obras de acabamento de construção; CNAE: 467290000 Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas, CNAE: 467960300 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; CNAE: 47310000 Comércio varejista de vidros; CNAE: 474400500 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, no seguinte endereço: Rua C-158, Qd. 352, Lt. 16, Jardim América, Goiânia- GO.

D M C SANTOS, inscrito pelo CNPJ nº. 26.720.382/0001-11, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e Licença Ambiental de Operação - LO**, para atividade de: CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); CNAE: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; CNAE: 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, no seguinte endereço: Av. Sol Nascente, Nº. 161, Qd. 03, Lt. 14, Jardim Nova Esperança, Cep: 74.465-440, Goiânia- GO.

LULU FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS E ACESSORIOS EIRELI., portador do CNPJ n.º 17.753.489/0001-75, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficência - SEFIC, **a Licença Ambiental Simplificada - LAS**, para atividade principal de comércio varejista de plantas e flores naturais e secundária de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, situada na Rua 3 n.º 265, quadra 41, lote 110-E, esquina com Rua 20, Setor Central, CEP: 74.030-065**,** nesta capital.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

R. C MOTORS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 69.387.563/0001-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e Licença Ambiental de Operação - LO**, para atividade de: CNAE: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE: 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; CNAE: 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; CNAE: 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, no seguinte endereço: Rua Luiz de Matos, Nº. 1081, Qd. 191, Lt. 07/08, Setor Sudoeste, Cep: 74.303-010, Goiânia- GO.

RAIA DROGASIL S/A inscrita no CNPJ 61.585.865/0512-28 torna público que requereu à Secretaria Municipal torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1867985 a Renovação da Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente desenvolvida(s) na Rua 56, nº 950 – Quadra B-24 Lote 13 – Bairro: Jardim Goiás / Goiânia - GO – Cep: 74.810-240.